



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022 Nº 6236



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.059, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o art. 1º da Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, instituidor das indenizações que especifica.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 26, de 26 de outubro de 2022, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É prorrogado, até outubro de 2023, o período de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

LEI Nº 4.060, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 27, de 1º de novembro de 2022, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....”

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	5
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
POLÍCIA MILITAR	8
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	16
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	19
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	27
SECRETARIA DA FAZENDA	27
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	30
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	30
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40
SECRETARIA DA SAÚDE	41
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55
AGETO	56
ATI	57
DETRAN	58
IGEPREV	73
NATURATINS	81
UNITINS	82
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	88
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	93

Art. 3º -A.

§3º Os Policiais Militares promovidos, independentemente de data, pelos critérios de bravura ou ressarcimento de preterição, por decisão administrativa ou judicial, devem, obrigatoriamente, realizar cursos de acordo com a graduação ou o posto correspondente, conforme o disposto no inciso I do art. 39 desta Lei, sendo lhes vedadas as promoções subsequentes até que sobrevenha a respectiva regularização.

Art. 62.....

Parágrafo único.

I -

a) ser Coronel ou Tenente-Coronel do QOPM;

II -

a) ser Capitão do QOPM;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

LEI Nº 4.061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Tocantins - RPC/TO.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 28, de 4 de novembro de 2022, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....”

Art. 15. O Poder Executivo está autorizado a aderir, para implementação do RPC/TO, em conformidade à legislação federal e normas reguladoras respectivas, a planos de benefícios administrados por entidade fechada de previdência complementar instituída para agregar RPC de Estados e Municípios.

Art. 17. Fica cada órgão ou entidade dos Poderes do Estado autorizado, em caráter excepcional, a promover aporte, a título de adiantamento de contribuição do patrocinador, para cobertura de despesas administrativas e/ou de benefícios de risco, para a entidade fechada de previdência complementar que vier a instituir e administrar o plano de benefícios.

Parágrafo único. O aporte necessário, para manutenção da entidade, será rateado com os demais estados e municípios patrocinadores do plano de benefícios, que aderirem à entidade fechada de previdência complementar, nos seguintes termos:”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

LEI Nº 4.062, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - PRO GESTÃO TOCANTINS, destinados a promover a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, orçamentária e patrimonial correspondentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados ao receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará, anualmente, as dotações necessárias ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Programa e nas despesas relativas à amortização do principal e aos pagamentos dos juros e demais encargos anuais, decorrentes da operação de crédito externa autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

LEI Nº 4.063, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga prazos da Lei nº 3.577, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece a remissão, a anistia e a reinstalação dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, na forma prevista no Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2032, os termos finais previstos nos itens 5.2, 8, 12, 16 e 21 do Anexo Único à Lei nº 3.577, de 12 de dezembro de 2019, nos termos do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao art. 2º, inciso LXXXI, alínea "a", do Decreto nº 2.912, de 26 de dezembro de 2016, constante do item 21 do Anexo Único à Lei nº 3.577, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.065, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições públicas e privadas do Sistema de Ensino do Estado do Tocantins, de expedirem diploma em braille para os alunos com deficiência visual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições públicas e privadas do Sistema de Ensino do Estado do Tocantins devem expedir, mediante requerimento e sem custo adicional, uma via do diploma impresso em braille aos alunos com deficiência visual, quando da conclusão do ensino médio e superior.

Parágrafo único. O diploma em braille deve seguir o prazo de expedição e registro do diploma regular e conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

Art. 2º As pessoas já diplomadas poderão requerer das instituições referidas no art. 1º desta Lei a emissão gratuita dos diplomas, com a devida adaptação de acessibilidade visual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.068, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços de televisão por assinatura e estabelecimentos comerciais de vendas no varejo e no atacado que já possuam Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) a fornecerem atendimento telefônico gratuito a seus clientes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obrigam-se, no âmbito do Estado do Tocantins, as empresas de televisão por assinaturas (TV a Cabo), estabelecimentos comerciais de venda no varejo e atacado, que possuam Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, a colocarem à disposição de seus clientes atendimento telefônico gratuito, através do prefixo 0800, para efetuar reclamações, esclarecimento de dúvidas e prestação de outros serviços.

Parágrafo único. A empresa que, visando atender o dispositivo desta Lei, divulgar, mas não disponibilizar efetivamente o serviço telefônico através do prefixo 0800, terá sua inscrição estadual cassada, após regular processo administrativo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às normas previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo a multa ser revertida ao Fundo para as Relações de Consumo - PROCON.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.069, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proíbe emprego de substâncias ou medicamentos em animais destinados a competições, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido ministrar qualquer medicamento, empregar substâncias ou agentes físicos que possam alterar, efetiva ou potencialmente, qualquer animal com o objetivo de melhorar artificialmente o seu desempenho em competições.

Art. 2º Sem prejuízo da obrigação do infrator reparar o dano por ele causado ao animal e aplicação das sanções civis e penais, as infrações indicadas nesta Lei serão punidas com multa administrativa que variará de R\$ 500,00 a R\$ 10.000,00, podendo ser cobrada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa será revertido ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.071, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece parâmetros para as ações de solidariedade de distribuição de cestas básicas, kits de higiene, água, gás, alimentação e sanitização das ruas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece parâmetros para as ações de solidariedade de distribuição de cestas básicas de alimentos, kits de higiene, água, gás, cartões alimentação e sanitização das ruas, durante a pandemia do coronavírus no Estado do Tocantins.

Art. 2º As ações de solidariedade de distribuição de cestas básicas de alimentos, kits de higiene e sanitização realizadas por coletivos comunitários e da sociedade civil deverão seguir todos os protocolos de prevenção ao contágio, com a obrigatoriedade do uso de máscara e de equipamentos de proteção individual pelos voluntários e população beneficiada.

Art. 3º A distribuição das cestas básicas e kits de higiene deverão ocorrer sem aglomerações, cumprindo os protocolos de prevenção ao contágio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.072, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos prontos para consumo imediato, informarem nos cardápios sobre a presença de glúten e lactose.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os restaurantes, lanchonetes, *fast-foods*, bares e outros estabelecimentos congêneres que comercializam produtos prontos para consumo imediato, obrigados a informar em seus cardápios se os alimentos contêm glúten e/ou lactose.

§1º Os estabelecimentos de que trata o *caput* poderão criar cardápios auxiliares, constando as informações sobre a presença de glúten e/ou lactose.

§2º As obrigações previstas no *caput* deste artigo, incluem os cardápios digitais.

§3º Os estabelecimentos de que trata esta Lei do tipo *self-service* ou que usem expositores de alimentos deverão ter as informações constantes na etiqueta de identificação do alimento.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - duplicação do valor da multa, em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo será revertido ao Fundo para as Relações de Consumo - PROCON.

Art. 3º Esta Lei não se aplica a microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais deverão se adaptar às determinações desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.073, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa os subsídios dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, referido no inciso VII do art. 19 da Constituição Estadual, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§1º É devido aos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio.

§2º A ajuda de custo de que trata o §1º não será devida ao suplente reconvocato dentro do mesmo mandato.

Art. 2º Compete aos respectivos órgãos regular os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei, cujas despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 86, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.074, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos à Lei 2.926, de 03 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a política de indenização pelo exercício de funções de controle externo e administrativo ou de representação, de caráter temporário ou eventual por membros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 4º e o artigo 5º da Lei 2.926, de 03 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º

I -

II - sobre o subsídio do membro do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas:

a) pelo exercício do Mandato de Procurador-Geral de Contas;

b) da função de Subprocuradoria-Geral de Contas;

c) da função de Coordenação de Acompanhamento de Decisões, e

d) da função de Coordenação de Acompanhamento das Sessões.

.....

Art. 5º A fixação e a forma de concessão das indenizações previstas no artigo anterior serão regulamentadas por meio de Resolução do Plenário do Tribunal de Contas.”

Art. 2º É estendido aos Membros do Tribunal de Contas e aos Procuradores de Contas, as férias e as licenças, gerais ou especiais, a que fazem jus, respectivamente, os membros da Magistratura e do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os direitos definidos neste artigo serão regulamentados por meio de Resolução do Plenário do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.075, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa os subsídios do Governador e Vice-Governador do Estado, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal do Governador do Estado do Tocantins é fixado em R\$ 28.000,00.

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Governador do Estado do Tocantins é fixado em R\$ 17.920,00.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

Art. 4º O cargo de Secretário de Estado e o de dirigente equiparado de que tratam as Leis 2.751 e 2.752, ambas de 28 de agosto de 2013, têm subsídio fixado em R\$ 14.850,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 6º São revogadas as Leis nºs 2.545, de 21 de dezembro de 2011, e 2.751, de 28 de agosto de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas em estabelecimentos sobre aviso da Lei nº 3548/2019, que dispõe sobre concessão do direito a uma folga trabalhista anual para realização de exames de controle do câncer de mama e colo de útero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório no âmbito do Estado do Tocantins, a afixação de placas informativas nos estabelecimentos sobre a divulgação da Lei nº 3548/2019, que dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para a mulher realizar exames de controle do câncer de mama e do colo de útero, nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes em massa;

VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

IX - todas as unidades de saúde municipal, estadual e rede privada de saúde.

Art. 2º As placas mencionadas no artigo anterior devem ser afixadas em locais visíveis, com a seguinte expressão: "LEI Nº 3548/2019: TODA TRABALHADORA DO TOCANTINS TEM DIREITO A UMA FOLGA ANUAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PREVENTIVOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA E COLO DE ÚTERO".

Art. 3º A inobservância desta Lei acarretará ao infrator de forma progressiva, observada a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, que será aplicada em dobro em caso de reincidência;

Art. 4º Os valores arrecadados provenientes da aplicação das multas prevista nesta lei serão destinados ao Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 90, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso V, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças para manutenção de equipamentos de ar condicionado da Secretaria Executiva da Governadoria e Palácio Araguaia;

CONSIDERANDO que os objetos dispensados se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria, conforme Termo de Referência nº 017/2022/SAF;

CONSIDERANDO que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 029/2022/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

CONSIDERANDO toda a documentação que instruiu o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para aquisição com instalação de películas de controle solar (insufilme), com requisito de retirada de todas as películas avariadas para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, prestados pela empresa ARAÚJO E RESPLANDE - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.026.012.0001-60, no valor de R\$ 16.592,27 (dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), conforme processo nº 2022/09010/000227.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 92, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso V, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças para manutenção de equipamentos de ar condicionado da Secretaria Executiva da Governadoria e Palácio Araguaia;

CONSIDERANDO que os objetos dispensados se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria, conforme Termo de Referência nº 017/2022/SAF;

CONSIDERANDO que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 029/2022/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

CONSIDERANDO toda a documentação que instruiu o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para aquisição com instalação de películas de controle solar (insufilme), com requisito de retirada de todas as películas avariadas para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, prestados pela empresa R C Cartuchos Informática e Papelaria - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.015.659-0001-06, no valor de R\$ 5.968,62 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme processo nº 2022/09010/000227.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 93, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO
023/2022	Marcus Kran Berlando Nº Funcional 11651776	Victor Rodrigues de Sousa Nº Funcional 11600730-2	ARAÚJO E RESPLANDE - LTDA CNPJ 09.026.012.0001-60 Eduardo Alves Araújo	Aquisição com instalação de películas de controle solar (insufilme), com requisito de retirada de todas as películas avariadas para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV.
025/2022	Marcus Kran Berlando Nº Funcional 11651776	Victor Rodrigues de Sousa Nº Funcional 11600730-2	R C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA - LTDA CNPJ 06.015.659/0001-06 Renato Sa Silva B. Júnior	Aquisição com instalação de películas de controle solar (insufilme), com requisito de retirada de todas as películas avariadas para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV.
Empenho nº 2022NE01595	Marcus Kran Berlando Nº Funcional 11651776	Victor Rodrigues de Sousa Nº Funcional 11600730-2	ALEGRA COMERCIAL EIRELI CNPJ 23.319.942/0001-67 Murilo Corrêa Estrela	Aquisição com instalação de películas de controle solar (insufilme), com requisito de retirada de todas as películas avariadas para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III. determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI. justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Gerente Geral de Administração como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de setembro de 2022.

JAIRO SOARES MARIANO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 128, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso V, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças para manutenção de equipamentos de ar condicionado da Secretaria Executiva da Governadoria e Palácio Araguaia;

CONSIDERANDO que os objetos dispensados se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria, conforme Termo de Referência nº 017/2022/SAF;

CONSIDERANDO que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 029/2022/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

CONSIDERANDO toda a documentação que instruiu o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para aquisição com instalação de películas de controle solar (insufilme), com requisito de retirada de todas as películas avariadas para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, prestados pela empresa Alegria Comercial Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.319.942/0001-67, no valor de R\$ 6.643,55 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme processo nº 2022/09010/000227.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Republicado para correção

Processo nº: 2022 09010 000227

Contrato nº: 023/2022

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: ARAÚJO E RESPLANDE - LTDA

CNPJ: 09.026.012.0001-60

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos de ar condicionado, visando atender as demandas de manutenção dos ares-condicionados do Palácio Araguaia e demais unidades vinculadas à Secretaria Executiva da Governadoria.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Total: R\$ 16.592,27 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2165.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

Fonte de recurso: 5000000000666666.

Data da assinatura: 14/12/2022.

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante. MEIRE CLÉIA RESPLANDE DE ARAÚJO ABREU - Representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

Republicado para correção

Processo nº: 2022 09010 000227

Contrato nº: 025/2022

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: R C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA - LTDA

CNPJ: 06.015.659/0001-06

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos de ar condicionado, visando atender as demandas de manutenção dos ares-condicionados do Palácio Araguaia e demais unidades vinculadas à Secretaria Executiva da Governadoria.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Total: R\$ 5.968,62 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2165.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

Fonte de recurso: 5000000000666666.

Data da assinatura: 14/12/2022.

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante. RENATO SA SILVA BARRETO JÚNIOR - Representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO S/Nº

Processo nº: 2022 09010 000227
Contrato nº: S/Nº
Empenho nº 2022NE01595
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: ALEGRA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 23.319.942/0001-67
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos de ar condicionado, visando atender as demandas de manutenção dos ar-condicionados do Palácio Araguaia e demais unidades vinculadas à Secretaria Executiva da Governadoria.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor Total: R\$ 6.643,55 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2165.0000
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52
Fonte de recurso: 5000000000666666.
Data da assinatura: 14/12/2022.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante.
MURILO CORRÊA ESTRELA - Representante da Contratada.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.914 - CSS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Fiscal Ambiental NARCÉLIO LIMA BRITO, matrícula 538921-2, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.060 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 4, de 15 de abril de 2020, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Lizarda o Professor da Educação Básica LAÉRCIO BATISTA NUNES, matrícula 730080-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.062 - EX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JÉSSICA SANTANA OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.063 - DISP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora JOVELINA DE PAIVA MOREIRA NUNES, matrícula 825697-2, lotada na Casa Militar, a partir de 29 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.064 - RVG, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 29 de dezembro de 2022, a Portaria CCI nº 1.706 - CSS, de 29 de novembro de 2021, publicada na edição 5.975 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Militar JOVELINA DE PAIVA MOREIRA NUNES, matrícula 825697-2, cedida à Casa Militar.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.065 - DISP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-4 a servidora AURIAN RODRIGUES DONATO MILHOMEM, matrícula 1262556-5, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 15 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.066 - EX, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOÃO CARLOS FARENCENA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Irrigação e Drenagem - DAS-4, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 26 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**COMISSÃO DE CONCURSO**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM).

EDITAL Nº 2 - CBMTO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Coronel QOBM Peterson Queiroz de Ornelas, Presidente da Comissão do Concurso Público, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 4.000, de 30 de agosto de 2022, torna pública a inclusão do subitem 5.4.10.2.3 no Edital nº 1 - CBMTO, de 13 de dezembro de 2022, bem como a retificação dos subitens 5.4.10, 5.4.10.2, 5.4.10.3, 5.4.10.3.1, 6.1.1 e 6.1.2 do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

5.4.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.10.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 3.459, de 17 de abril de 2019, ou pela Lei Estadual nº 4.000, de 30 de agosto de 2022.

[...]

5.4.10.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.4.10.1 deste edital deverão, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_22, proceder conforme subitem 5.4.10.2.1 deste edital ou fazer upload da imagem legível da documentação, conforme subitens 5.4.10.2.2 ou 5.4.10.2.3 deste edital, conforme o caso em que se enquadre:

[...]

5.4.10.2.3 3ª POSSIBILIDADE (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais ordinárias ou suplementares, plebiscitos, referendos, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplentes; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Administrador de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação, conforme a Lei Estadual nº 4.000/2022):

a) declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.4.10.2.3.1 Para enquadramento ao benefício previsto pela Lei Estadual nº 4.000/2022, o eleitor convocado terá de comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Estado, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.4.10.2.3.2 O direito concedido terá a duração de dois anos, a contar da data em que fez jus ao benefício.

5.4.10.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação de isenção e o envio do documento constante dos subitens 5.4.10.2.2 ou 5.4.10.2.3 deste edital, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.10.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 5.4.10.2.2 ou 5.4.10.2.3 deste edital.

[...]

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO

[...]

6.1.1 CARGO 1: CADETE

ETAPAS	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Primeira	(P1) Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Física	10	
		Química	10	
		Normas relativas ao CBMTO	10	
		Matemática	5	
	Conhecimentos acerca do Estado do Tocantins	5		
(P2) Discursiva	Atualidades	-	-	
Segunda	Prova de capacidade física	-	-	Eliminatório
Terceira	Avaliação psicológica	-	-	Eliminatório
Quarta	Avaliação de saúde	-	-	Eliminatório
Quinta	Investigação social e da vida pregressa	-	-	Eliminatório

6.1.2 CARGO 2: ALUNO-PRAÇA

ETAPAS	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Primeira	(P1) Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Normas relativas ao CBMTO	10	
		Matemática	10	
		Noções de Informática	10	
	Conhecimentos acerca do Estado do Tocantins	10		
(P2) Discursiva	Atualidades	-	-	
Segunda	Prova de capacidade física	-	-	Eliminatório
Terceira	Avaliação psicológica	-	-	Eliminatório
Quarta	Avaliação de saúde	-	-	Eliminatório
Quinta	Investigação social e da vida pregressa	-	-	Eliminatório

[...]

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar
Presidente da Comissão de Concurso

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 05/2022-SPC/DGP.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 05/2022-SPC/DGP

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X37-06	147452-2	Claudia Ribeiro Brandao	88,00	2021
2	XXX.XXX.X31-00	306025-1	Gilvenio Ribeiro Dos Santos	93,00	2021
3	XXX.XXX.X41-04	749646-5	Irenilde Santos Menezes	95,80	2019
4	XXX.XXX.X41-04	749646-5	Irenilde Santos Menezes	91,40	2021
5	XXX.XXX.X41-04	749646-5	Irenilde Santos Menezes	94,80	2020

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 762/2022/DGP/SAMP.

Republicada para correção

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Portaria nº 49/2022/DEIP, publicada no BG nº 185, de 11 de outubro de 2022, que matricula e convoca Policiais Militares para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS/2022 - 2ª Edição da PMTO e, em razão disso não poderão usufruir férias no período do curso.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins edição nº 6.205, de 8 de novembro de 2022, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	68989	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	QCG/ATIT

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 761/2022/DGP SAMP, publicada no Boletim Geral da PMTO nº 216, de 1º de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	FIRMO LINO DE SOUZA JÚNIOR	86955	2021	21/12/2022 a 19/01/2023	30	QCG/CORREG

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes aos exercícios especificados, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	68989	2021	03/07/2023 a 01/08/2023	30	QCG/ATIT
1º SGT QPPM	FIRMO LINO DE SOUZA JÚNIOR	86955	2021	02/10/2023 a 31/10/2023	30	QCG/CORREG

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 29 de novembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 798/2022/DGP/SAMP.

Dispensa policial militar do SPM mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando o requerimento anexado a esta Portaria que solicita desconto em férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo relacionado, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de novembro de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	1º SGT QPPM	VILMAR PEREIRA DA SILVA	747960	2022	05/01/2023 a 24/01/2023	20	8º BPM

Art. 2º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 15 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 799/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte de portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por necessidade do serviço, de acordo com os documentos anexados a esta Portaria, as militares relacionadas abaixo não usufruíram suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Item 6, §1º do art. 1º da Portaria nº 776/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.225, de 08 de dezembro de 2022, o período de usufruto de férias do exercício de 2022 conforme a seguir:

Onde se lê:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
6	TEN CEL QOPM	ANTÔNIO CORSINI DE MELO NETO	491254	02/01/2023	31/01/2023	30

Leia-se:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
6	TEN CEL QOPM	ANTÔNIO CORSINI DE MELO NETO	491254	23/01/2023	21/02/2023	30

Art. 2º RETIFICAR o Item 6 do art. 5º da Portaria nº 488/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.135, de 25 de julho de 2022, o período de usufruto de férias conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 4º CONCEDER a militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
6	SUB TEN QPPM	MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA	1084984	2021	09/01/2023 a 19/01/2023	11	GCG

Leia-se:

Art. 4º CONCEDER a militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
6	SUB TEN QPPM	MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA	1084984	2021	17/01/2023 a 27/01/2023	11	GCG

Art. 3º RETIFICAR o Item 3 do art. 4º da Portaria nº 559/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.159, de 26 de agosto de 2022, o período de usufruto de férias conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 4º CONCEDER a militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
3	2º SGT QPPM	LORENA GABRIELA CHAVES CARDOSO	76068	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	CMTO II

Leia-se:

Art. 4º CONCEDER a militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
3	2º SGT QPPM	LORENA GABRIELA CHAVES CARDOSO	76068	2021	12/12/2022 a 10/01/2023	30	CMTO II

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 15 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 805/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte de portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por necessidade do serviço, o militar relacionado abaixo não usufruiu suas férias regulamentares conforme concedidas.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 938/2021/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 5.995, de 27 de dezembro de 2021, o período de usufruto de férias conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, ao CEL QOPM SHERLOCK LUIS DE MESQUITA - Mat. 951484, a serem usufruídos no período de 01/12/2022 a 30/12/2022;

Leia-se:

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, ao CEL QOPM SHERLOCK LUIS DE MESQUITA - Mat. 951484, a serem usufruídos no período de 30/12/2022 a 28/01/2023;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 15 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 810/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte da Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP por Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

Considerando Sentença proferida nos Autos da Ação Judicial nº 00079091920218272722, chave nº: 610919321121, proposta por RENAN FERNANDES SECUNDES em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parte da Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 074/2021, de 20 de abril de 2021 e na edição nº 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente no que tange ao item 43, alínea g, inciso I, art. 1º

ONDE SE LÊ:

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2021, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM
[...]

g) De Soldado QPPM à graduação de Cabo QPPM, pelo critério de Antiquidade:
[...]

43	SD QPPM	06.414/4	RENAN FERNANDES SECUNDES	11207531	021.xxx.xxx-07
----	---------	----------	--------------------------	----------	----------------

LEIA-SE:

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2020, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM
[...]

g) De Soldado QPPM à graduação de Cabo QPPM, pelo critério de Antiquidade:
[...]

43	SD QPPM	06.414/4	RENAN FERNANDES SECUNDES	11207531	021.xxx.xxx-07
----	---------	----------	--------------------------	----------	----------------

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 811/2022/DGP/SAMP.

Exonera Aluno-soldado a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Considerando a inclusão dos Alunos-Soldados nas fileiras da Corporação, por meio da Portaria nº 180/2022/DGP SAMP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.051, de 18 de março de 2022 e republicada na edição nº 6.054, de 23 de março de 2022, bem como com a convocação dos Alunos-praças, por meio da Portaria nº 139/2022/DGP/SAMP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.041, de 04 de março de 2022, e o consequente comparecimento e entrega dos documentos exigidos ao candidato infrarrelacionado, e;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de Termo de Desistência, bem como Avaliação Pericial da JMCS, anexo, que concluiu que o Aluno-Soldado está apto para fins de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o Aluno-soldado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1.	AL SD QPPM	ORLANDO JÚLIO ROMANO DA SILVA	11784792	27/10/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 812/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a PORTARIA Nº 24/2022/DEIP, publicada no BG nº 100, de 02 de junho de 2022, que Convoca Policiais Militares para o Curso Superior de Polícia - CSP da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria nº 56/2022/DEIP, publicada no BG nº 194, de 25 de outubro de 2022, que matricula e convoca Policiais Militares para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/PMTO/2022;

Considerando a Portaria nº 49/2022/DEIP, publicada no BG nº 185, de 11 de outubro de 2022, que matricula e convoca Policiais Militares para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS/2022 - 2ª Edição da PMTO;

Considerando ainda o Despacho 591/2022 do Chefe do Estado - Maior da PMTO, em que os militares matriculados em cursos institucionais não poderão usufruir férias nos períodos de curso;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 937/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.995, de 27 de dezembro de 2021, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168	2020	18/07/2022 a 29/07/2022	12	QCG

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 776/2022/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.225, de 08 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOPM	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS	717645	2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	6º BPM
2	TEN CEL QOPM	SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU	958430	2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	QCG
3	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168	2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	QCG
4	TEN CEL QOPM	FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA	890290	2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	1º BPM
5	TEN CEL QOS	MÁRCIO DE OLIVEIRA ALVES	1035169	2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	5º BPM
6	CAP QOPM	LOUISE MARTINS ALCANFOR	1065882	2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	4º BPM
7	1º SGT QPPM	LUIZ DA SILVA NUNES	825673	2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	QCG

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 713/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.209, de 16 de novembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOPM	RICARDO APOLINÁRIO DE CARVALHO	978684	2020	02/01/2023 a 31/01/2023	30	QCG/ADET

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 059/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	CAP QOPM	JOSÉ ELIANEO DE SOUZA PEREIRA	1083260	2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30	QCG

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes aos exercícios especificados abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168	2020	04/12/2023 a 15/12/2023	12	QCG
2	TEN CEL QOPM	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA	1050168	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	QCG
3	TEN CEL QOPM	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS	717645	2022	04/12/2023 a 02/01/2024	30	6º BPM
4	TEN CEL QOPM	SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU	958430	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	QCG

5	TEN CEL QOPM	FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA	890290	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	1º BPM
6	TEN CEL QOPM	RICARDO APOLINÁRIO DE CARVALHO	978684	2020	01/07/2023 a 30/07/2023	30	QCG/ ADET
7	TEN CEL QOS	MÁRCIO DE OLIVEIRA ALVES	1035169	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	5º BPM
8	CAP QOPM	LOUISE MARTINS ALCANFOR	1065882	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	CMTO II
9	CAP QOPM	JOSÉ ELIANEO DE SOUZA PEREIRA	1083260	2021	03/07/2023 a 01/08/2023	30	QCG
10	1º SGT QPPM	LUIZ DA SILVA NUNES	825673	2022	03/04/2023 a 02/05/2023	30	QCG

Art. 6º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 813/2022/DGP/SAMP.

Dispensa policiais militares do SPM mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando os documentos anexados a esta Portaria que solicitam desconto em férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos militares relacionados abaixo, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de julho de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	CEL QOPM	JERRY ADRIANE DE ARAÚJO GODINHO	676060	2022	02/01/2023 a 06/01/2023	05	CORREG
2	MAJ QOS	CLÁUDIO JOSÉ DA COSTA DANTAS	610838	2022	02/01/2023 a 06/01/2023	05	DSPS
3	MAJ QOS	LETÍCIA DE SOUSA MOREIRA	974400	2022	02/01/2023 a 13/01/2023	12	1º BPM
4	MAJ QOS	OTACIANO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	774306	2022	02/01/2023 a 16/01/2023	15	6º BPM

Art. 2º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 814/2022/DGP/SAMP.

Altera o plano, concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando o Ofício nº 669/2022/P1 - 1º BPM, de 13 de dezembro de 2022, que solicita adiantamento de férias.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR no Plano de Férias, exercício 2022/execução 2023, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - BG nº 222, de 09 de dezembro de 2022, o mês de férias conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	DO MÊS	P/O MÊS	ANO	UPM
1	2º SGT QPPM	UILSON DOMINGOS SEBASTIÃO	1072030	2022	JULHO	JANEIRO	2022	1ºBPM

Art. 2º CONCEDER ao militar relacionado abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	2º SGT QPPM	UILSON DOMINGOS SEBASTIÃO	1072030	2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	1ºBPM

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado;

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 815/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte de portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Item 5 do art. 5º da Portaria nº 745/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.225, de 08 de dezembro de 2022, o período de usufruto de férias conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
5	TEN CEL QOPM	WESLEY DIAS COSTA	812952	2021	01/06/2023 a 30/06/2023	30	4º BPM

Leia-se:

Art. 5º CONCEDER ao militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
5	TEN CEL QOPM	WESLEY DIAS COSTA	812952	2021	20/01/2024 a 18/02/2024	30	4º BPM

Art. 2º RETIFICAR o Item 1, do §18 do art. 1º da 776/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.225, de 08 de dezembro de 2022, o período de usufruto de férias referentes ao exercício de 2022, conforme a seguir:

Onde se lê:

§18. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	JOSÉ CARLOS DA COSTA ABREU	791584	02/01/2023	31/01/2023	30

Leia-se:

§18. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	JOSÉ CARLOS DA COSTA ABREU	791584	30/01/2023	28/02/2023	30

Art. 3º RETIFICAR o Item 7, do §21 do art. 1º da 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.205, de 08 de novembro de 2022, o período de usufruto de férias referentes ao exercício de 2021, conforme a seguir:

Onde se lê:

§21. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
7	2º SGT QPPM	FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS	1096850	01/12/2022	30/12/2022	30

Leia-se:

§21. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
7	2º SGT QPPM	FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS	1096850	09/12/2022	07/01/2023	30

Art. 4º RETIFICAR parte do art. 1º, da Portaria nº 776/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.225, de 08 de dezembro de 2022, o exercício de férias conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de janeiro de 2023, conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
89	2º SGT QPPM	LEONILIA OLIVEIRA DE SOUSA	89154	02/01/2023	31/01/2023	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER a policial militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes ao exercício 2021 para usufruto no mês de janeiro de 2023, conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
89	2º SGT QPPM	LEONILIA OLIVEIRA DE SOUSA	89154	02/01/2023	31/01/2023	30

Art. 5º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 816/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por necessidade do serviço, de acordo com os documentos anexados a esta Portaria, os militares abaixo relacionados não usufruíram suas férias regulamentares referentes aos exercícios especificados abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 776/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.225, de 08 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOS	ANA PAULA DE TOLEDO MARTINS	279861	2022	17/01/2023 a 31/01/2023	15	6ºBPM
2	MAJ QOS	EDISLENE MIRELA CARDOSO SILVA	1086588	2022	12/01/2023 a 31/01/2023	20	6ºBPM
3	1º SGT QPPM	GILBERTO NASCIMENTO SILVA	944303	2022	17/01/2023 a 31/01/2023	15	AMP

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 350/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.096, de 27 de maio de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	MAJ QOPM	JACSON NOGUEIRA DA SILVA	904329	2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30	SIOP

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 369/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.106, de 10 de junho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	1º SGT QPPM	FRANCISCO DA CHAGAS CUNHA ASSUNÇÃO	1020919	2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30	2ºBPM

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 774/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.232, de 19 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	1º SGT QPPM	JOÃO DUARTE DA SILVA	612902	2021	01/01/2023 a 20/01/2023	20	6º CIPM
2	CB QPPM	SAMUEL MOURA TAVARES	11207523	2021	02/01/2023 a 17/01/2023	16	DGP

Art. 5º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 791/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.232, de 19 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	2º SGT QPPM	ANYELLE CAVALCANTE GUIMARÃES BRITO	1057723	2021	10/01/2023 a 24/01/2023	15	5ºBPM

Art. 6º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 446/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.125, de 11 de julho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	2º SGT QPPM	DAYANE GOMIDES CAVALCANTE	1011510	2021	04/01/2023 a 02/02/2023	30	MJ

Art. 7º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes aos exercícios, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOS	ANA PAULA DE TOLEDO MARTINS	279861	2022	04/09/2023 a 18/09/2023	15	6ºBPM
2	MAJ QOS	EDISLENE MIRELA CARDOSO SILVA	1086588	2022	06/02/2023 a 25/02/2023	20	6º BPM
3	MAJ QOPM	JACSON NOGUEIRA DA SILVA	904329	2021	06/02/2023 a 07/03/2023	30	SIOP
4	1º SGT QPPM	FRANCISCO DA CHAGAS CUNHA ASSUNÇÃO	1020919	2021	01/06/2023 a 30/06/2023	30	2ºBPM
5	1º SGT QPPM	JOÃO DUARTE DA SILVA	612902	2021	21/01/2023 a 09/02/2023	20	6º CIPM
6	1º SGT QPPM	GILBERTO NASCIMENTO SILVA	944303	2022	01/04/2023 a 15/04/2023	15	AMP
7	2º SGT QPPM	ANYELLE CAVALCANTE GUIMARÃES BRITO	1057723	2021	03/07/2023 a 17/07/2023	15	5º BPM
8	2º SGT QPPM	DAYANE GOMIDES CAVALCANTE	1011510	2021	04/05/2023 a 02/06/2023	30	MJ
9	CB QPPM	SAMUEL MOURA TAVARES	11207523	2021	05/06/2023 a 20/06/2023	16	DGP

Art. 8º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 9º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 817/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte da Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP por Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

Considerando Sentença proferida nos Autos da Ação Judicial nº 00051802020218272722, chave nº: 428478487821, proposta por ELY LUZ E SILVA em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parte da Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 074/2021, de 20 de abril de 2021 e na edição nº 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente no que tange ao item 46, alínea c, inciso I, art. 1º

ONDE SE LÊ:

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2021, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM
[...]

c) De 2º Sargento QPPM à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de Antiguidade:
[...]

46	2º SGT QPPM	04.569/2	ÉLY LUZ E SILVA	636864	xxx.xxx.691-04
----	-------------	----------	-----------------	--------	----------------

LEIA-SE:

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2020, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM
[...]

c) De 2º Sargento QPPM à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de Antiguidade:
[...]

46	2º SGT QPPM	04.569/2	ÉLY LUZ E SILVA	636864	xxx.xxx.691-04
----	-------------	----------	-----------------	--------	----------------

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 818/2022/DGP/SAMP.

Suspende férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por motivo de saúde, de acordo com os documentos anexados a esta Portaria, o militar relacionado abaixo não usufruiu suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.205, de 08 de novembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	1º SGT QPPM	MANOEL PEREIRA LIMA FILHO	762663	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	8º BPM

Parágrafo único. As referidas férias ficam asseguradas para usufruto de imediato após o término do impedimento;

Art. 2º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 819/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por necessidade do serviço, de acordo com os documentos anexados a esta Portaria, os militares abaixo relacionados não usufruíram suas férias regulamentares referentes aos exercícios especificados abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 776/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.225, de 08 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOE	PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA	663442	2022	14/01/2023 a 31/01/2023	18	CORREG

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 380/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.106, de 10 de junho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	MAJ QOPM	BRUNNO ALVES PEREIRA	1078640	2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30	6º CIPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 423/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.124, de 08 de julho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	MAJ QOPM	EVA MARIA PALMEIRA SOBRINHO	963061	2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30	2º BPM

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 776/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.225, de 08 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	CB QPPM	EZEQUIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA	11209747	2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	PM/3

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes aos exercícios, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	TEN CEL QOE	PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA	663442	2022	12/06/2023 a 29/06/2023	18	CORREG
2	MAJ QOPM	BRUNNO ALVES PEREIRA	1078640	2021	01/02/2023 a 02/03/2023	30	6º CIPM
3	MAJ QOPM	EVA MARIA PALMEIRA SOBRINHO	963061	2021	03/07/2023 a 01/08/2023	30	2º BPM
4	CB QPPM	EZEQUIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA	11209747	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	PM/3

Art. 6º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 820/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte de portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Item 2 do §15 do art. 1º da Portaria nº 698/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.205, de 08 de novembro de 2022, o período de usufruto de férias referentes ao exercício de 2021, conforme a seguir:

Onde se lê:

§15. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	1º TEN QOA	FRANCISCO SOUSA DA SILVA	591303	01/12/2022	30/12/2022	30

Leia-se:

§15. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	1º TEN QOA	FRANCISCO SOUSA DA SILVA	591303	22/12/2022	20/01/2023	30

Art. 2º RETIFICAR o Item 47 do §1º do art. 1º da Portaria nº 776/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.225, de 08 de dezembro de 2022, o período de usufruto de férias referentes ao exercício de 2022, conforme a seguir:

Onde se lê:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
47	2º TEN QOAS	IZABEL ALVES DA SILVA AIRES MANDUCA	931527	02/01/2023	31/01/2023	30

Leia-se:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
47	2º TEN QOAS	IZABEL ALVES DA SILVA AIRES MANDUCA	931527	16/01/2023	14/02/2023	30

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 821/2022/DGP/SAMP.

Torna sem efeito parte de portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Item 1 do §23, do art. 1º da Portaria nº 776/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.225, de 08 de dezembro de 2022, a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2022 ao militar: CAP QOPM JOSÉ ELIANEO DE SOUZA PEREIRA - Mat. 1083260.

Art. 2º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 822/2022/DGP SAMP.

Dispensa policial militar do SPM mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando documento anexado a esta Portaria que solicita desconto em férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a militar relacionada abaixo, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de julho de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	MAJ QOS	PRISCILA NUNES MARTINS	155011	2022	02/01/2023 a 06/01/2023	05	5º BPM

Art. 2º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021/09030/000288

Contrato nº 42/2022

CONTRATADA: M D COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: CNPJ 20.013.184/0001-31.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Aquisição fardamento (cinto operacional).

VALOR: R\$ 174.650,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.181.1160.4059, natureza de despesa 339030 e fonte de recurso 500.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 15/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Wilson Mainardes de Oliveira, representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021/09030/000614

Contrato nº 44/2022

CONTRATADA: Santo Antonio Industria e Comercio de Moveis Ltda - ME, CNPJ Nº 06.049.630/0001-37.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário).

VALOR: R\$ 8.558,07 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1160.2029, natureza de despesa 449052 e fonte de recurso 500.

DATA DA VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 20/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Maria Helena Nogueira Gomes, representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022/09030/000614

Contrato nº 45/2022

CONTRATADA: META CROMO LTDA, CNPJ Nº : 44.855.643/0001-92.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Aquisição material permanente (mobiliários).

VALOR: R\$ 60.864,93 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1160.2029, natureza de despesa 449052 e fonte de recurso 500.

DATA DA VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 20/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Ariosvaldo de Souza Vale, representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022/09030/000048

Contrato nº 46/2022

CONTRATADA: Engepar Comercio e Instalação de Equipamentos Ltda, CNPJ Nº : 17.134.673/0001-37.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Aquisição material de taxidermia (câmara climática).

VALOR: R\$ 54.350,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1160.2029, natureza de despesa 449052 e fonte de recurso 703.

DATA DA VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 21/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Pammela Cristina Lopes dos Santos, representante da empresa contratada.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB/ Nº 143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Controle e Gestão de Bens Patrimoniais da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins com a incumbência de vistoriar, fiscalizar, avaliar os bens regulares ou sinistrados para fins de incorporação, regularizar as movimentações e doações, recebimentos, baixa ou transferências, nos âmbitos administrativo, financeiro e contábil, bem como a realização de inventário anual. A referida comissão é composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

Lúcio de Jesus Silva Santos, matrícula funcional nº 11812273-1;
Isaias Araújo, matrícula funcional nº 1049984-3;
Claudia Francisca das Chagas, matrícula funcional nº 11672587-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em Palmas, dia 20 do mês de Dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
PROCURADOR- GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1324/2022/GASEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 115/2022, de 12 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Almas/TO, e em conformidade com o Ofício nº 978, de 13 de dezembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

NELCIARA LIMEIRA BATISTA FONSECA, CPF: XXX.XXX.611-52, Professor P-2, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almas/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria Executiva da Governadoria, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1325/2022/GASEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 097, de 7 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Ofício nº 964, de 12 de dezembro de 2022, da Casa Civil, resolve:

LOTAR,

ANA PAULA DA SILVA MOURA, CPF: XXX.XXX.641-65, Monitora, integrante do quadro de pessoal do Município de Peixe-TO, a disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria Executiva da Governadoria, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1326/2022/GASEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido,

Para a Secretaria da Fazenda,

CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 630679/1, CPF: XXX.XXX.471-91, oriunda da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a partir de 16 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4573/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004192
INTERESSADO(A): ANARLY CORDEIRO DO PRADO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 676990/2
CPF: XXX.XXX.201-44
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de maio de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de dezembro de 2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4576/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003532
INTERESSADO(A): JOSELIA DO NASCIMENTO CARVALHO REIS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 652596/4
CPF: XXX.XXX.821-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de setembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4577/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004074
INTERESSADO(A): ROSANA DE BESSA CASTANHEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 365169/3
CPF: XXX.XXX.811-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de novembro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 65/66.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4578/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003699
INTERESSADO(A): MAURINETE BARROS LIMA CARNEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 523942/2
CPF: XXX.XXX.141-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de janeiro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/23000/004817
Convênio nº: 22/2022
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniados: Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins - AOPMETO
CNPJ: 26.753.293/0001-71
Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais associados ao CONVENIADO.
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Márcio Antonio Barbosa de Mendonça - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/23000/004700
Convênio nº: 23/2022
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniados: Associação dos Praças Militares do Estado do Tocantins - APRA/TOCANTINS
CNPJ: 38.145.140/0001-20
Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais associados ao CONVENIADO.
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Claylson da Silva Carneiro Xavier - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/23000/004979
Convênio nº: 24/2022
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniados: Associação dos Fiscais do Procon-TO - AFISPROCON
CNPJ: 45.932.950/0001-92
Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais associados ao CONVENIADO.
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração, Ionara Mariani Carvalho - Representante do Conveniado e Wilson Nascimento Sousa - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/23000/004665
Convênio nº: 25/2022
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniados: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS
CNPJ: 24.851.628/0001-69
Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais filiados ao CONVENIADO.
Data da Assinatura: 21/12/2022
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração, Manoel Pereira de Miranda - Representante do Conveniado e João Batista Rego - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/23000/003971
Convênio nº: 26/2022
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniados: Associação das Praças e Servidores Militares do Estado do Tocantins - ASPRA TOCANTINS
CNPJ: 02.778.103/0001-02
Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais associados ao CONVENIADO.
Data da Assinatura: 24/11/2022
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração, Douglas Mendes dos Santos - Representante do Conveniado, Manoel Raimundo da Silva Ferreira - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 368/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO: 2201857
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: MOTRICIDADE KIDS LTDA
CPF/CNPJ: 41.388.549/0001-82
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 759 / 0242 / 888888
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Alessandro Santana de Souza - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 370/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO: 2201858
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: SINGULAR PALMAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 46.576.676/0001-29
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 759 / 0242 / 888888
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Adriano Augusto de Oliveira Aires - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 371/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO: 2201858
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: CLÍNICA SUPERKIDS LTDA
CPF/CNPJ: 46.143.140/0001-10
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 759 / 0242 / 888888
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Aguiam Junio Castro Sousa - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 22.09.0030.002.00179-3**CONSUMIDOR: MAURA DIAS CRUZ AMORIM
FORNECEDOR: TOPCON CONSÓRCIOS (36.013.328/0001-90).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TOPCON CONSÓRCIOS - 36.013.328/0001-90) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MAURA DIAS CRUZ AMORIM, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00179-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 22.09.0030.002.00179-3**CONSUMIDOR: MAURA DIAS CRUZ AMORIM
FORNECEDOR: IMPERIO INTERMEDIÇÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS (41.568.966/0001-07).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (IMPERIO INTERMEDIÇÃO DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS - 41.568.966/0001-07) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MAURA DIAS CRUZ AMORIM, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00179-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 22.09.0030.002.00179-3**CONSUMIDOR: MAURA DIAS CRUZ AMORIM
FORNECEDOR: CONFIAS CONSÓRCIOS (01.242.691/0001-00).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CONFIAS CONSÓRCIOS - 01.242.691/0001-00) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MAURA DIAS CRUZ AMORIM, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00179-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00179-3

CONSUMIDOR: MAURA DIAS CRUZ AMORIM
FORNECEDOR: WV REPRESENTAÇÕES (33.936.323/0001-40).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (WV REPRESENTAÇÕES - 33.936.323/0001-40) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MAURA DIAS CRUZ AMORIM, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00179-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00179-3

CONSUMIDOR: MAURA DIAS CRUZ AMORIM
FORNECEDOR: JR CONSÓRCIOS (39.487.022/0001-63).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (JR CONSÓRCIOS - 39.487.022/0001-63) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MAURA DIAS CRUZ AMORIM, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00179-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00075-3

CONSUMIDOR: ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS
FORNECEDOR: XIAOMI BRASIL (29.366.628/0001-97).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (XIAOMI BRASIL - 29.366.628/0001-97) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00075-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 22.11.0030.006.00141-3

CONSUMIDOR: JANCLEIDER GLEICK PIRES DE OLIVEIRA
FORNECEDOR: VHE ELETRECIDADE E GERAÇÃO DE ENERGIA

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada VHE ELETRECIDADE E GERAÇÃO DE ENERGIA (CNPJ 48.175.709/0001-54) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JANCLEIDER GLEICK PIRES DE OLIVEIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.11.0030.006.00141-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 21 de dezembro de 2022.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 251/2022/GABSEC/SECTUR,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º, da Constituição do Estado e Ato nº 358 - NM, de 4 de fevereiro de 2022, D.O.E 6023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
40/2022 e 41/2022	2022/77010/000091	Vicente da Silva Pereira Junior Mat: 11758546-2	Aron Sebastian dos Santos Silva Mat: 11596945-4	Aquisição de equipamentos e material de consumo de informática para a estruturação e melhoria das condições de trabalho dos servidores da Secretaria da Cultura e Turismo do Estado do Tocantins - SECTUR.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/77010/000091
Contrato nº: Nº 40/2022/GABSEC/SECTUR.
Contratante: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.
Contratado: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 36.118.557/0001-79
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e material de consumo de informática para a estruturação e melhoria das condições de trabalho dos servidores da Secretaria da Cultura e Turismo do Estado do Tocantins - SECTUR.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 16.238,20 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
Natureza da Despesa: 44.90.52/33.90.30
Fonte de Recurso: 500.
Ação: 77010.04.122.1100.4360
Data da Assinatura: 20/12/2022
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ Emivaldo Augusto Chagas Costa Junior - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/77010/000091
Contrato nº: Nº 41/2022/GABSEC/SECTUR.
Contratante: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.
Contratado: MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.159.254/0001-22
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e material de consumo de informática para a estruturação e melhoria das condições de trabalho dos servidores da Secretaria da Cultura e Turismo do Estado do Tocantins - SECTUR.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 4.514,51 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).
Natureza da Despesa: 44.90.52/33.90.30
Fonte de Recurso: 500.
Ação: 77010.04.122.1100.4360
Data da Assinatura: 20/12/2022
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/ Meire Cleia Resplande de Araujo Abreu - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1783, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA, Professora da Educação Básica, número funcional 770052/4, com lotação na Diretoria de Desporto Educacional, para a Gerência de Currículo e Avaliação da Aprendizagem, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 20 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

ELIANE DOS REIS MARINHO, Professora da Educação Básica, número funcional 457684/2, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Guaraí, para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

SIMONY RIBEIRO GOMES CARDOSO, Assistente Administrativo, número funcional 865488/1, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Guaraí, para a Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 9 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1786, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

ALEXANDRE PEREIRA TOLENTINO, Professor da Educação Básica, número funcional 1132881/1, com lotação na Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, para a Instituição Beneficente Irmã Dulce, no município de Gurupi, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1787, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/012696

Fiscal do Contrato: Deusivan Oliveira Quixaba, matrícula nº 11648813-4

Substituto de Fiscal: Pedro Henrique Furtado Alencar, matrícula nº 11783869-1

Número do Contrato: 104/2022

Contratada: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

Objeto do Contrato: Aquisição de Ônibus apropriado para o Transporte Escolar terrestre.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Apoio às Escolas sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Apoio às Escolas para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1788, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/010073, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 23 de dezembro de 2022, o Afastamento para Aprimoramento Profissional para cursar Mestrado Profissional em História das Populações Amazônicas, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido a servidora ANDRÉA SIQUEIRA DE MELO, matrícula nº 1015575-4, Professor da Educação Básica, por meio da Portaria-Seduc nº 1259, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6154, de 19 de agosto de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1789, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/010726 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 25 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido ao servidor JONNES MACIEL NUNES, matrícula nº 536419-6, Professor Normalista, lotado na Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires, município de Porto Nacional, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Letras, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1646, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1790, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/010072 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 25 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2024, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido ao servidor RODRIGO MENDES OLIVEIRA, matrícula nº 1155008-1, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, município de Barrolândia, a fim de concluir o Curso de Doutorado em História Social, oferecido pela Universidade Federal Fluminense - UFF, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1645, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/27000/000581

CONTRATO Nº 002/2017

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP

CNPJ: 14.092.519/0001-51

OBJETO: O presente termo tem por objeto o reajuste dos valores ao Contrato nº 002/2017, em razão da convenção coletiva de trabalho da classe, registrada por meio do número TO000011/2021, no dia 3 de fevereiro de 2021.

DO VALOR: O valor a ser reajustado para o presente exercício será de R\$ 202.243,83 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) passando o valor mensal atualizado do Contrato nº 002/2017 para R\$ 295.863,37 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) e seu valor anual para R\$ 3.550.360,44 (três milhões quinhentos e cinquenta mil trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Felipe Mário Pinheiro Aguiar - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 009/2022
 PROCESSO Nº: 2019/2700/021083
 CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC - TO
 INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 CESSIONÁRIA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 OBJETO: A presente Cessão tem por finalidade estabelecer a cooperação técnica entre os signatários visando ao desenvolvimento qualificado da educação no Estado, bem como a garantia da ampla cobertura educacional, a disponibilização das ferramentas existentes e a eficiência do gasto público, com a disponibilização da estrutura física da Escola Estadual Trajano Coelho Neto no município de Paraíso do Tocantins, situada no perímetro urbano da cidade de Paraíso do Tocantins, no endereço: Setor Oeste, Quadra 31, Rua Tupinambás, Lote 01, no município de Paraíso do Tocantins, pertencente ao patrimônio do CEDENTE para a CESSIONÁRIA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.
 VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão terá vigência por 10 anos contados a partir da data de sua assinatura com término em 20/12/2032.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.
 SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
 AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS DR. KLEDSON DE MOURA LIMA - Procurador Geral do Estado do Tocantins

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

PROCESSO Nº 2022/27000/005346
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 04.869.711/0001-58
 OBJETO: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de bens com destino a mobiliar 5 (cinco) auditórios das Escolas de Tempo Integral - ETI's, que serão inauguradas nos municípios de Araguaína, Araguatins, Palmas, Paraíso do Tocantins e Pedro Afonso, destinados a atender estudantes e professores do ensino fundamental e médio da Rede Estadual de Educação.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.515.100,00 (sete milhões, quinhentos e quinze mil e cem reais).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.
 Secretário Executivo - Unidade Gerenciadora: Eder Martins Fernandes
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: João Francisco Mendes

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONVÊNIO PARA CESSÃO DE PESSOAL**

CONVÊNIO PARA CESSÃO DE PESSOAL Nº: 03/2022
 PROCESSO: 2022/27000/009032
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 25.053.083/0001-08
 CONVENIENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 CNPJ: 01.637.536/0001-85
 OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 03/2022
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.
 SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
 AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

PROCESSO: 2021/27000/006040
 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 14/2021
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 25.053.083/0001-08
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE AMIGOS DO BASQUETEBOL - AGAB
 CNPJ: 02.372.331/0001-88
 OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 14/2021
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.
 SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
 LARISSA AZEVEDO COSTA - Presidente da AGAB

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC-TO
 MUNICÍPIO: PALMAS UF: TO
 ASSUNTO: PARECER SOBRE A MINUTA DE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.264, DE 30 DE JUNHO DE 2015
 CÂMARA: LEGISLAÇÃO E NORMAS RELATOR: EVANDRO BORGES ARANTES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - SGD Nº 2022/27000/013505
 PARECER CEE/TO/LN Nº 267/2022
 COLEGIADO: CP
 APROVADO EM: 20/12/2022 435ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

I - RELATÓRIO**1. Histórico****1.1. Do Objeto**

O Secretário de Estado da Educação, Prof. Fábio Pereira Vaz, solicitou a este Conselho análise e parecer em relação à Minuta de alteração do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015, em especial o art. 5º, que dispõe sobre os quesitos, seus respectivos percentuais e indicadores educacionais para comporem o Índice de Participação dos Municípios (IPM) do Tocantins, a partir de 2023.

Após análise da documentação encaminhada via Sistema de Gestão de Documentos, Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013505 e das normas e legislações pertinentes; observando as ações, mediante resultados de parcerias e diálogos constantes, assegurando um processo participativo e democrático, este Conselho examinou as partes pormenorizadas para se chegar no todo da proposição, a saber:

1.2 Da Legislação e Normas estabelecidas

O art. 211, §1º e §7º da Constituição Federal determina o padrão mínimo de qualidade, considerando as condições adequadas para oferta educacional, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ) pactuadas em regime de colaboração, na forma disposta em lei complementar, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 23 desta Constituição. (NR)

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

A Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 alterou a Constituição Federal, estabelecendo novos critérios para distribuição da cota Municipal do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); o inciso II do *caput* do artigo 158 da Lei supracitada estabelece que 10% no mínimo desse ICMS serão distribuídos aos municípios com base em indicadores de melhorias de resultados na educação.

A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que instituiu o Novo FUNDEB aponta no inciso II do *caput* do artigo 3º o ICMS como parte do fundo, em especial o artigo 5º, inciso III e artigo 14 que institui o VAAR - Valor Aluno Ano Resultado e descreve suas condicionalidades:

Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades:

III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.

Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do *caput* do art. 5º desta Lei.

§1º As condicionalidades referidas no *caput* deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

II - participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

Diante desse arcabouço legal de responsabilidades e corresponsabilidades dos entes federativos para assegurar a qualidade da educação brasileira, as condicionalidades são requisitos indispensáveis para o aporte financeiro, e requer dos entes federativos medidas e iniciativas que visam fortalecer o regime de colaboração, a participação coletiva dos gestores públicos e da sociedade, no cumprimento do erário público em que a democracia deve ser o alicerce do debate e das tomadas de decisões.

Neste sentido, o Estado do Tocantins busca, em regime de colaboração, atender à legislação, garantindo assim os recursos financeiros necessários para o investimento na educação municipal e estadual; para tanto, se organizou de forma colaborativa com os municípios e elaborou as normas e documentos pertinentes para assegurar os percentuais do ICMS educacional como parte do fundo que institui o VAAR - Valor Aluno Ano Resultado.

A Lei Complementar nº 008, de 11 de dezembro de 1995, que regulamenta o Conselho Estadual de Educação (CEE/TO), estabelece as incumbências e as instâncias de atuação, como órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Estadual de Ensino, com ênfase aqui no inciso III do artigo 9º, que expressa a competência de assessoramento.

III - assessorar a Secretaria da Educação e Cultura no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o Sistema Estadual de Ensino;

Assim sendo, a Seduc, a partir desta interpretação, considerou pertinente a manifestação deste Colegiado, no que tange à revisão do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015, em especial o art. 5º, que dispõe sobre os quesitos, seus respectivos percentuais e indicadores educacionais para comporem o Índice de Participação dos Municípios (IPM) do Tocantins, a partir de 2023.

1.3 Dos Requisitos Para o Cumprimento das Condicionalidades

Para o cumprimento dos requisitos, a Seduc/TO instituiu, no dia 8 de agosto de 2022, a PORTARIA - SEDUC Nº 1.202, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.158, de 18 de agosto de 2022, cuja finalidade foi realizar estudos e definições para o atendimento aos critérios estabelecidos no Parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal advindo da Emenda Constitucional nº 108, de 2020, e elaborar a Legislação pertinente deste Território, referente à Gestão Democrática, discernindo os indicadores na aplicação e distribuição da cota Municipal do ICMS, que comporão os percentuais de investimento na educação básica, conforme estabelece o novo Fundeb.

A referida Portaria, composta por servidores da Pasta e Universidade Federal do Tocantins foi assim constituída:

Art. 1º CONSTITUIR comissão para elaboração dos critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS relativo aos Indicadores Educacionais, no âmbito da Secretaria da Educação.

Art. 2º DESIGNAR os servidores e colaboradores adiantes indicados para realizar o que dispõe o art. 1º:

I - Secretaria da Educação:

ELIANA PEREIRA MARTINS DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 859142-11;

MORGANA NUNES TAVARES GOMES, MATRÍCULA Nº 11458763-2;

PAOLA REGINA MARTINS BRUNO, MATRÍCULA Nº 877429-3;

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 989530-3;

ORCIDÁLIA MARTINS FEITOSA, MATRÍCULA Nº 687483-2;

LUNAMAR RODRIGUES BEZERRA, MATRÍCULA Nº 1271644-1;

REGIVANE MARTINS AMBRÓZIO SILVA, MATRÍCULA Nº 908086-3;

MATEUS RUFINO FRANCA, MATRÍCULA Nº 11598239-4;

ALINE QUEIROZ LABRE, MATRÍCULA Nº 893058-3;

WAXIY MALUÁ KARAJÁ, MATRÍCULA Nº 849628-9;

RONNEY SIANDRO BARBOSA COSTA, MATRÍCULA Nº 11703393-3;

LUANA PRISCILA MOREIRA MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 11588080-4.

II - Universidade Federal do Tocantins:

ROSILENE LAGARES, MATRÍCULA Nº 1423067.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria serão presididos pela servidora Morgana Nunes Tavares Gomes.

Os estudos realizados coadunaram com os dispositivos legais já existentes, em especial os elementos já instituídos pelos municípios tocaninenses, expressos em seus planos municipais de educação (PME), haja vista as metas e estratégias já estabelecidas em lei, no que se refere à melhoria dos indicadores educacionais, como também ao financiamento e a gestão democrática da educação.

Nesse processo de construção, outras ações foram realizadas, conforme seguem:

1. A realização de reuniões planejadas e organizadas pela Seduc com participação da Associação Tocantinense de Municípios (ATM) e da União de Dirigentes Municipais de Educação (Undime), cujo objetivo foi revisar e apresentar a minuta do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015.

2. De posse da minuta do Decreto propôs-se a realização de Audiências Públicas com o Ministério Público (MP) e com todos os Dirigentes Municipais de Educação (DME) deste estado para a apresentação da prévia do referido documento.

3. A partir dessas ações estratégicas para permitir o debate e compreensão das responsabilidades dos entes federativos e das instâncias envolvidas na construção e revisão do Decreto, a Seduc, usufruindo das tecnologias a favor do processo democrático, disponibilizou formulários (google forms) aos Dirigentes Municipais de Educação de todo o estado, para contribuições à minuta do Decreto, as quais foram compiladas e inseridas na Minuta.

4. Encaminhamento e devolutiva à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins da Minuta do Decreto, a qual se manifestou por meio do (SEFAZ) via OFÍCIO SEFAZ Nº 3523/2022/GABSEC SGD 2022/25009/082972, informando a inexistência de um Conselho, em nível estadual, para tratar dos critérios educacionais estabelecidos por esta Secretaria, de modo que forem realizadas considerações à Minuta do Decreto, somente relacionadas à hermenêutica jurídica.

5. Por fim, considerando o disposto na Lei Complementar nº 008, de 11 de dezembro de 1995, que este Conselho é um órgão de assessoramento à Seduc, como também “no diagnóstico dos problemas e deliberação sobre medidas para aperfeiçoar o Sistema Estadual de Ensino” e, ainda, a inexistência de um Conselho específico, em nível estadual, para tratar desses critérios educacionais estabelecidos pela Secretaria de Educação, cabe ao CEE/TO a análise e emissão de Parecer.

1.4 Da Análise da Alteração do art. 5º do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015

Após análise da proposta de alteração do Decreto supracitado, este Conselho considerou que os percentuais expressos atendem ao disposto na legislação federal e foram distribuídos, conforme critérios deliberados de forma participativa e colaborativa entre os entes federados, atendendo aos preceitos democráticos de direito.

No que se refere às questões de organização, cumprimento dos requisitos e monitoramento da execução dos recursos, cabem algumas proposições, as quais serão inseridas abaixo do texto original, com vistas a permitir melhor entendimento.

Art. 5º Apuram-se os índices relativos à educação, descritos na Tabela do art. 1º e no inciso V do art. 3º da Lei 2.959, de 18 de junho de 2015, conforme os seguintes quesitos, indicadores e percentuais:

I - quanto ao quesito política municipal de atendimento a educação infantil na pré-escola e creches para crianças, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 2,0 para o índice percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola e para o índice de crianças de 0 a 3 anos que frequenta a creche; e para o total da dotação orçamentária recebida, no ano anterior, e aplicada pelo município em políticas educacionais apurada pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - quanto ao quesito política municipal de atendimento no ensino fundamental de 9 anos, política de inclusão e educação integral, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5 para o índice percentual de estudantes que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada);

b) 0,5 para o índice percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Fundamental de alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, por município e, para o índice percentual de profissionais habilitados para atender esses alunos (Professores Auxiliares);

c) 0,75 para o índice percentual de escolas do Ensino Fundamental que oferta jornada ampliada (contraturno) com o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares.

III - quanto ao quesito garantir padrões mínimos de infraestrutura e insumos essenciais, de acordo com a quantidade de aluno, nos termos do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e, quanto a ofertar e manter o transporte escolar, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5 para o índice percentual de construção, reforma e ampliação da infraestrutura escolar; e para o índice de aquisição de internet, de materiais, equipamentos tecnológicos e mobiliários pedagógicos acessíveis e, para o índice percentual de escolas que fornecem água potável e energia elétrica;

b) 0,5 para o índice percentual de estudantes atendidos com o transporte escolar, e para o quantitativo de veículos ofertados e mantidos para o atendimento do transporte escolar diário pelo município;

IV - quanto ao quesito qualidade da educação básica nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 2,5 para índice percentual das médias de desempenho apuradas no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), e no SAETO (Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins), e para índice de percentual de estudantes alfabetizados até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

b) 0,5 para o índice percentual de aumento de aprovados, redução de reprovados e redução de abandono nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

V - quanto ao quesito elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) ano ou mais, no respectivo indicador, conforme o seguinte percentual:

a) 0,25 para o índice percentual de estudantes alfabetizados com 15 anos ou mais e para o índice percentual total de projetos de alfabetização da população com 15 anos ou mais, nas escolas.

VI - quanto ao quesito garantir em regime de colaboração a educação superior, no respectivo indicador, conforme o seguinte percentual:

a) 0,25 para o índice percentual de atendidos por meio de colaboração e termos de cooperação e ou acordo de colaboração para acesso e permanência na educação superior pelo município.

VII - quanto ao quesito valorização de boas práticas aos profissionais da Educação Básica, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5 para o índice percentual total geral de profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação e para o índice percentual de aumento dos profissionais em licenciatura e formação específica para atuar na educação básica.

b) 0,5 para o índice percentual de formação continuada com carga horária compatível, materiais pedagógicos da prática diária e para o índice de garantia do piso nacional aos profissionais da educação básica constando no Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR) do município;

c) 0,5 para o índice percentual de profissionais da educação básica que desenvolvem projetos escolares sustentáveis de boas práticas pedagógicas e de aprendizagem significativa e colaborativa, tendo como foto a iniciação científica, o empreendedorismo, ambos com alcance social ou ambiental, usufruindo das tecnologias para o processo de inovação, criação e desenvolvimento de competências e habilidades para a formação plena do estudante.

VIII - quanto ao quesito Organização legal e regimental do município ante as legislações educacionais, no respectivo indicador, conforme o seguinte percentual:

0,20 para o Índice Percentual de Criação do Sistema Municipal de Ensino; Criação do Conselho Municipal de Educação, Criação do Fórum Municipal de Educação e para o Plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente;

a) 0,05 para o Índice Percentual de formação continuada realizadas para técnicos e conselheiros de educação municipal sobre a legislação educacional pertinentes, com vistas a qualificação adequada e a compreensão da funcionalidade do Sistema Municipal de Ensino; do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e suas incumbências no monitoramento do Plano Municipal de Educação.

§1º Os índices e percentuais para repartição a cada município, serão apurados a partir dos seguintes instrumentos:

a) Sistema de Avaliação SAETO - (Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins, e SAEB - (Sistema de Avaliação da Educação Básica), sendo os dados utilizados sem anos alternados.

b) Dados coletados no Sistema Educacenso - Censo Escolar MEC (Ministério da Educação) /INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais);

c) Documentos, fotos ou qualquer meio de prova consistente e lícita, podendo a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) solicitar informações de outros órgãos ou entes privados ou públicos, tais como das Secretarias Municipais de Educação; Secretaria Municipais de Saúde; Secretarias Municipais de Assistência Social, dentre outros.

§2º A Secretaria da Educação desenvolverá para o ano de 2024 o Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins - SAETO, que constituir-se-á como um sistema de avaliação da rede educacional tocaninense, o qual realizará um diagnóstico e sobre os resultados da aprendizagem obtidos pelos alunos das escolas das redes públicas tocaninense;

§3º Quando do cálculo para repartição dos percentuais será levado em consideração a evolução dos dados numéricos constantes no Sistema Educacenso - Censo Escolar, os resultados do SAEB e do SAETO nos termos do disposto no §1º e §2º, deste artigo.

§4º A SEDUC implantará e manterá Sistema Informatizado do ICMS Educacional para a elaboração dos cálculos dos índices dispostos no *caput* deste artigo, e as memórias de cálculos realizadas serão disponibilizadas no ambiente deste sistema para os usuários dos municípios.

§5º As alterações nos parâmetros dos quesitos são de proposição da SEDUC, e quando propostas, serão aprovadas pelo Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM/ICMS - TO, entrando em vigor para a elaboração do IPM no ano posterior ao da publicação.

§xº Criação de um Conselho Estadual, com especial função de tratar sobre os critérios educacionais estabelecidos pelo executivo e as alterações nos parâmetros dos quesitos, propostos pela SEDUC, para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM/ICMS - TO, contemplando as seguintes representatividades:

- I - Secretaria de Estado da Educação;
- II - Conselho do Fundeb;
- III - União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;
- IV - Conselho Estadual de Educação;
- V - Ministério Público Estadual;
- VI - Secretaria da Fazenda.

§6º É fixado o dia 15 do mês de março, de cada ano, como prazo final para os municípios promoverem junto a SEDUC, nos termos do inciso V do art. 3º da Lei 2.959, de 18 de junho de 2015, a entrega da documentação comprobatória das ações realizadas no ano base imediatamente anterior, utilizando-se do Sistema Informatizado do ICMS Educacional.

§7º Cabe à Secretaria de Estado da Educação:

I - consolidar os índices de que trata este Decreto, exportando-os para o Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, com encaminhamento para a Secretaria da Fazenda, por meio digital, até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano; (Redação dada pelo Decreto nº 5.447 de 17.06.16).

II - remeter à Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após expirar o prazo para impugnações do IPM - Provisório, os processos impugnatórios das Prefeituras Municipais, providos dos respectivos pareceres ou notas técnicas emitidas pela Comissão Técnica Intersetorial da SEDUC.

III - disponibilizar aos municípios a relação dos documentos necessários à comprovação do cumprimento dos quesitos, conforme o disposto no §1º alínea "c" e as memórias de cálculo realizadas para a elaboração dos índices, conforme dispostos no *caput* deste artigo.

IV - constituir Comissão Técnica Intersetorial para análise das manifestações de impugnações do IPM Provisório, encaminhadas pelos municípios quanto aos índices repartidos;

V - realizar monitoramento junto aos municípios para alcance dos indicadores de melhoria na qualidade da educação da rede pública de ensino tocaninense.

2. Mérito

Trata-se da solicitação a este Conselho de Parecer em relação à Minuta de alteração do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015, em especial o art. 5º que dispõe sobre os quesitos, seus respectivos percentuais e indicadores educacionais para comporem o Índice de Participação dos Municípios (IPM) do Tocantins, a partir de 2023.

Após análise dos autos do processo, constataram-se as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela Seduc, com indicações de alterações, cujo objetivo é assegurar a participação efetiva e o processo democrático de forma que a norma se estabeleça com maior clareza para o desenvolvimento de ações precisas no contexto da execução, considerando o regime de colaboração e a autonomia dos entes federativos envolvidos no processo.

Neste sentido, o CEE/TO considera legítima a proposta ora apresentada, com parecer favorável quanto ao cumprimento da legislação, como também, as responsabilidades expressas com vistas a certificar de que o investimento ora planejado traga resultados significativos para a educação em todo o estado do Tocantins.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este relator, nos termos do Parecer.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão do Relator.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
Cleber Borges de Moraes
Hélio de Almeida Barros
Josiel Gomes dos Santos
Julian de Almeida
Liliane Alves da Costa de Oliveira
Sandra Franklin Rocha Viana Spies

SALA DAS SESSÕES do CEE/TO, em Palmas, aos 20 dias do mês dezembro de 2022.

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000071/2022**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a FEDERAÇÃO DE KARATE DO TOCANTINS.

Objeto: possibilitar crianças e jovens carentes de 06 a 17 anos, o acesso ao esporte trazendo conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva - karate, através da "federação de karate do tocantins" buscando uma melhoria na qualidade de vida.

Desenvolver atividades para o aprendizado na iniciação do karatê de forma recreativa e técnica;

Desenvolver a concentração e o equilíbrio psíquico-motor;

Despertar o interesse pela atividade física;

Promover a sociabilidade e integração;

Desenvolver o espírito de liderança, solidariedade e cidadania;

Estimular o interesse pela escola e convívio familiar;

Aprender a competir, visando sempre à vitória.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 25/11/2022 à 31/12/2022.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000074/2022

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a LIGA DE DESPORTO TOCANTINS ARAGUAIA LETA.

Objeto: REALIZAÇÃO DA COPA DO CRAQUE 2022.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 06/12/2022 à 05/02/2023.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 189.999,80 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000075/2022

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTOS FTD.

Objeto: REALIZAÇÃO DA COPA TOCANTINS COM PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES

CAMPEÃS E VICE CAMPEÃS DAS COPAS REGIONAIS.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 08/12/2022 à 05/02/2023.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA Nº 1028/2022/SEFAZ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no ATO nº 1.296 - NM. Diário Oficial nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.839/2013, que define regras específicas para o Poder Executivo Estadual quanto ao acesso à informação especificamente no que se refere aos artigos 14 e 16, ue dispõe sobre a responsabilidade da classificação de informações em graus de sigilo,

CONSIDERANDO, o conteúdo do Ofício Circular CGE Nº 56/2022/GABSEC, que solicita a instituição de Comitê Interno Intersetorial de caráter permanente de avaliação de documentos sigilosos, para o cumprimento do Decreto Estadual nº 4.839/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Interno Intersetorial, de caráter permanente, para proceder ao mapeamento das informações passíveis de classificação quanto ao sigilo no âmbito desta Pasta, para que sejam classificadas por intermédio do Termo de Classificação de Informação - TCI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro titular e, na sua ausência, do segundo titular, compor o Comitê Interno Intersetorial desta Pasta:

Nº	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
1	Maria Ariete de Carvalho Lima	379405-2	João Carvalho Di Pietro	907094-2
2	Angelo Mario Rosi	182970-2	Ana Clara Rocha Costa e Sousa	30895-2
3	Alexandre Mascarenhas Lima	11763183-1	Wanderson Lacerda Santos	1259229-3
4	Jonismar Chaves de Abreu	822350-3	Fernanda Marinho Farias	11709057-1
5	Luiz Rodrigues Araújo Filho	67482-8	João Herculano Júnior	729271-2
6	Meire Leal Dovigo Pereira	1017268-2	Rosa Maria Pinto da Costa Miranda	849264-1
7	Adalson Adster Sousa Mendes	65617-2	Joelma Lopes de Paiva Moreno	1289640-2

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para o mapeamento, discussão, avaliação e preenchimento do TCI;

II - assessorar quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - manter a aba de Informações Classificadas atualizada no sítio institucional, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que as informações classificadas em grau de sigilo permaneçam de tal maneira;

V - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, bem como subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Palmas - TO, 12 de dezembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1059/2022/GABSEC, DE 19/12/2022.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz nº 651, de 14 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2022/6040/505036;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 45 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 651, de 14 de junho de 2012, com a seguinte redação:

Nº	INSC. EST.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME DE FANTASIA	MUNICÍPIO
45	29.525.276-6	10.520.136/0013-10	CARRIERS LOGÍSTICA E TRANSPORTADORA LTDA	CARRIERS	PALMAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1060/2022/GABSEC, DE 20/12/2022.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/1040/500564:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	29.406.370-6	2.009/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1061/2022/GABSEC, DE 20/12/2022.

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2022/6860/501166;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 72 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

72	MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A	29.482.041-8	00.970.771/0011-83	JOHN DEERE BRASIL LTDA.	89.674.782/0001-58	13 DE JANEIRO DE 2025.
----	---------------------------------	--------------	--------------------	-------------------------	--------------------	------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1062/2022/GABSEC, DE 20/12/2022.

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2022/6860/501163;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 73 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

73	MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A	29.482.315-8	00.970.771/0017-79	JOHN DEERE BRASIL LTDA.	89.674.782/0001-58	06 DE JANEIRO DE 2023.
----	---------------------------------	--------------	--------------------	-------------------------	--------------------	------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1063/2022/GABSEC, DE 20/12/2022.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/2553/500498:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
GLAMOUR GROUP COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA	29.401.661-9	1.964/2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1064/2022/GABSEC, DE 20/12/2022.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/1040/500482:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
OI MÓVEL S.A.	29.452.008-2	2.583/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1065/2022/GABSEC, DE 20/12/2022.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/1040/500483:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	29.406.400-1	2.007/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1066/2022/GABSEC, DE 20/12/2022.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2022/1040/500602:

RAZÃO SOCIAL	CC/ITO	Nº TARE
HNK BR BEBIDAS LTDA	29.443.753-3	2.479/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2022 da Secretaria da Segurança Pública, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigida no edital, anexos aos autos:

Empresas: GRIAULE LTDA
CNPJ: 05.248.770/0001-71

GRUPO 1 - Solução de Sistema Automatizado de Identificação Biométrica - ABIS					
Referência de Meta - Etapa	Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Sistemas Clientes ABIS, com garantia e suporte técnico por 48 (quarenta e oito) meses	1	Plano Executivo e Licença Perpétua do Sistema ABIS Central	1	4.462.000,00	4.462.000,00
	2	Licenças flutuantes de uso perpétuo para Softwares para Estação Forense	6	40.500,00	243.000,00
	3	Licenças flutuantes de uso perpétuo para Softwares para Estação de Aquisição	30	10.500,00	315.000,00
	4	Licenças flutuantes de uso perpétuo para Softwares para Estação de Pesquisa	50	7.347,00	367.350,00
	5	Análise e Desenvolvimento Workflow da SSPTO	1	260.000,00	260.000,00
	6	Licenças flutuantes de uso perpétuo para Softwares para Estação de Cadastramento	81	5.925,00	479.925,00
	7	Licenças flutuantes de uso perpétuo para Aplicativos para Dispositivos Móveis de Cadastramento, Identificação ou Autenticação	68	8.672,00	589.696,00
Serviços para Implantação da Solução, com suporte técnico por 48 (quarenta e oito) meses	8	Importação de dados	1	90.000,00	90.000,00
	9	Incorporação da base física para digital	1	794.000,00	794.000,00
	10	Deduplicação de dados	1	147.000,00	147.000,00
	11	Instalação e configuração de todos os softwares do Sistema ABIS Central e dos Sistemas Clientes ABIS	1	128.000,00	128.000,00

Hardware para funcionamento da solução ABIS, com garantia e suporte técnico por 48 (quarenta e oito) meses	12	Hardware para o ABIS central	1	748.880,00	748.880,00
	13	Estação1 de Pesquisa e Workflow	40	16.849,00	673.960,00
	14	Estação2 de Pesquisa e Workflow	10	14.165,00	141.650,00
	15	Estação para Workflow	98	10.832,00	1.061.536,00
	16	Estação Forense	6	21.660,00	129.960,00
	17	Estação de Cadastro Civil	73	35.282,00	2.575.586,00
	18	Estação de Cadastro Criminal	8	35.383,00	283.064,00
	19	Estação de Aquisição	30	16.242,00	487.260,00
	20	Kit Case Tablet com Scanner 4x42 Flat/Slim	21	16.984,00	356.664,00
	21	Kit Case Tablet com Scanner 2x2x1	17	8.557,00	145.469,00
	22	Kit Case com Notebook Civil	11	33.903,00	372.933,00
	23	Kit Case com Notebook Criminal	19	33.903,00	644.157,00
	24	Configuração e integração de todo o hardware dos Sistemas Clientes da Solução	1	98.000,00	98.000,00
	25	Adaptações (customizações) para que o Sistema atenda aos requisitos do Caderno de Especificações	1	194.000,00	194.000,00
26	Transferência de Conhecimento da Solução	1	43.200,00	43.200,00	
Total Geral (R\$)					15.832.290,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1 Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2 Do local e prazo de entrega

a) O Sistema ABIS Central deverá ser instalado na sede da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, situado na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Palmas - TO;

b) O ABIS Central deve ser entregue e instalado em ambiente homologado pela Agência de Tecnologia da Informação;

c) Os Sistemas Clientes ABIS e suas atualizações (incluindo patches e correções) deverão ser entregues e instalados no Instituto de Identificação, Núcleos Regionais de Papiloscopia e Delegacias Regionais;

d) O prazo de entrega será consoante à metodologia de avaliação e execução dos serviços estabelecidos no item 15 do termo de referência, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, conforme termo de referência do edital.

1.3 Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4 Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto nas Notas Fiscais/Faturas, observado art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/93. Demais condições conforme estabelecido no item 23 do Termo de Referência.

1.5 Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Segurança Pública.

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário

Empresa: GRIAULE LTDA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamento de informática (notebook, nobreak e outros) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 06/01/2023.

Palmas, 22 de dezembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 122/2022/GABSEC/SICS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 1.304 - NM, de 25 de outubro de 2021, publicado na edição 5.954/2021 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor TARCÍSIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ, matrícula 93571-1, cargo de Diretor de Administração e Finanças, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora ELAINE PATRICIA BARBOSA DE ASSIS, matrícula 11695374-1, cargo de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, em razão de fruição de férias no período de 12 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEINF/AGETO Nº 487, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado através do Ato nº 1.124 - DSG. Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022, e PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021 no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, para realizar o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis, (constantes do acervo da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF e da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO), vistoriar e avaliar os Bens Inservíveis, Obsoletos e Sinistrados para fins de baixa, Relatório de baixa de Bem Patrimonial, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, Depreciação, Reavaliação, Redução ao valor Recuperável dos Bens Móveis desta Pasta, procedendo os atos pertinentes.

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Rayanny Coelho Costa	11762624-1	Presidente
Adelido Rodrigues dos Santos	1183515-0	Membro Titular
Anjivaldo Bezerra de França	11218339-1	Membro Titular
Davi Rodrigues de Sousa	48420-1	Membro Titular
Gilbevano Loura dos Passos	11714840-2	Membro Titular
Sandrea Rodrigues de Sousa Carvalho	101040-9	Membro Titular

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria Conjunta SEINF/AGETO nº 83/2021, de 07 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5862, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário-Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado através do Ato nº 1.124 - DSG. Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa B F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, a dar início à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS, em PALMAS - TO, na conformidade do Contrato 011/2022, no prazo improrrogável de 05 dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário-Respondendo

ARQ. MAX SILVA GUIMARÃES
Superintendente de Obras Públicas - SEINF

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA
Presidente do ITERTINS - Ordenador

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000319 - 2021/37001/000012
CONVÊNIO Nº: 013/2020
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Execução de serviços de manutenção e reparo da iluminação de LED no município de Bom Jesus do Tocantins.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
PAULO HERNANES MOURA LIMA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000125
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 235/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia-TO
CNPJ: 37.420.718/0001-47
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta- Suspensiva, prorrogada até o dia 24/01/2024 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro), para execução do objeto: Construção de uma praça no município de Brasilândia - TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 24/01/2024
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
RICARDO FERREIRA DIAS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000297 - 2021/37001/000001
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 012/2020
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 26/12/2023 (vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Calçamento de ruas município de Brasilândia- TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 26/12/2023
SIGNATÁRIOS: MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
RICARDO FERREIRA DIAS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000030
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0450/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: SERVIÇO DE REFORMA PARA MELHORIA DA PRAÇA PÚBLICA
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
PAULO MACÊDO DAMACENA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2017/37001/000013
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 236/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Campos Lindos-TO
OBJETO: Alterar a cláusula quarta - prorrogada até o dia 26/12/2023 (vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Construção de uma praça pública no Município de Campos Lindos-TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 26/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ROMIL IAKOV KALUGIN - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000320 - 2021/37001/000005
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 004/2020
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Carmolândia do Tocantins-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 02/09/2023 (dois de setembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Reforma da praça Nossa Senhora do Carmo e implantação dos LED's no município de Carmolândia-TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 02/09/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000046
CONVÊNIO Nº: 206/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO
OBJETO: Alterar a sub cláusula Terceira da cláusula Sétima da liberação e da aplicação de Recursos fica prorrogada "De Ofício" a suspensiva até 25/06/2023 (vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Construção do auditório no Município de Carrasco Bonito-TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 25/06/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
GILVAN BANDEIRA DA SILVA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000122
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00236/2019
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colinas-TO
OBJETO: Alterar a sub cláusula Terceira da cláusula Sétima - fica prorrogado "De Ofício" até 14/04/2023 (quatorze de abril de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO PEQUI.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
VIGÊNCIA: 10/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
JOSEMAR CARLOS KASARIN - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000122
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00236/2019
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colinas-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta-prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO PEQUI.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
VIGÊNCIA: 14/04/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
JOSEMAR CARLOS KASARIN - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2015/69010/000109
CONVÊNIO Nº: 009/2015
ADITIVO Nº: 7º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até 04/12/2023, para execução do objeto: Construção da praça da mirim no Município de Dianópolis-TO.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
VIGÊNCIA: 04/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000036
CONVÊNIO Nº: 202/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Filadélfia-TO
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quarta, prorrogada até o dia 30/12/2023 (trinta de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Apoio A Construção de Praça no Povoado Cana Brava no Município de Filadélfia-TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
DAVID SOUSA BENTO - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000112
CONVÊNIO Nº: 201/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Filadélfia-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quarta, prorrogada até o dia 30/12/2023 (trinta de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Reforma da praça da biblioteca no município de Filadélfia- TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
DAVID SOUSA BENTO - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/00134
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 351/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta, prorrogada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para execução do objeto: Reforma e revitalização da praça do município de Formoso do Araguaia-TO.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022
VIGÊNCIA: 01/01/2024
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
HENO RODRIGUES DA SILVA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000134
CONVÊNIO Nº: 351/2021
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia-TO
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da suspensiva, Sub Cláusula Terceira, prorrogada até o dia 26/06/2023 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três), que tem como objeto: Reforma e revitalização da praça do Setor Aliança em Formoso do Araguaia -TO.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022
VIGÊNCIA: 26/06/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
HENO RODRIGUES DA SILVA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000047
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 198/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itacajá-TO
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quarta, prorrogada até o dia 22/03/2023 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Execução de serviços de manutenção e reparo de iluminação pública de LED no município de Itacajá-TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 22/03/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2017/37000/000262
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 003/2018
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Miranorte-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta-prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022
VIGÊNCIA: 31/10/2022
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ANTÔNIO CARLOS MARTINS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2017/37000/000262
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 003/2018
ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Miranorte-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta-prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022
VIGÊNCIA: 26/10/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ANTÔNIO CARLOS MARTINS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000054
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0281/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Tocantins
CNPJ: 00.001.602/0001-63
OBJETO: Alterar a cláusula Quarta do convênio - fica prorrogado "De Ofício" até o dia 27/12/2023 (vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS NO MUNICÍPIO
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022
VIGÊNCIA: 27/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
JESUS EVARISTO CARDOSO - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000123
CONVÊNIO Nº: 293/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fatima-TO
CNPJ: 01.629.809/0001-40
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até 25/12/2023 (vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: construção de praça no setor central no município de Oliveira de Fatima-TO
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 25/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
NEREU FONTES DA LUZ - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/311 - 2021/37001/00015
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 05/2020
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso do Tocantins-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 22/12/2023 (vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Construção de um centro comunitário da prefeitura municipal de Pedro Afonso- TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 22/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000019
CONVÊNIO Nº: 278/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pezizeiro-TO
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quinta, prorrogada até o dia 30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Serviços de Reposição de Lâmpadas e Luminárias.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
JOCÉLIO NOBRE DA SILVA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000321 - 2021/37001/000008
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 15/2020
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pium-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta, prorrogada até o dia 29/12/2023 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Execução de serviços de manutenção e reparo da iluminação pública de LED no município Pium-TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 29/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000312 - 2021/37001/00006
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 02/2020
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins - TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 22/12/2023 (vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: conclusão da câmara municipal do município de Rio Sono-TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 22/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ITAIR GOMES MARTINS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000313 - 2021/37001/00007
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 03/2020
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono do Tocantins
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 24/12/2023 (vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: conclusão da sede da prefeitura municipal de Rio Sono-TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 24/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ITAIR GOMES MARTINS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000072
CONVÊNIO Nº: 00182/2021
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza-TO
OBJETO: Alterar a sub cláusula Terceira da cláusula Sétima da liberação e da aplicação de Recursos fica prorrogada "De Ofício" a suspensiva até 26/06/2023 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Revitalização e ampliação da praça no Município de Santa Tereza-TO.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022
VIGÊNCIA: 26/06/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000072
CONVÊNIO Nº: 00182/2021
ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta-prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: Revitalização e ampliação da praça no Município de Santa Tereza-TO.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022
VIGÊNCIA: 26/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000300
CONVÊNIO Nº: 08/2020
ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 30/04/2023 (trinta de abril de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Construção de praça da prefeitura municipal de Pedro Afonso- TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 30/04/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
WANDERLEY SOUSA SANTOS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000322
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 14/2020
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 02/01/2024 (dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro), para execução do objeto: Construção de uma praça no município de Silvanópolis-TO
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022
VIGÊNCIA: 02/01/2024
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000102
CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 232/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão-TO
CNPJ: 37.421.112/0001-26
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio até o dia 30/12/2023 (vinte de janeiro de dois e vinte e quatro), para execução do objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000302
CONVÊNIO Nº: 182/2019
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quarta - prorrogada até 05/05/2023, para execução do objeto: Pavimentação Viária com Bloquetes no Município de Taguatinga-TO.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
VIGÊNCIA: 05/05/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
PAULO ROBERTO RIBEIRO - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000056
CONVÊNIO Nº: 238/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tocantínia-TO
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quinta, prorrogada até o dia 08/10/2023 (oito de outubro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Serviço de Georreferenciamento para Regularização Fundiária.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 08/10/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
MANOEL SILVINO GOMES NETO - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000083
CONVÊNIO DO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 176/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama-TO
CNPJ: 01.613.619/0001-34
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio até o dia 30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA-TO.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Orlando Brito Alves - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000084
CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 177/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama-TO
CNPJ: 01.613.619/0001-34
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio até o dia 30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOVELINO BRITO ALVES (PRAÇA MATRIZ) NO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA-TO.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ORMANDO BRITO ALVES - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000115
CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 179/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama-TO
CNPJ: 01.613.619/0001-34
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio até o dia 30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO PRIMO LACERDA NO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA-TO.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ORMANDO BRITO ALVES - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000020
CONVÊNIO Nº: 204/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Xambioá-TO
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quarta, prorrogada até o dia 25/12/2023 (vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Construção de Praça Pública no Município de Xambioá-TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 25/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
SHERLEY PATRICIA MATOS DE ALENCAR DIAS - Convenente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS, (Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: DABÉS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 37.028.350/0001-76

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE - AGETO

DABÉS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 37.028.350/0001-76

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	2050	UNID	MÁSCARA PFF2 Respirador semi-facial PFF2 (Peça fácil Filtrante), descartável dobrável, sem válvula de exalação, com soldado ultrassônica em todo o seu perímetro. Possui elástico nas laterais perfazendo duas alças uma na parte superior para fixação da peça na altura da nuca e uma na parte inferior para fixação na altura do pescoço do usuário, tira de material metálico (clic. nasal) localizado na parte frontal superior externa da peça. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	Alliance	R\$ 0,74	R\$ 1.517,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.517,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira em dias úteis, nos horários das 8:00 às 14:00 horas na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO localizada à Rod. TO -010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

O objeto dessa licitação será recebido no Departamento de Almoxarifado na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, após a conferência do critério quantitativo.

No ato da entrega dos EPI's, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos solicitados, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS, (Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: GRUPO LATARO LTDA CNPJ: 23.922.567/0001-10

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	40	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA Luva tipo 2 1000V mais luva de cobertura: Resistente ao Ozônio. Ozônio é um gás naturalmente presente na atmosfera (forma ativa de oxigênio que pode ser produzida por descarga elétrica, efeito corona ou raios ultravioletas). Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	LIGTBURY	R\$ 292,00	R\$ 11.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.680,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira em dias úteis, nos horários das 8:00 às 14:00 horas na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO localizada à Rod. TO -010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

O objeto dessa licitação será recebido no Departamento de Almoxarifado na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, após a conferência do critério quantitativo.

No ato da entrega dos EPI's, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos solicitados, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE - AGETO

GRUPO LATARO LTDA
CNPJ: 23.922.567/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS, (Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: LIFE CLEAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ :43.219.256/0001-05

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	612	UND	CAPA DE CHUVA Capa de segurança confeccionada em material impermeável, em treva de poliéster revestido de PVC em ambas as faces, com capuz conjugado, fechamento frontal através de botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	BRASCAMP	R\$ 15,00	R\$ 9.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.180,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira em dias úteis, nos horários das 8:00 às 14:00 horas na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO localizada à Rod. TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

O objeto dessa licitação será recebido no Departamento de Almoarifado na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, após a conferência do critério quantitativo.

No ato da entrega dos EPI's, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos solicitados, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE - AGETO

LIFE CLEAR COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS, (Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: META CROMO LTDA CNPJ :44.855.643/0001-92

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
05	UND	136	PROTETOR AURICULAR CONCHA Protetor auditivo tipo concha/abafador, com 2 conchas em plásticos aba resistentes à choques mecânicos, com gaste sobre a cabeça, confeccionada em aço inox que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantém a pressão uniforme por um longo período, 2 espumas situadas no interior das conchas, 2 almofadas de espuma revestidas em um filme de PVC (que entram em contato com a cabeça do usuário), ajustes e vedação, atenuação de NRRsf 24 dB. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTOR/ CONCHA	R\$ 12,50	R\$ 1.700,00
08	UND	48	MÁSCARA DE SOLDADOR confeccionada de Celeron (Plástico laminados técnico com reforços de tecidos de algodão e resinas fenolicas), com visor b basculante (articulado) para acoplagem das lentes incolor e filtro de luz de diversas tonalidades, carneiradas com regulagem do tipo catraca para fixação e ajustes na cabeça. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR/ CATRACA	R\$ 17,00	R\$ 816,00
11	PAR	1.026	LUVA PIGMENTADA Com punho com elástico, acabamento em overloque, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, de grande flexibilidade e excelente resistência mecânica, sem costura, sem defeitos na trama, tais como aberturas na trama, fios soltos etc. Os pigmentos em PVC azul não devem ser de material reciclado. Aderidos firmemente aos fios, não soltando facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR/ PIGMENTADA	R\$ 2,50	R\$ 2.565,00
13	PAR	1.186	LUVA DE VAQUETA Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR/ VAQUETA	R\$ 14,50	R\$ 17.197,00
14	UND	392	LUVA LÁTEX PVC Luva de segurança, confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Pode ser utilizada em vários segmentos, como: limpeza doméstica e industrial, manuseio de produtos agrícolas, serviços gerais, construção civil, entre outras atividades. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR/ LÁTEX	R\$ 2,77	R\$ 1.085,84
15	UND	104	AVENTAL DE RASPA BARBEIRO O Avental de Raspa com Manga tipo Apogueiro (Soldador) possui fivelas e arrebites metálicos, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². Peso médio de cada avental 100 cm X 60cm - 0,69 kg. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR/ RASPA	R\$ 32,00	R\$ 3.328,00
16	UND	112	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC Avental de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, modelo frontal, com e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR/PVC	R\$ 7,00	R\$ 784,00
19	UND	127	SAPATILHA ANTIDERRAPANTE FEMININA PRETA O material utilizado na fabricação é o EVA, deixando o calçado mais leve e confortável. Material de fabricação EVA - Total conforto. Sistema de elástico - se ajusta perfeitamente aos pés Hidro-repelente - Não encharca Pontos anatômicos - possibilitando maior circulação Material macio e flexível Fácil de calçar - auxiliando nas rotinas diárias Totalmente fechado. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022. Tamanhos: 34 a 40.	MARTIFLEX/EVA	R\$ 43,00	R\$ 5.461,00
21	UND	80	PROTETOR FACIAL Composto por tiara ajustável com travas para colocação da película e regulagem traseira. Viseira transparente formato 240 x 290 mm confeccionada por lâmina de pet PCR (Politereftato de Etileno reciclado) com espessura de 0,3 mm. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR/FIXO	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
24	PAR	32	LUVA TÉRMICA DE CALOR Creme de proteção para a pele, grupo III especial; para proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, n-hexano, etanol, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, tinta base solvente). Bisnaga contendo 200g. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR/ SILICONE	R\$ 14,50	R\$ 464,00

27	UND	16	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA Conjunto de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão. ATPV 12,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	ORION/ ELASTOMERICO	R\$ 1.014	R\$ 16.224,00
28	UND	40	UNIFORME ANTICHAMA Conjunto de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão. ATPV 12,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	CIA E FIAÇAQ/ ANTICHAMAS	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.784,84

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira em dias úteis, nos horários das 8:00 às 14:00 horas na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO localizada à Rod. TO -010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

O objeto dessa licitação será recebido no Departamento de Almoarifado na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, após a conferência do critério quantitativo.

No ato da entrega dos EPI's, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos solicitados, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE - AGETO

META CROMO LTDA
CNPJ: 44.855.643/0001-92

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS, (Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ :19.661.064/0001-57

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UND	1.150	PROTETOR SOLAR FPS 30 Com repelentes de insetos; proteção contra radiações UVB FPS 30, hipoalérgico, bisnaga 120g; com registro no ministério da Saúde (MS) e fabricação o ano de 2022.	NUTRIEX ANVISA	R\$ 8,70	R\$ 10.005,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.005,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira em dias úteis, nos horários das 8:00 às 14:00 horas na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO localizada à Rod. TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77001-970, Palmas/TO.

O objeto dessa licitação será recebido no Departamento de Almoxarifado na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, após a conferência do critério quantitativo.

No ato da entrega dos EPI's, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos solicitados, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE - AGETO

PIZANI EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 19.611.064/0001-57

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS, (Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: R. DE O. SANTIL EPI-EPP
CNPJ :97.530.228/0001-25

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UND	592	PROTETO AURICULAR PLUG Protetor auricular tipo inserção pré-moldado/plug, atenuação de NRRs 15 dB, confeccionado em silicone ou copolímero, no formato cônico com três falanges concêntricas, de diâmetro variáveis, que tem um orifício em seu interior que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo, antialérgico, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, em cores variáveis e com cordão. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	FREITAS/CA 18189	R\$ 1,20	R\$ 710,40
12	PAR	1092	LUVA DE RASPA Luva de Raspa Soldador Linha Dorso Liso, confeccionada em couro batido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	AM COUROS/ CA32466	R\$ 7,00	R\$ 7.644,00
25	PAR	32	LUVA QUÍMICA Tipo 2, aba total, com carneira e cinta jugular, cor azul, com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022	HENLAU/CA9611	R\$10,00	R\$ 320,00
VALOR GERAL						R\$ 8.674,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira em dias úteis, nos horários das 8:00 às 14:00 horas na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO localizada à Rod. TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77001-970, Palmas/TO.

O objeto dessa licitação será recebido no Departamento de Almoxarifado na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, após a conferência do critério quantitativo.

No ato da entrega dos EPI's, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos solicitados, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE - AGETO

R. DE O.SANTIL EPI-EPP
CNPJ: 97.530.228/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS, (Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:36.435.916/0001-11

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	88	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias, injetado em polietileno de alta densidade e com slot. Suspensão em peça única injetada em polietileno de baixa densidade, carneira com ajuste traseiro e aranha. Tira absorvente de suor em TNT dublado com espuma. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR	R\$ 9,00	R\$ 792,00
02	UND	920	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO Para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais, com lentes de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, ante embaçada, protetor nasal de silicone, haste regulável em três estágios de comprimento e com cordão. Óculos com proteção lateral e frontal. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR	R\$ 2,50	R\$ 2.300,00
03	UND	576	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE Para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais, com lentes de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, ante embaçada, protetor nasal de silicone, haste regulável em três estágios de comprimento e com cordão. Óculos com proteção lateral e frontal. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR	R\$ 3,00	R\$ 1.728,00
07	UND	232	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO Respirador purificador de ar tipo peça semifacial mais cartucho VO/GA, composta de duas partes: a parte inferior confeccionada em polipropileno e a parte superior em elastômero termoplástico. A parte inferior é dotada de duas aberturas: uma na parte frontal inferior onde se localiza a válvula de exalação e uma na parte frontal central dotada de uma rosca interna com anel de vedação para fixação de filtros, tendo na sua parte interna uma válvula de inalação. Com filtro químico compatível para a máscara para vapor orgânico e gases ácidos (VO/GA) classe 1, compatível com respirador purificador de ar tipo semifacial para uso combinado. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR	R\$ 15,00	R\$ 3.480,00
09	UND	952	BONÉ ÁRABE Possui capuz com abertura frontal com fechamento em velcro. Além de ter capuz de segurança confeccionado em helanca, aba plástica revestida com helanca, elástico traseiro para o ajuste e velcro para fechamento frontal. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR	R\$ 6,00	R\$ 5.712,00
18	UND	504	PERNEIRA DE SEGURANÇA A perneira é confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de polipropileno na parte frontal, fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação. É principalmente indicada como equipamento de proteção individual em áreas com risco de acidentes ofídicos (picadas de serpentes). Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	NEXUS	R\$ 17,00	R\$ 8.568,00
22	PAR	1072	BOTINA DE SEGURANÇA Botina com fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no caedal. Aprovado pelas normas técnicas ABNT NBR ISSO 20345 e NBR 12576 para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artilhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e choques elétricos. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022. Tamanhos: 35 a 44	WORKER	R\$ 35,00	R\$ 37.520,00
23	PAR	357	BOTINA DE SEGURANÇA Botina com fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no caedal. Aprovado pelas normas técnicas ABNT NBR ISSO 20345 e NBR 12576 para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artilhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e choques elétricos. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022. Tamanhos: 35 a 44	WORKER	R\$ 35,00	R\$ 12.495,00
26	UND	32	CAPACETE ABA TOTAL CLASSE B Tipo 2, aba total, com carneira e cinta jugular, cor azul, com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego e fabricação no ano de 2022.	PLASTCOR	R\$ 8,00	R\$ 256,00
TOTAL GERAL						R\$ 72.851,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira em dias úteis, nos horários das 8:00 às 14:00 horas na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO localizada à Rod. TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

O objeto dessa licitação será recebido no Departamento de Almoxarifado na sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, após a conferência do critério quantitativo.

No ato da entrega dos EPI's, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos solicitados, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

Palmas - TO, 22 de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE - AGETO

VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:36.435.916/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 2022/38960/000912 - Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme segue:

19.611.064/0001-57- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
O valor total adjudicado: R\$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais).

23.922.567/0001-10 - GRUPO LATARO LTDA
O valor total adjudicado: R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais).

36.435.916/0001-11 - VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
O valor total adjudicado: R\$ 72.851,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

37.028.350/0001-76 - DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA
O valor total adjudicado: R\$ 1.517,00 (um mil, quinhentos e dezessete reais).

43.219.256/0001-05 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
O valor total adjudicado: R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).

44.855.643/0001-92 - META CROMO LTDA
O valor total adjudicado: R\$ 64.784,84 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

97.530.228/0001-25 - R. DE O. SANTIL EPI
O valor total adjudicado: R\$ 8.674,40 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Valor Geral Adjudicado: R\$ 178.692,24 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 15/2021

PROCESSO Nº: 2021/13010/00028

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN

CONTRATADO: Companhia de Promoção Agrícola - CPA - CAMPO

CNPJ: 20.512.356/0001-11

OBJETO: Alteração do prazo por mais 90 (noventa) dias, referente a execução dos Serviços de Consultoria para ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL E DAS LIMITAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS DAAVICULTURA E DA SUINOCULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.1166.1078

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.35

FONTE DETALHADA: 1500666666 Tesouro Estadual

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 22/03/2023

SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do contratante; Emiliano Pereira Botelho - Representante Legal da Empresa

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 955/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022/30550/11056,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Leilani Alves da Silva	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXXX
Cidade: Palmas - TO.	CEP: XX.XXX-XXX
Telefone: (63) XXXXX-XXXX	Telefone de Trabalho: (63) XXX-XXXX
Cargo/Função: Diretora Geral de Unidade Porte 2	Matrícula: 11457031-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			14.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

1.2.1 - VALOR PARA SAQUE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo até a data de encerramento do exercício financeiro de 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras: Lara Leticia Alves Rodrigues, CPF XXX.XXX.XXX-XX, cargo: Assistente em Serviços de Saúde II, matrícula: 11711809-2 e Vairene Martins Brito Alves, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 06/10/2022.

AFONSO PIVA SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 957/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022/30550/11057,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: DIONE RIBEIRO DA SILVA	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxx
Cidade: Paraiso	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (63) 9-xxxx-xxxx	Telefone de Trabalho: (63) xxx-xxx
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1	Matrícula: 117.25095/3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. PESSOA JURÍDICA	4.000,00
TOTAL R\$			14.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

1.2.1 - VALOR PARA SAQUE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro de 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras: Lara Leticia Alves Rodrigues, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente em Serviços de Saúde II, matrícula: 11711809-2 e Vairene Martins Brito Alves, CPF xxx.xx.xx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 06/10/2022.

AFONSO PIVA SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 981/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11315,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: IVANIR BARBOSA JULIATI	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXXX
Cidade: PORTO NACIONAL - TO	CEP: XXXXXX-XXX
Telefone particular: (63) XXXX-XXXX	Telefone de trabalho: (63) XXX-XXXXX
Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Matrícula: 11765674-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	13.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores EDNA RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 451.098-1 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Assistente Administrativo e LEONAN SALES BIZERRA, Matrícula 865.312-1 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Contador para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 18/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1028/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11544,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Luis Fernando D'Albuquerque e Castro	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Araguaína - TO	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Técnico do HRA	Matrícula: 675419-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	14.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro de 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras: Adriana Maria Abreu Andrade, Matrícula: 975609-2, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 31/10/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1057/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11628,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fabiana Lima de Sousa	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Araguaína - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora de Integração Multiprofissional	Matrícula: 10602101

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras: Adriana Maria Abreu Andrade, Matrícula: 975609-2, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 07/11/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1068/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO nº 1.309 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11841,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: JANISTELA PEREIRA DA SILVA MARACAIPE	CPF: XXX XXX XXX XX
Endereço: XXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXX
Cidade: Alvorada TO	CEP: XXXXXX XXX
Telefone particular: 55 63 XXXXX XXXX	Telefone de trabalho: 63 XXX XXXX
Cargo/Função: Diretora Administrativa	Matrícula: 928735 6

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) 20%

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o término do Exercício Financeiro de 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras Wanés Ribeiro Lima, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n. 450770 2, CPF n. XXX.XXX.XXX.XX e Maria de Fátima Lopes Angotti matrícula funcional n. 11896701, CPF: XXX.XXX.XXX.XX para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 09/11/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1070/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11840,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Vilma Jovino de Almeida	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXX
Cidade: Augustinópolis- TO	CEP: XXXXX-XXX
Telefone particular: 63 XXXX-XXXX	Telefone de trabalho: 63 XXX-XXXX
Cargo/Função: Diretora Administrativa	Matrícula: 591372

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: até o encerramento do exercício financeiro de 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras: Mayane Rocha Silva CPF: XXX.XXX.XXX-XX matrícula: 11716215-2 - Assistente Especializado II e Sitiane Santos Carvalho CPF: XXX.XXX.XXX-XX matrícula: 1254685/4 - Assistente III, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 09/11/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1071/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11838,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Jose Carlos Ferreira Santos	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXX
Cidade: Augustinópolis- TO	CEP: XXXXX-XXX
Telefone particular: 63 XXXXX-XXXX	Telefone de trabalho: 63 XXXX-XXXX
Cargo/Função: Supervisor de Serviços Operacionais	Matrícula: 1044109/6

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: até o encerramento do exercício financeiro de 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras: Mayane Rocha Silva CPF: XXX.XXX.XXX-XX matrícula: 11716215-2 - Assistente Especializado II e Sitiane Santos Carvalho CPF: XXX.XXX.XXX-XX matrícula: 1254685/4 - Assistente III, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 09/11/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1085/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/12046,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: YAPORAN DA FONSECA MILHOMEM	CPF: XXX.XXX.XXXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXX
Cidade: Dianópolis - TO	CEP: XX.XXX-XXX
Telefone particular: 63 XXXXX-XXXX	Telefone de trabalho: 63 XXXX XXXX
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 59642-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: até o término do exercício financeiro de 2022,

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Leandro Couto Carvalho, Administrador, matrícula: 88.605-2 CPF: XXX.XXX.XXX-XX e Enoquex Cordeiro dos Santos, Assistente Especializado I, matrícula: 11799218-1 CPF: XXX.XXX.XXX-XX para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 17/11/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1091/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11992,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Luzimar Alves Noronha da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxx
Cidade: Palmas - TO	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone particular: (xx) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx - xxxxx
Cargo/Função: Supervisor de Serviços Operacionais	Matrícula: 11137550-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	8.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	7.500,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	1.000,00
TOTAL			17.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Leonardo de Oliveira Toledo Silva, Diretor Geral, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula 1036955/8, e Vinicius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1160583-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 17/11/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1092/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/11993,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: FERNANDA DE MIRANDA FERREIRA	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXX
Cidade: Xambioá	CEP: XX.XXX-XXX
Telefone particular: (63) XXXXX-XXXX	Telefone de trabalho: (63)XXXX-XXXX
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 11715286-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	5.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.500,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Wilson Pereira Lima matricula 866523-1, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e Josimar Gomes Matos matricula 909273-1, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 18/11/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1093/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/12045,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: IVANIR BARBOSA JULIATI	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXX
Cidade: PORTO NACIONAL - TO	CEP: XXXXX-XXX
Telefone particular: (63) XXXXX-XXXX	Telefone de trabalho: (63) XXXX-XXX
Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Matrícula: 11766674-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1000,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até o encerramento do exercício financeiro 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Edna Rodrigues Dos Santos, Matrícula 451.098-1 CPF: XXX.XX.XXX-XX, Assistente Administrativo e Leonan Sales Bizerra, Matrícula 865.312-1 CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Contador para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 18/11/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1098/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022/30550/12044,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: DIONE RIBEIRO DA SILVA	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXX
Cidade: Paraiso	CEP: XX.XXX-XXXX
Telefone: (63) X-XXXX-XXXX	Telefone de Trabalho: (63) XXX-XXXX
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DA1-1	Matrícula: 117.25095/3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. PESSOA JURIDICA	3.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			14.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE :R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo até a data do encerramento financeiro 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Lara Leticia Alves Rodrigues, CPF: XXX.XX.XXX-XX, cargo: Assistente em Serviços de Saúde II, matrícula: 11711809-2 e Vairene Martins Brito Alves, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado..

Palmas, 21/11/2022.

AFONSO PIVA SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1140/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA DE SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2022/30550/12316,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Yaporan da Fonseca Milhomem	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXX
Cidade: Dianópolis - TO	CEP: XX.XXXXXX
Telefone particular: 63 XXXXX - XXXX	Telefone de trabalho: 63 XXX- XXXX
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 59642 - 1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: até o término do exercício financeiro de 2022,

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Leandro Couto Carvalho, Administrador, matrícula nº 88.605-2, CPF nº XXX.XXX.XXXXX e Enoquex Cordeiro dos Santos, Assistente Especializado I, matrícula nº 11799218 - 1, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 28/11/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1174/2022/SES/GASEC.

O ordenador de despesas AFONSO PIVA SANTANA, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25 de outubro de 2021 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo no 2022/30550/12475,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: DIONE RIBEIRO DA SILVA	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: XXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXX
Cidade: Paraisópolis - TO	CEP: XX.XXX-XXX
Telefone: (63) X-XXXX-XXXX	Telefone de Trabalho: (63)XXX-XXXX
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DA1-1	Matrícula: 117.25095/3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
	33.90.39	O.S.T. PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL R\$			R\$ 14.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo até a data do encerramento financeiro 2022.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras: Lara Leticia Alves Rodrigues, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, cargo: Assistente em Serviços de Saúde II, matrícula: 11711809-2 e Vairene Martins Brito Alves, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 06/12/2022.

AFONSO PIVA SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1184/2022/SES/GASEC,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital do Hospital Regional de Alvorada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital do Hospital Regional de Alvorada para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Eloisa Raquel dos Santos Barbosa	COREN - 474231	Enfermeira
João Humberto Teixeira	CRM - 1233	Médico
Karen Lohanny Mendes Soares	COREN - 558362	Enfermeira
Tatiane Regina Meneghetti	CRP-TO 23/000252	Psicóloga
Cristiane de Souza Guimarães	CRF-TO 1120	Farmacêutica
Cristiane Monteiro Gomes	COREN - 397317	Tec. De Enfermagem
Edilane Floriano da Silva	COREN - TO 711418	Enfermeira
Fernanda Alves Severino	CRN - TO 3778	Nutricionista
Janistela Pereira da Silva Maracajipe	Matrícula - 9287356	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1190/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza as Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando a qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Irmã Rita.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital e Maternidade Irmã Rita para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Maria Elaine Faustino de Oliveira	CRF: 1169	Farmacêutica
Cirleth Shirley de Paula Silva	CRF: 532	Farmacêutica
Leidiani Pereira da Silva	COREN 524.849	Enfermeira
Susana Silva Pereira	COREN/ ENF: 635.896	Enfermeira
Katianne Ferro de Moura	Matricula:1068628/4	Assistente de Serviço de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1191/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando a qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Arraias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Regional de Arraias para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Anderson Oliveira Cirineu	CRM - TO 1628	Médico
Vandréia de Almeida Ribeiro	COREN - TO 632034	Enfermeira
Leticia Ferreira Alves	COREN - TO 670524	Enfermeira
Rafaela Nelson da Costa	CR - BIO 74880	Biólogo em Saúde
Dilvani Firmino da Cunha	COREN - TO 140726	Téc. de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1192/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza as Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando a qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Arraias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Arraias para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Gláucio Cardoso Santana	CRF - TO 6632	Farmacêutico
Eliângela Barbosa Conceição	Mat. 9740581	Assistente Administrativo
Anderson Oliveira Cirineu	CRM - TO 1628	Médico
Silvia Oliveira Ferreira Rodrigues	COREN - TO 216795	Enfermeira
Sérgio Miyoshi Kita	CRM - TO 1402	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1193/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos serviços de saúde do país;

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Arraias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Arraias para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Leticia Ferreira Alves	COREN - TO 670524	Enfermeira
Lidian de Almeida Gomes Resende	COREN - TO 001135803	Téc. de Enfermagem
Anderson Oliveira Cirineu	CRM - TO 1628	Médico
Juciane Dias da Cunha Cavalcante	CRF - TO 506	Farmacêutica
Márcio Honorato Antunes da Cruz	CRBM - TO 755	Biomédico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1194/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Arraias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital Regional de Arraias, para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Anderson Oliveira Cirineu	CRM - TO 1628	Médico
Vandréia de Almeida Ribeiro	COREN - TO 632034	Enfermeira
Adno Ramalho dos Santos	Mat. 1121696441	Assistente Administrativo
Marleide José Rodrigues Ramos	Mat. 10387531	Aux. de Serviços de Saúde
Sérgio Miyoshi Kita	CRM - TO1402	Médico
Fernando Sousa Silva	Mat. 117492701	Aux. de Serviços de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1196/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN nº 593/2018, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2018, que Regulamenta e Normatizar a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

Considerando a necessidade de exercer as funções educativa, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros bem como resguardar o sigilo e discrição nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem. Cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Pedro Afonso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Regional de Pedro Afonso para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Ubirajara de Almeida Oliveira	COREN - 77615	Enfermeiro
Thelia Maria Neves de Carvalho	COREN - 201212	Enfermeira
Eliene da Silva Brito Macedo	COREN - 224483	Técnica de Enfermagem
Leila Alves Benicio Santos	COREN - 224492	Técnica de Enfermagem
Márcia Amorim Costa	COREN - 682308	Técnica de Enfermagem
Lara Stiephany Morais Santos	COREN - 722637	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1197/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando a qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Pedro Afonso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Regional de Pedro Afonso para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Widglan Lima Rodrigues	CRM 1710	Médico
Ubirajara de Almeida Oliveira	COREN 77615	Enfermeiro
Maykon Diêsson Soares Araújo	CRESS 0654	Assistente Social
Wilany Monteiro Assunção	COREN 73574	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1199/2022/SES/GASEC,
DE 14 DE DEZEMBRO 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Alvorada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital Regional de Alvorada, para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Jackeline de Souza Guimarães Aires	CREFI 12 - 83430 F	Fisioterapeuta
Adanyanne Alves Rocha Diniz	CREFI 12 - 145976 F	Fisioterapeuta
Janaina Vilma Almeida	Matricula - 116933551	Assistente de Serviço de Saúde
Maria de Fátima Lopes Angott	Matricula - 11896701	Assistente Administrativo
Eloisa Raquel dos Santos Barbosa	COREN - 474231	Enfermeira
Cintia Bezerra da Rocha Naves	CRM 2124	Médica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1219/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 165/2022

PROCESSO nº 2022/30550/0010736

EMPRESA: MORIMED COMERCIAL EIRELI.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares(Equipamento Oncológico).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (UNACON)	Marcos Vinicius Suzana Matricula: 11663529-2	Rodrigo Duarte de Azevedo Matricula: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Matricula: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1220/2022/SES/GASEC, DE 20/12/2022.

Dispõe sobre o repasse de valores retroativo na modalidade fundo a fundo, da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, visando custear a manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para custear os componentes do SAMU 192, segundo a Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, art. 40 na seguinte proporção: I - União: 50% (cinquenta por cento) da despesa; II - Estado: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa; e III - Município: no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa;

Considerando que o Estado do Tocantins faz parte da Amazônia legal e que o incentivo financeiro instituído no *caput* será acrescido de 30% (trinta por cento) para custeio das Centrais de Regulação das Urgências e Bases Descentralizadas situadas nessa região, conforme Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, art. 40;

Considerando a necessidade de cofinanciar o SAMU de forma proporcional ao repasse de custeio do Ministério da Saúde (Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, art. 40), sendo necessário ajustar os valores dos repasses financeiros realizados até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de valores retroativos destinados a custear a manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme detalhamento abaixo:

Município	Normativa	Competência/ exercício	Valor Total (R\$)
Araguaína	Portaria GMMS nº 326/2005	2015 a 2016	3.624.000,00
	Portaria GMMS nº 3.272/2016	2017 a 2022	
Gurupi	Portaria GMMS nº 2.574/2018	2019 a 2022	1.320.600,00
Lajeado	Portaria GMMS nº 3.216/2019	2022	118.362,60
Miranorte	Portaria GMMS nº 3.216/2019	2022	92.218,20
Novo Acordo	Portaria GMMS nº 262/2012	2013 a 2019	165.375,00
Palmas	Portaria GMMS nº 3.796/2019	2020 a 2022	1.017.912,00
Paraisópolis	Portaria GMMS nº 3.796/2019	2022	39.454,20
Porto Nacional	Portaria GMMS nº 3.216/2021	2022	92.218,20
TOTAL			6.493.765,20

Fonte: Memorando 143/2022 (SGD: 2022/30559/286349)

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.4345 - Implementação da Rede de Atenção às Urgências, Fonte 500.1002.102, natureza de despesa 3.3.41.41, devendo ser depositados e geridos em conta bancária específica, para serem utilizados, exclusivamente, no custeio das despesas vinculadas ao objeto pactuado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1224/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954 em 25/10/2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva, corretiva, com reposição de peças nos elevadores, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - 41/2022/SES/SGA/DSAG SGD: (2022/30559/285599).

Considerando, o ATO MOTIVADO - 93/2022/SES/SAEL/DC SGD: 2022/30559/305871;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Dispensa do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, visando a contratação direta com a Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23982490000174, no valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme processo nº 2022.30550.012280.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2022/30550/004676

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
192/2022/SES/GASEC/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita sob o CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor de R\$ 2.501,46 (dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos), referente pela prestação de serviços de publicidade em imprensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2022/30550/009798, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas-TO, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2020.30550.007573

ERRATA - 19/2022/SES/GASEC

Informamos que fora solicitado por meio de juntada de espelho do SGD, providências quanto a correção do Termo Contratual 178/2022/SES/SAEL/DMC, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI- EPP, nos termos e condições constantes nos autos do Processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza da Despesa: 33.90.39

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza da Despesa: 33.90.37

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA.
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2017.30550.001861
CONTRATO Nº 042/2020**ERRATA - 30/2022/SES/SAEL/DMC**

Tratam os autos da alteração do preambulo do Termo Aditivo de Prazo da empresa Aurizon Engenharia e Construções LTDA, conforme informações abaixo:

ONDE CONSTA:

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PASSE A CONSTAR:

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA.
Secretário de Estado da Saúde.

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.001861
CONTRATO Nº 042/2020**ERRATA - 33/2022/SES/SAEL/DMC**

Tratam os autos da alteração do preambulo do Termo Aditivo de Reajuste da empresa Aurizon Engenharia e Construções LTDA, conforme informações abaixo:

ONDE CONSTA:

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 042/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PASSE A CONSTAR:

4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 042/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA.
Secretário de Estado da Saúde.

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 135/2021**PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.006605
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012727CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 135/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 21 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4139.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 31.145,00 (trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta EIRELI - P/ CONTRATADA

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 187/2018**

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.009239
 PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.008211
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT-Palmas
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 187/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA" visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 183/2018, antecipadamente.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.49
 FONTE: 1002.102/61666
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
 Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT-Palmas - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2020/30551/000225
 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2020
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Axixá-TO.
 CNPJ DO CONVENENTE: 11.326.203.0001-99
 OBJETO: acrescentar no acrescentar no Convênio 015/2020 o valor da Emenda Parlamentar, que tem como objeto aquisição de mais medicamentos.
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 71.125,00 (setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)
 FONTE: 500.1002.104
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.
 LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2023.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
 ANDRE ALVES RODRIGUES - Secretário(a) Municipal de Saúde/
 Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000097/2022
 PROCESSO Nº: 2022/30551/000042
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins
 CNPJ DO CONVENENTE: 11.230.086/0001-65
 OBJETO: Aquisição de uma ambulância simples remoção e uma ambulância semi UTI.
 VALOR: R\$ 668.090,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e noventa reais)
 FONTE: 500.1002.104
 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.
 VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
 a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
 b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
 ARLERICO ANDRÉ SILVA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/012277
 CONTRATO: 187/2022/SES/SAEL/DMC
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
 CONTRATADA: Endocardio Comercio Produtos Médicos Ltda.
 OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CARDIACA - DMI - ARRITMIA - NÃO SUS, nos hospitais do Estado.
 VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
 Fonte de Recursos: 600.0000.250/102
 Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30
 VALOR: R\$ 1.770.086,40 (um milhão e setecentos e setenta mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
 Endocardio Comercio Produtos Medicos Ltda - P/ CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 732/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 659/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 23 de novembro de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002191;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 290/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 518/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, 22 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 6.216, de 25 de novembro de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 733/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 98/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001380;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 289/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 98/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 609/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001380, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 734/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 97/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001379;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 288/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 97/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 611/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001379, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 735/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 96/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001378;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 287/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 96/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 612/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001378, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 737/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 95/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001377;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 286/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 95/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 610/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001377, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 738/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 94/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001376;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 285/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 94/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 608/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001376, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 739/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 93/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001375;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 284/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 93/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 606/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001375, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 740/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 92/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001374;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 283/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 92/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 607/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001374, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 741/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 572/2020/SES/GASEC, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/003743;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 257/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 572/2020/SES/GASEC, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - nº 613/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE 6.198, de 26 de outubro de 2022, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003743, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 742/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou os Processos de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404 nº 2019/30550/006700, e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 292/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 656/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2022, publicada no DOE, nº 6.216, de 25 de novembro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 743/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando o Despacho - 204/2020/SES/GASEC/GASEC - GABCOR, de 13 de abril de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002059;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 282/2022/COMPE I;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 204/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 652/2022/ SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 6.214, de 23 de novembro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002059, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA - SETAS Nº 194, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, os servidores abaixo relacionados para a Unidade Administrativa discriminada:

Número	A partir:	Nome	Cargo	De Lotação:	Para Lotação:
549037-2	27/12/2022	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Gerência Geral de Administração	Gerência de Inclusão Produtiva
433369-6	02/12/2022	HIOLANDA ALVES CARVALHO	Assistente Administrativo	Diretoria do Trabalho	Gerência de Qualificação, Capacitação e Gestão das Unidades do SINE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Republicado para correção

Processo nº 2022/41001/000078

Termo de Colaboração nº 04/2022

Conv@TO nº 41010.00007/2022

Concedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Conveniente: APAE-Associação de pais, amigos e Excepcionais de Pequiizeiro-TO

CNPJ: 28.092.288/0001-90

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO-TO

Valor Concedido: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Contra partida: : R\$ 80,00 (oitenta reais)

Natureza da Despesa: 44.50.42

Fonte do Recurso: 0104202223

Data de Assinatura: 22/12/2022

Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Secretário - CONCEDENTE

Bomfim Rodrigues da Silva - PARCEIRO

Gestor do Termo de Convenio: Canilda Evangelista Cruz

Nº Funcional: 111876

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 2022/41001/000117

Termo de Colaboração nº 08/2022

Conv@TO nº 41010.000012/2022 .

Concedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Conveniente: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA-TO.

CNPJ: 38.146.965/0001-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO.

Valor Concedido: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Contra partida: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor Total: R\$ 80.080,00 (Oitenta mil e oitenta reais)

Natureza da Despesa: 44.50.42

Fonte do Recurso: 0104202211.

Data de Assinatura: 26/12/2022

Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Secretário - CONCEDENTE

Maria Jose Ferreira dos Santos - PARCEIRO

Gestor do Termo de Colaboração: Canilda Evangelista Cruz

Nº Funcional: 111876

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº: 001/2022

Processo nº: 2022 41000 000465

Participes: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social / FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS-UFT

Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório aos acadêmicos do Curso de Serviço Social da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS-UFT

Vigência: vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 26/12/2022

Signatários:

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES - Secretário

LUIS EDUARDO BOVOLATO - Reitor

AGETO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO: 2022/38960/0000764
CONTRATO: 013/2022.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: ELETRO HIDRO LTDA.
CPF/CNPJ: 03.014.011/0001-19
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Readequação de Planilha com Supressão, referente à execução dos serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada do Estado do Tocantins - por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP - LOTE - 1 - Rodovia TO - 420, trecho: BR-153/Piraquê/ BR - 153, com extensão de 38,20 KM.
VALOR: R\$ 118.639,77 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
FIRMADO EM: 16/12/2022.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante, MARÍLIA RODRIGUES DO CARMO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2014

PROCESSO: 2014/38960/000113.
CONTRATO: 078/2014.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Consórcio EHL/RUDRA.
OBJETO: Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 078/2014, referente à Execução física das obras relacionadas à Pavimentação asfáltica tipo CBUQ e TSD, restauração de pavimento asfáltica, sinalização viária, passeios com acessibilidade, drenagem de águas pluviais com obras de complemento e elaboração dos projetos básicos e executivos, em partes das Avenidas NS- 15 e LO 13 (interligação) no município de Palmas, no Estado do Tocantins.
PRAZO: 270 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante e Wilmar Oliveira Bastos pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/38960/000827
CONTRATO Nº: 042/2022.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Consórcio Edeconsil/Viatec
CPF/CNPJ: 48.878.117/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia civil e ambiental para: I) elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e dos estudos ambientais; e II) execução do projeto executivo de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização) e dos programas ambientais, relativos à obra de implantação das rodovias.
VALOR: R\$ 16.000.304,89 (dezesesseis milhões e trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1152.3112
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 2.500
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022
VIGÊNCIA: 420 Dias.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante, FERNANDO ANTÔNIO LEITÃO CAVALCANTE - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000084
CONTRATO Nº: 058/2021.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: Coceno Construtora Norte Ltda
CPF/CNPJ: 38.146.510/0001-44
OBJETO DO CONTRATO: Readequação da planilha com reflexo financeiro do Contrato nº 058/2021, gerando um reflexo financeiro de 23,50% no valor total do contrato, conforme PARECER JURÍDICO Nº 424/2022/SAJUR, BEM COMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 180 DIAS referente à execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), e de suas correspondentes Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS), Lote 2: PRAD relativo a Voçoroca V-R2-01, localizada no Município de Babaçulândia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante, José Henrique Dahdah - Representante Legal - Coceno Construtora Centro Norte Ltda.

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/38961/00089
CONVÊNIO Nº: 040/2022;
ADITIVO: 2º aditivo;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Arapoema-TO;
OBJETO: Alterar valor constante da Cláusula Sexta - do valor e da classificação orçamentária do convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e demais normas legais pertinentes;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 993.515,93 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais, e noventa e três centavos), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do CONCEDENTE e R\$ 393.515,93 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais, e noventa e três centavos),) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/02/2022;
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente;
PAULO ANTÔNIO PEDREIRA - Convenente.

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/38961/000072
CONVÊNIO Nº: 0031/2022;
ADITIVO: 1º aditivo;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Riachinho - TO;
OBJETO: Alterar valor constante da Cláusula Sexta - do valor e da classificação orçamentária do convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e demais normas legais pertinentes;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.523.395,48 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) do CONCEDENTE e R\$ 23.395,48 (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2022;
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente;
RONALDO BANDEIRA DA CRUZ - Convenente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/38960/000000171;
 CONVÊNIO Nº: 38960.000030/2022;
 ADITIVO: 2º aditivo;
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO;
 OBJETO: Alterar valor constante da Cláusula Sexta - do valor e da classificação orçamentária do convênio supracitado, com fulcro nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 36, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e demais normas legais pertinentes;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.022.873,76 (um milhão vinte dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão), do CONCEDENTE e R\$ 22.873,76 (vinte dois mil, oitocentos e setenta e três reais e seis centavos), do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2022
 SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente;
 MANOEL FRANCISCO DE MOURA - Convenente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2021/38961/000185;
 CONVÊNIO Nº: 047/2021
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Wanderlândia-TO;
 ADITIVO: 1º aditivo de prazo;
 OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD no município de Wanderlândia;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 371 (trezentos e setenta e um) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.199,42 (dois milhões, dois mil reais e cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) do CONCEDENTE e R\$ 2.199,42 (dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2021;
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/01/2024;
 SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2021/38961/000042;
 CONVÊNIO Nº: 38960.000008/2021
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Alvorada-TO;
 ADITIVO: 1º aditivo de prazo;
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR SÃO DOMINGOS;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.390.514,54 (dois milhões, trezentos noventa mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.975.114,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e cento e

quatorze reais) do CONCEDENTE e R\$ 415.400,54 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 0500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;
 DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/12/2023;
 SIGNATÁRIO: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA a dar reinício à Execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), e de suas correspondentes Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS), Lote 2: PRAD relativo a Voçoroca V-R2-01, localizada no Município de Babaçulândia, município de BABAÇULÂNDIA - TO, de conformidade com o Contrato de nº 00058/2021, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 09 de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
 Presidente da Ageto

Engª. CRISTINA DUTRA PANTING
 Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

ATI**PORTARIA ATI Nº 110/2022/GABPRES/ATI, DE 21/12/2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor RAPHAEL FERREIRA NUNES NETO, número funcional 11458330-1, Analista Técnico-Administrativo, para responder pela Gerência de Sistemas Corporativos, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular EDIR PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 11221780-1, no período de 09 a 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 21/12/2022.

ADAMS CIRINO GREGORIO
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação
 Respondendo Interinamente

DETRAN

PORTARIA Nº 824/2022/GABPRES

Institui Comissão para avaliação da prova de conceito de credenciamento e renovação de credenciamento de pessoas jurídicas ou consórcio para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação das partes e peças usadas com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO nº 6.129, em 15 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos I e X, artigo 74 e artigo 79, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - IN nº 7/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.207/2022, que dispõe sobre o credenciamento e renovação de credenciamento de pessoas jurídicas ou consórcio para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação das partes e peças usadas com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - IN nº 9/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.221/2022, que dispõe sobre o preço de cada cartela de etiqueta utilizada na marcação da parte e peça usada, de acordo com a categoria, cobrado pelas pessoas jurídicas ou consórcios credenciados pelo Detran/TO, para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança às empresas que atuam com a atividade de desmonte, bem como o preço de cada peça cadastrada no sistema WEB de controle operacional informatizado do estoque das empresas que atuam com a atividade de desmonte;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, composta por membros do Detran/TO, para fins de avaliação da prova de conceito de credenciamento e renovação de credenciamento de pessoas jurídicas ou consórcio para a fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na marcação das partes e peças usadas com sistema WEB de controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO;

Presidente: Gabriel Pereira dos Santos Gomes, Gerente de Credenciamento do Detran/TO, matrícula nº 11847433-1;

Membro Titular: Márcio Gabriel Moura Fonseca de Souza, Fiscal de Trânsito, matrícula nº 11183462-1;

Membro Titular: Phelipe Luiz Damasceno Araújo, Analista de Sistema da Assessoria Técnica do Detran/TO, matrícula nº 11179732-1.

Art. 2º Compete à Comissão realizar todas as diligências que julgar necessárias para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, em atendimento aos requisitos da IN nº 6/2022/GABPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2022/GABPRES

Dispõe sobre o credenciamento e renovação de credenciamento de pessoas jurídicas que atuam com a atividade de desmonte, comércio de partes e peças usadas e de reciclagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO nº 6.129, em 15 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRBF/988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos I, II e X, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regulamenta a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres que toma obrigatório o credenciamento junto ao Detran/TO, de pessoa jurídicas que exercem a referenciada atividade no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO as disposições aduzidas pela Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, a qual regulamenta a Lei nº 12.977/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do Estado do Tocantins, métodos mais seguros e eficazes, objetivando o controle e fiscalização das pessoas jurídicas que exercem a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa - IN, regulamenta o registro de pessoa jurídica estabelecida no ramo de desmontagem, de comercialização de partes e peças e de reciclagem de veículos junto ao Detran/TO.

Parágrafo único. A solicitação do credenciamento ou renovação de credenciamento de que trata o *caput* deste artigo, será objeto de análise e dependerá de prévia autorização do Presidente do Detran/TO.

Art. 2º Deverá se registrar junto ao Detran/TO a pessoa jurídica atuante ou que vier a atuar nos seguintes ramos:

I - Desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação;

II - Comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos;

III - Reciclagem de veículos irrecuperáveis ou de materiais não suscetíveis de reutilização e material descartado pela desmontagem;

IV - Comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem.

Art. 3º O Detran/TO deverá disponibilizar às pessoas jurídicas interessadas sistema informatizado para fins de registro/credenciamento, acompanhamento de atividades das registradas e renovação de registro.

Parágrafo único. Será encaminhado à pessoa jurídica interessada, para seu endereço eletrônico, informado no seu cadastro, manual de uso do sistema de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º São válidas as notificações, para todos os fins desta IN e da legislação pertinente, enviadas para o endereço de correio eletrônico da pessoa jurídica, informado no cadastro, o qual deve ser, obrigatoriamente, institucional, independentemente de notificação postal ou pessoal de seus sócios, proprietários ou representantes legais.

Art. 5º O credenciamento do interessado será a título precário, intransferível e condicionado ao interesse público tutelado, e não poderá acarretar qualquer ônus à Administração Pública, sendo vedada a subcontratação da atividade.

Art. 6º As pessoas jurídicas de que trata o art. 1º desta IN só poderão exercer suas atividades, após publicação no diário oficial do Termo de Credenciamento assinado pelo Presidente do Detran/TO.

§1º As atividades previstas nesta IN deverão ser realizadas apenas no endereço constante do registro/credenciamento.

§2º A mudança de local de desenvolvimento das atividades da pessoa jurídica registrada/credenciada está sujeita à prévia autorização do Detran/TO, que será concedida após verificação do cumprimento dos requisitos previstos nesta IN, ficando a continuidade do registro sujeita a sua regularidade.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º A pessoa jurídica interessada em obter credenciamento ou a renovação do credenciamento para exercer as atividades descritas no art. 1º desta IN deverá apresentar Carta de Intenção, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, que dispõe sobre a uniformização de procedimento e funcionamento do trâmite interno administrativo operacional, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.167/2022.

Art. 8º Para fins de credenciamento ou renovação de credenciamento, a pessoa jurídica, deverá apresentar cópia acompanhada do respectivo original, para autenticação pelo servidor responsável, da seguinte documentação:

I - Carta de Intenção, nos termos do art. 7º desta IN, informando razão social e inscrição no CNPJ, endereço fiscal, correio eletrônico institucional e contatos telefônicos;

II - Contrato Social e suas alterações posteriores ou última consolidação contratual e suas alterações, devidamente registrados perante o órgão competente;

III - Alvará de funcionamento atualizado;

IV - Contrato de locação ou Certidão de propriedade do imóvel ou de outro documento hábil para identificar a legalidade da posse do imóvel constante do alvará de funcionamento de que trata o inciso III deste artigo;

V - Inscrição estadual no cadastro de contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS;

VI - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VII - Certidão negativa de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação e concordata anterior à vigência da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VIII - Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IX - Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos com o Estado do Tocantins;

X - Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos municipais, referente ao município de sua sede;

XI - Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

XII - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XIII - GFIP/SEFIP - (Relação dos Trabalhadores) mês anterior;

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XV - Relação nominal dos sócios;

XVI - Documento de identidade e CPF dos sócios/responsáveis legais;

XVII - Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, referente à pessoa jurídica e dos sócios-administradores ou dos integrantes do Conselho de Administração;

XVIII - Atestados estadual e federal de antecedentes criminais e certidões de distribuição criminal da Justiça Estadual e Federal dos sócios-administradores, emitidas na jurisdição de seus respectivos domicílios;

XIX - Certidão Negativa da Corregedoria do Detran/TO, referente à pessoa jurídica e dos sócios-administradores;

XX - Comprovante de recolhimento da Taxa Anual de Credenciamento, nos termos do item 14, subitem 14.3.1.7, Anexo IV, da Lei Estadual nº 1.287/2001;

XXI - Apresentação de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

XXII - Declarações emitidas pelos sócios/responsáveis legais de que não exercem cargo ou função pública na Administração direta ou indireta, da área federal, estadual ou municipal, que não são sócios proprietários e administradores de quaisquer outras empresas vinculadas/credenciadas ao Detran/TO, bem como qualquer outro vínculo com o Órgão;

XXIII - Declarações emitidas pelos sócios de que não têm parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil exercendo atividades com vínculos diretos ou indiretos com o Detran/TO a exemplo de servidores públicos ou qualquer outra empresa credenciada ao Órgão.

Parágrafo único - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, serão aceitas como válidas as apresentadas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Art. 9º A pessoa jurídica de que trata o inciso I do artigo 2º desta IN deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

I - Descritivo pormenorizado da infraestrutura física do imóvel constante do alvará de funcionamento de que trata o inciso III do artigo 8º desta IN;

II - Indicação de responsável técnico, pessoa física ou jurídica, nos termos da Resolução CONFEA Nº 458, de 27 de abril de 2001, assinada pelos sócios-administradores ou representantes legais da pessoa jurídica, anexando do indicado:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de endereço;

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso previsto no Anexo I desta IN, que lhe é parte integrante;

d) Atestado estadual e federal de antecedentes criminal e certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual e Federal, emitida na jurisdição de domicílio;

III - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do ano em curso;

IV - Manifestação favorável do Órgão Ambiental estadual, quanto ao atendimento à legislação Ambiental;

§1º Os documentos de que tratam os incisos II, alínea "c" e IV deste artigo serão exigidos a partir da primeira renovação de registro da pessoa jurídica.

§2º O disposto neste artigo aplica-se, com exceção do seu inciso II, à pessoa jurídica de que trata o inciso III do artigo 2º desta IN.

Art. 10. O credenciamento e a renovação do credenciamento ocorrerão com o cumprimento das seguintes fases:

I - Análise Documental: realizada pela Diretoria Operacional, através da Gerência de Credenciamento, que consiste na análise dos documentos que integram o processo administrativo de solicitação do credenciamento ou renovação de credenciamento;

II - Vistoria *in loco*, para averiguação da infraestrutura física do imóvel constante do alvará de funcionamento;

III - Homologação do Credenciamento: realizada pela Presidência do Detran/TO, que consiste na homologação do credenciamento ou renovação do credenciamento, com a autorização para publicação no Diário Oficial;

IV - Publicação: consiste na publicação do credenciamento ou da renovação de credenciamento, no Diário Oficial do Tocantins.

§1º Durante a análise da documentação pertinente ao credenciamento ou renovação de credenciamento, o Detran/TO poderá solicitar esclarecimentos ou complementações aos interessados, que deverão manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, cumprindo com o requisitado sob pena de indeferimento do pedido.

§2º A pessoa jurídica interessada no credenciamento terá o prazo de 60 (sessenta) dias para implantação, após credenciada, sob pena de exclusão do certame.

§3º A pessoa jurídica registrada deverá exibir, em local de fácil visibilidade ao público, certificado de registro fornecido pelo Detran/TO, após a expedição da Portaria de registro, conforme modelo constante do Anexo II desta IN, que lhe é parte integrante.

Art. 11. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, renovável por igual período, desde que regularmente satisfeitas, a cada exercício, todas as exigências estabelecidas por esta IN.

§1º O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

§2º Para renovação de credenciamento a empresa deverá protocolar Carta de Intenção devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, nos termos do art. 7º desta IN, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu credenciamento.

§3º Caso a empresa não faça o pedido de renovação ou o faça fora do prazo previsto no parágrafo anterior, cessará o vínculo com o Detran/TO e a empresa será descredenciada para todos os efeitos.

§4º Deverá a Gerência de Credenciamento do Detran/TO encaminhar os autos à Diretoria Operacional, para decisão quanto ao indeferimento dos pedidos de renovação de credenciamento que forem protocolizados em desacordo com o previsto nos §2º deste artigo.

§5º No caso de indeferimento do pedido de renovação, caberá a interposição de recurso administrativo, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de dez dias, o encaminhará a Presidência do Detran/TO.

§6º O registro será negado sempre que qualquer dos sócios ou responsável técnico possuir condenação penal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso do prazo de oito anos, após o cumprimento da pena ou até a reabilitação criminal, pelos crimes previstos na alínea "e" do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

§7º Indeferido o registro de que trata esta IN, a Gerência de Credenciamento do Detran/TO notificará o município e o órgão Ambiental estadual para fins de cancelamento e revogação de licenças emitidas no respectivo âmbito de atuação.

§8º Os prazos que vencerem em finais de semana ou feriados serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. A paralisação das atividades da pessoa jurídica credenciada não poderá exceder 30 (trinta) dias, ressalvada motivação relevante, Préviamente comunicada e aprovada pelo Detran/TO.

Art. 13. A pessoa jurídica credenciada poderá a qualquer tempo requerer o cancelamento de seu credenciamento, sem prejuízo da continuidade de eventual investigação de irregularidade ou de Processo Administrativo pendente.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 14. A estrutura física da pessoa jurídica interessada deverá conter:

I - Dependência apartada da área de atendimento ao público para acondicionamento de todo material administrativo e registros exigidos em Lei;

II - Instalações compatíveis com a atividade desenvolvida e com o respeito atendimento ao público, em especial no concernente à higiene, limpeza, iluminação e segurança.

Art. 15. A estrutura física das pessoas jurídicas de que tratam os incisos I e III do artigo 2º desta IN deverá, ainda, conter:

I - Instalações e equipamentos que permitam a remoção e manipulação, de forma criteriosa, observada a legislação e a regulamentação pertinentes, dos materiais com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluidos, gases, baterias e catalisadores;

II - Piso 100% impermeável nas áreas de descontaminação e desmontagem do veículo, bem como na área de estoque de partes e peças que possam conter resíduos de produtos com potencial lesivo ao meio ambiente;

III - Área de descontaminação isolada, contendo caixa separadora de água e óleo, bem como canaletas de contenção de fluidos.

§1º Poderá ser mantido pátio para armazenamento de veículos inteiros, desde que devidamente descontaminados, não se aplicando neste caso a exigência prevista no inciso II deste artigo, responsabilizando-se a pessoa jurídica credenciada, todavia, nos termos da legislação Ambiental aplicável, por eventuais contaminações verificadas.

§2º Aplica-se, no que couber, o disposto no inciso II deste artigo às pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e IV do artigo 2º desta IN.

Art. 16. A pessoa jurídica de que trata o inciso I do artigo 2º desta IN deverá, ainda, conter em sua estrutura física espaço exclusivo para acondicionar material destinado à reciclagem.

Art. 17. A pessoa jurídica de que trata o inciso III do artigo 2º desta IN deverá, ainda, conter estrutura física mínima para a realização de suas atividades, bem como possuir os seguintes equipamentos:

I - Balança aferida pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM de acordo com suas normas;

II - Equipamento de descontaminação;

III - Prensa fixa ou móvel com capacidade para um veículo inteiro.

CAPÍTULO IV - DA IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DE PARTES E PEÇAS DE VEÍCULOS

Art. 18. A identificação e rastreabilidade de partes e peças desmontadas de veículos, inclusive as restauradas ou recondicionadas, de que trata a Lei Federal nº 12.977/2014, deverão ser feitas pelas pessoas jurídicas credenciadas por intermédio de sistema informatizado de dados para inserção de informações, de acordo com a categoria de registro em que se enquadrarem, disponibilizado pelo Detran/TO.

§1º Caberá à pessoa jurídica credenciada, nos termos do inciso I do artigo 2º desta IN:

I - Informar a entrada de veículo em seu estabelecimento para desmontagem;

II - Emitir laudo técnico após a desmontagem, total ou parcial, de cada veículo, categorizando as peças e partes resultantes desse processo;

III - Informar o número da etiqueta aplicada nas peças resultantes do processo de desmontagem, quando da obrigatoriedade de sua aplicação, conforme rol de peças conforme Resolução do Contran;

IV - Informar toda movimentação de veículos e das suas respectivas partes e peças rastreáveis até a venda ao consumidor final, incluindo seu envio para recondição, reciclagem ou outro estabelecimento registrado;

V - Atender às demais normas do manual do sistema informatizado disponibilizado.

§2º Caberá à pessoa jurídica credenciada, nos termos do inciso II do artigo 2º desta IN:

I - Informar toda movimentação das partes e peças rastreáveis de veículos até a venda ao consumidor final, incluindo seu envio para outro estabelecimento registrado;

II - Atender às demais normas do manual do sistema informatizado disponibilizado.

§3º Caberá à pessoa jurídica registrada credenciada, nos termos do inciso III do artigo 2º desta IN:

I - Informar a entrada de veículo em seu estabelecimento para reciclagem;

II - Atender às demais normas do manual do sistema informatizado disponibilizado.

§4º Caberá à pessoa jurídica credenciada, nos termos do inciso IV do artigo 2º desta IN:

I - Informar o número da etiqueta aplicada em cada peça por ela adquirida, quando da obrigatoriedade de sua aplicação, conforme rol e exigências constantes da Resolução do Contran e Anexo III desta IN, que lhe integram;

II - Informar toda movimentação das partes e peças rastreáveis de veículos até a venda ao consumidor final, incluindo seu envio para outro estabelecimento registrado;

III - Atender às demais normas do manual do sistema informatizado disponibilizado.

§5º Enquanto não estiver disponível a base nacional a ser disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran, todas as peças oriundas de outras Unidades Federativas - UFs, deverão receber a etiqueta de rastreabilidade do Estado do Tocantins, para fins de permitir a rastreabilidade sistêmica das peças adquiridas de empresas credenciadas em outras UFs.

Art. 19. As partes e peças sujeitas à rastreabilidade são as constantes na Resolução do Contran.

Art. 20. As pessoas jurídicas credenciadas nos termos desta IN deverão adquirir cartelas de etiquetas de rastreabilidade, de que trata o Anexo III desta, que lhe é parte integrante, de distribuidores homologados, cujo rol pode ser consultado diretamente no portal do Detran/TO.

§1º As etiquetas de rastreabilidade deverão ser aplicadas nas respectivas partes e peças, passíveis ou não de reutilização, e as que não venham a ser utilizadas no veículo objeto da desmontagem, pela inexistência ou ausência da peça a que se refere, deverão ser destacadas e coladas no verso do laudo técnico de que trata o inciso II, do §1º, do artigo 18 desta IN.

§2º A aplicação das etiquetas deverá ser realizada anteriormente ou concomitantemente ao processo de desmontagem do veículo, inclusive no caso de desmontagem parcial, com exceção das peças cujo acesso esteja impossibilitado.

§3º O distribuidor homologado para fornecimento de etiquetas de rastreabilidade deverá informar eletronicamente, por intermédio do sistema informatizado de que trata o *caput* do artigo 18 desta IN, a numeração das etiquetas distribuídas a cada uma das pessoas jurídicas registradas, no prazo máximo de cinco dias contados da data da venda.

Art. 21. O laudo técnico de que trata o inciso II, do §1º, do artigo 18 desta IN deverá ser preenchido diretamente no sistema disponibilizado pelo Detran/TO, assinado digitalmente pelo responsável técnico da empresa, impresso e mantido, para guarda e fiscalização, pelo prazo de três anos.

§1º Para a assinatura digital do laudo de que trata o *caput* deste artigo, o responsável técnico deverá possuir e-CPF, padrão ICP Brasil, tipo A3, emitido por certificadora autorizada.

§2º Deverão, obrigatoriamente, ser coladas no verso do laudo técnico impresso, de que tratam o inciso II, do §1º, do artigo 18 desta IN e o *caput* deste artigo, as etiquetas de rastreabilidade não utilizadas.

CAPÍTULO V - DO LEGADO DE PARTES E PEÇAS EM ESTOQUE

Art. 22. As pessoas jurídicas de que tratam os incisos I, II e IV, do artigo 2º desta IN deverão, no prazo de 60 dias, contados da publicação desta, informar seu legado de partes e peças em estoque, através do sistema web credenciado pelo Detran/TO.

§1º As empresas credenciadas para fornecimento do sistema web estarão elencadas no portal eletrônico do Detran/TO.

§2º Somente deverão ser cadastradas como legado as peças constantes do rol de peças constantes na Resolução do Contran, que lhe é parte integrante.

§3º Para a rastreabilidade do legado, poderão ser utilizadas as etiquetas destinadas para "peças avulsas", constantes do Anexo III desta IN, que lhe é parte integrante.

CAPÍTULO VI - DOS LEILÕES

Art. 23. Os Leiloeiros responsáveis por Leilões públicos ou privados de veículos em fim de vida útil ou sucata veicular deverão ser credenciados junto ao Detran/TO.

Art. 24. Somente poderão adquirir veículos em fim de vida útil, sem direito à documentação e destinado para desmonte, ou sucata veicular, sem direito à documentação e destinado para reciclagem, em Leilões, públicos ou privados, realizados no Estado do Tocantins as pessoas jurídicas de que tratam os incisos I e III do artigo 2º desta, devidamente registradas/credenciadas no Detran/TO nos termos desta.

Art. 25. O Leiloeiro deverá comunicar ao Detran/TO, a pessoa jurídica registrada/credenciada, destinatária de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil ou sucata veicular em até cinco dias úteis contados da emissão da respectiva nota de venda do Leilão.

Parágrafo único. A partir de 45 dias da publicação desta IN, a pessoa jurídica arrematante, atuante no ramo de desmontagem ou reciclagem, somente poderá dar entrada em veículo em fim de vida útil ou sucata veicular arrematados, após a comunicação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 26. Para a arrematação em Leilões, públicos ou privados, realizados no Estado do Tocantins, a pessoa jurídica sediada em outro estado da federação que atue no ramo de desmontagem ou reciclagem de veículos em fim de vida útil e sucata veicular deverá se cadastrar junto ao Detran/TO, apresentando os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do Detran/TO;

II - Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio administrador e representante legal, se for o caso;

IV - Contrato social acompanhado de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V - Documentação comprobatória de registro/credenciamento perante o órgão executivo de trânsito do estado origem, na forma dos artigos 3º e 4º, §4º, da Lei Federal nº 12.977/2014 e posterior regulamentação.

Parágrafo único. Aplicam-se às empresas cadastradas na forma deste artigo, no que couber, as disposições previstas nesta IN, relativas às empresas registradas no território do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Art. 27. São obrigações das empresas credenciadas conforme objeto desta IN:

I - Comunicar ao Detran/TO, mediante requerimento encaminhado à Presidência, antes de proceder a qualquer mudança que implique em alteração do representante legal, proprietário ou sócios, razão social ou sociedade civil e nome fantasia, bem como qualquer alteração, modificação ou introdução técnica, operacional ou administrativa capaz de interferir na prestação dos serviços, pela pessoa jurídica;

II - Cumprir a presente Instrução Normativa e o constante na legislação vigente que trate do assunto;

III - Executar suas atividades de forma adequada aos fins previstos nesta IN, entendidas como aquelas que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia;

IV - Fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados;

V - Manter toda a documentação da pessoa jurídica atualizada e disponível, sujeita à fiscalização pelo Detran/TO;

VI - Manter as instalações, aparelhagem e os equipamentos técnicos, em boas condições de uso;

VII - Submeter-se às vistorias e fiscalizações promovidas pelo Detran/TO, inclusive nas dependências de seus estabelecimentos, exibindo os documentos solicitados;

VIII - Prestar esclarecimentos e informações, sempre que solicitado pelo Detran/TO, acerca dos atendimentos realizados;

IX - Caso ocorra extravio de peças e/ou etiquetas de rastreabilidade e segurança, a pessoa jurídica credenciada deverá comunicar o fato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência e, encontradas as peças e/ou etiquetas desaparecidas, as mesmas deverão ser entregues ao Detran/TO, para inutilização;

X - Quando disponível, integrar-se à base de dados nacional da Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran, conforme estabelecido na legislação vigente.

XI - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução de suas atividades;

XII - Assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços desta IN;

XIII - Cumprir fielmente o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do Contran, as normas e orientações estabelecidas pela Senatran e Detran/TO;

XIV - Atender às convocações do Detran/TO;

XV - Comunicar a Presidência do Detran/TO, assim que tiver conhecimento, formal e prontamente, os fatos e as informações relevantes que caracterizem desvio de conduta ou irregularidades referentes aos serviços de desmontagem e demais serviços correlatos, praticados por seus empregados, prestadores de serviço e prepostos, bem como, qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;

XVI - Adotar imediatamente as medidas efetivas para resolver o problema, relativo a qualquer das situações descritas no inciso anterior, na esfera de sua competência;

XVII - Utilizar os sistemas informatizados do Detran/TO exclusivamente para a execução das atividades previstas nesta IN, e apenas durante a vigência do credenciamento.

XVIII - Disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, mantendo-os interligados com o Detran/TO;

XIX - Realizar o pagamento anual da taxa referente ao credenciamento, enquanto durar o credenciamento, equivalente ao valor cobrado para credenciamento, nos termos do subitem 14.3.1.7, Anexo IV, da Lei Estadual nº 1.287/2001, cujo vencimento será a data da assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de suspensão;

XX - Prover informações que sejam devidas à Presidência do Detran/TO e demais autoridades de trânsito, sob pena de responder processo administrativo com as devidas consequências e respectivos apontamentos no seu prontuário, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único - O Detran/TO, no exercício da fiscalização, terá livre acesso aos dados relativos à administração, equipamentos, recursos técnicos e registro dos empregados das pessoas jurídicas credenciadas.

Art. 28. É vedado ao Credenciado:

I - Delegar, subcontratar ou terceirizar de qualquer forma quaisquer das atribuições relativas ao credenciamento que lhe forem conferidas, nos termos desta IN;

II - Exercer as atividades inerentes ao credenciamento, estando esse suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado, salvo autorização expressa e fundamentada do Presidente do Detran/TO;

III - Realizar suas atividades em desconformidade com os preceitos estabelecidos nesta IN.

CAPÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 29. As penalidades serão aplicadas após decisão fundamentada em processo administrativo.

Art. 30. As empresas credenciadas que agirem em desacordo com a legislação pertinente, as Resoluções do Contran, bem como contra a esta IN, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;

III - Suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias; ou

IV - Cassação do credenciamento.

§1º A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento de inobservância às condutas previstas nos incisos do art. 27, bem como prática das condutas descritas no art. 31 e seus incisos, desta IN e do disposto nas Resoluções do Contran.

§2º A penalidade de suspensão por 10 (dez) até 30 (trinta) dias será aplicada na reincidência de inobservância às condutas previstas nos incisos do art. 27, bem como prática das condutas descritas no art. 31 e seus incisos desta IN e do disposto nas Resoluções do Contran.

§3º A penalidade de suspensão por 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no parágrafo anterior nos últimos 5 (cinco) anos.

§4º O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

§5º Durante o período de suspensão, a empresa não poderá realizar as atividades para as quais foi credenciada.

§6º A penalidade de cassação da homologação será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no §3º deste artigo, e/ou quando do cometimento da infração tipificada no inciso VI do art. 31 desta IN.

§7º Decorridos cinco anos da aplicação da penalidade à empresa credenciada, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

§8º Na hipótese de cancelamento do credenciamento, somente após 5 (cinco) anos, poderá a empresa requerer novo credenciamento, inclusive sendo vedado, também, aos sócios da empresa penalizada, o exercício da mesma atividade no período da aplicação da penalidade.

Art. 31. São consideradas infrações de responsabilidade das empresas credenciadas:

I - Deficiência, irregularidade ou descumprimento das condições exigidas para o credenciamento e respectiva renovação e regular funcionamento das atividades objeto desta IN;

II - Deficiência técnica quanto ao controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres credenciadas Detran/TO;

III - Negligência no cumprimento das atribuições previstas nesta IN;

IV - Obstar ou dificultar eventuais realizações de auditorias e fiscalizações;

V - Transferência de responsabilidade ou terceirização das atividades ou do endereço de funcionamento;

VI - Prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada.

CAPÍTULO IX - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 32. Constatadas irregularidades, o setor que as constatou comunicará à Gerência de Credenciamento, que elaborará relatório sucinto, encaminhará à Presidência do Detran/TO, para autorizar a instauração de processo administrativo a ser conduzido pela Corregedoria.

Parágrafo único. O processo administrativo obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, disponibilizando-se dos meios de prova e recursos admitidos em Direito, não sendo admitidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias.

Art. 33. É competente para aplicação das penalidades previstas nesta IN o Presidente do Detran/TO, mediante decisão fundamentada, exarada após elaboração do relatório conclusivo pela Corregedoria.

Art. 34. Em caso de risco iminente, a Gerência de Credenciamento poderá sugerir ao Presidente do Detran/TO a suspensão provisória das atividades das empresas credenciadas e de seus respectivos sócios/responsáveis legais, de forma cautelar, devidamente fundamentada, sem a prévia manifestação da credenciada, assim como outras medidas acautelatórias devidamente justificadas no bojo do processo administrativo.

Art. 35. Aplicam-se, subsidiariamente, ao Processo Administrativo, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 36. Prescreve em cinco anos a ação punitiva do Detran/TO em face das empresas credenciadas, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Parágrafo único. Interrompe-se a prescrição da ação punitiva pela notificação ou citação da empresa credenciada sobre as denúncias constantes no processo.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A qualquer momento, sem prévio aviso, poderão ser desencadeadas ações de fiscalização nas pessoas jurídicas credenciadas, para análises de documentos, procedimentos ou apuração de quaisquer irregularidades ou denúncias.

Art. 38. Os termos desta Instrução Normativa deverão ser rigorosamente observados pelos servidores da Gerência de Credenciamento, bem como cumpridos por todas as empresas credenciadas pelo Detran/TO, e deverá surtir seus efeitos a partir das datas estipuladas.

Art. 39. O Detran/TO dará ampla publicidade dos credenciamentos deferidos, mediante publicação no sítio oficial do Detran/TO e no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO, indicando o período de vigência, atendidas as disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Contran, no Regimento Interno do Detran/TO e nesta Instrução.

Art. 40. É vedado o credenciamento para o requerente que tenha sofrido penalidade de cancelamento ou cassação do credenciamento nos últimos 60 meses.

Art. 41. É vedada a participação de servidores e prestadores de serviços vinculados ao Detran/TO nas empresas credenciadas envolvidas na comercialização das peças veiculares.

Art. 42. As circulares expedidas pelo Detran/TO, relacionadas a esta Instrução, têm força normativa e de Lei em sentido amplo.

Art. 43. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Detran/TO, mediante requerimento próprio.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, em Palmas/TO, aos 7 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

ANEXO I

O Diploma ou Certificado de que trata a alínea "c" do inciso II do artigo 9º desta IN:

Cursos de formação do responsável técnico

Nome curso; Tipo de curso; Carga horária mínima

Técnico em eletromecânica; Técnico; 1.200 horas

Técnico em mecatrônica; Técnico; 1.200 horas

Técnico em manutenção automotiva; Técnico; 1.200 horas

Técnico em manutenção mecânica; Técnico; 1.200 horas

Técnico em mecânica; Técnico; 1.200 horas

Técnico em automobilística; Técnico; 1.200 horas

Técnico em mecânica - projetos ou em projetos mecânicos; Técnico; 1.200 horas

Técnico em fabricação mecânica; Técnico; 1.200 horas

Tecnólogo em sistemas automotivos; Superior; 2.400 horas

Tecnólogo em mecânica de precisão; Superior; 2.400 horas

Tecnólogo em mecânica industrial; Superior; 2.400 horas

Tecnólogo em mecânica automobilística; Superior; 2.400 horas

Tecnólogo em mecatrônica industrial; Superior; 2.400 horas

Engenharia Mecânica; Superior; 3.600 horas

Engenharia Mecatrônica; Superior; 3.600 horas

Engenharia Automotiva; Superior; 3.600 horas

ANEXO II

A Portaria de Registro/Credenciamento de que trata o §3º, inciso IV, do artigo 10 desta IN:

MODELO DO CERTIFICADO DE REGISTRO

Brasão do Estado do Tocantins

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Logo do Detran/TO

Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Diretoria Operacional

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO, confere à pessoa jurídica abaixo especificada registro/credenciamento de seu estabelecimento na forma do artigo 4º, §4º, da Lei Federal nº 12.977/2014;

Nº DE REGISTRO/PORTARIA nº XXXX/XX

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:..... Nº:.....

BAIRRO:..... MUNICÍPIO:.....

ATIVIDADE: (uma das descritas no artigo 2º desta IN)

DATA DE EXPEDIÇÃO: xx/xx/xxxx

VALIDADE: xx anos

OBSERVAÇÕES:

Cidade, XX de XXXXXXXX de xxxx.

Assinatura

Diretor Operacional do Detran/TO

A autenticidade deste certificado pode ser verificada acessando a base de dados das empresas cadastradas no Portal do Detran/TO.

ANEXO III

Obs: Fonte helvética, tamanho 6pt.

II - Especificações técnicas:

1 - Material: A etiqueta deve ser produzida em material de vinil destrutível, também conhecido com "casca de ovo", de alta adesividade, resistente a intempéries, de cor branca, de modo a garantir sua desfiguração quando retirada após a devida aplicação, inviabilizando nova utilização.

2 - Holograma:

a) holograma de segurança metalizado, prateado, aplicado por hot stamping com 5 mm de largura, conforme modelo, contínuo e com os seguintes efeitos de segurança:

a.1. efeito de alternância de imagens e cores;

a.2. nanotexto com a redação "Senatran" incorporado no holograma, visível por ampliação ótica/microscópio.

b) Texto visível "SENATRAN" no corpo do holograma.

3 - Demais Especificações:

a) a impressão dos dados da etiqueta deverá ser feita de modo a garantir a integridade das informações impressas;

b) resistência à água;

c) o código de barras deverá conter as informações da série de 14 dígitos numéricos representados na figura acima, inclusive na etiqueta de peça avulsa, precedidos da Sigla do Estado do Tocantins, seguindo padrão code 128;

d) o Brasão do Estado deverá ser reproduzido na etiqueta em sua cor original;

e) o logo da fabricante da etiqueta, obrigatório, deve vir na parte superior direita da etiqueta em sua coloração e formato originais, respeitadas as dimensões acima;

f) as etiquetas serão fornecidas em cartelas contendo o número de peças próprio da sua categoria, de acordo com a Resolução do Contran, com exceção das cartelas de peças avulsas, que terão quantidade livre;

g) a lista de peças constante de acordo com a Resolução do Contran, poderá ser alterada, comprometendo-se a empresa homologada a providenciar a alteração nas cartelas a serem fabricadas;

h) as etiquetas de cada cartela terão o mesmo número serial, dígito verificador e dígito relativo ao tipo de veículo, variando apenas os três últimos dígitos, de acordo com a peça em questão, com exceção da etiqueta de peça avulsa, cujo número serial será sequencial dentro da mesma cartela;

i) o nome da peça variará de acordo com o código constante dos três últimos dígitos, conforme relação da Resolução do Contran, com exceção da etiqueta para peça avulsa, que não conterá o tipo da peça.

j) a etiqueta destinada a "peça avulsa" poderá, exclusivamente, ser aplicada na peça trocada que eventualmente tenha perdido sua etiqueta original e nas peças constantes do rol de acordo com a Resolução do Contran, em quantidade superior à prevista (ex: veículo com mais de um cabeçote).

ANEXO IV

A Portaria de Registro/Credenciamento de que trata o §4º, inciso I, do artigo 18 desta IN:

Especificações da rastreabilidade para venda de peças usadas cuja origem não seja a desmontagem de veículo em fim de vida útil.

1 - Toda a movimentação das peças será registrada por meio de nota fiscal.

2 - Para a entrada da peça no estabelecimento, a nota de venda do fornecedor deve possuir a especificação individual de cada peça movimentada, contendo:

a) nome da peça;

b) Renavam, chassi ou placas do veículo do qual a peça foi retirada;

c) marca, modelo, cor, ano de fabricação.

3 - Na ausência de nota fiscal de venda, o estabelecimento comercial emitirá nota fiscal de entrada, que será obrigatoriamente acompanhada de documento que justifique sua entrada (ex: termo de doação) e deverá obedecer à identificação acima.

4 - Cada uma das peças que esteja contida no rol do anexo IV desta Portaria deverá ser marcada com as etiquetas previstas no anexo V, com a denominação "peça avulsa".

5 - Cada peça deverá ser lançada no sistema informatizado previsto no artigo 24 desta Portaria, no qual o número de série da etiqueta será associado ao número da nota fiscal de origem.

6 - Serão ainda lançados no sistema os dados referentes a cada uma das peças previstas acima (nome da peça, marca, modelo, cor, ano de fabricação, Renavam/chassi/placas do veículo da qual vieram).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2022/GABPRES

Aprova o Regulamento de Credenciamento de pessoas jurídicas para implementação de rede com tecnologia de ledger distribuído em *Blockchain*, para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos, em atendimento à Resolução 807/2020 do Contran, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022, e com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a finalidade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO consiste em planejar, dirigir, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito, competindo-lhe as atribuições definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que a aplicação e a eficácia do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial da disposição contida no art. 129-B, que estabelece que o registro de contrato de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor seja realizado pelo Detran/TO, em observância ao disposto no §1º, do art. 1.361, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO que compete ao Detran/TO, estabelecer o procedimento para o registro de contrato com garantia real de veículo na forma estabelecida pela Resolução nº 807/2020, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), para a constituição da garantia real e o registro e o licenciamento do veículo automotor;

CONSIDERANDO que a implementação de contratos inteligentes através da tecnologia *Blockchain* possibilita diretrizes claras em relação à integridade e à segurança de dados, ressaltado pela hipertransparência, auditabilidade, imutabilidade, integridade e irrefutabilidade das transações, de acordo com as orientações recomendadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em publicação, relativa ao Acórdão 1.613/2020-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO que cabe ao Detran/TO de forma privativa e intransferível, a supervisão e o controle do processo de registro de contrato e ainda, adequar os seus procedimentos atualmente vigentes que sejam conflitantes com a regulamentação do Contran, Resolução 807/2020 (art. 15 e art. 23);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer e exigir a implementação de novos critérios tecnológicos voltados à melhoria e expansão dos serviços que venham a prevenir fraudes e crimes relacionados ao segmento;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa - IN, aprova o Regulamento do Credenciamento de pessoas jurídicas para implementação de rede com tecnologia de ledger distribuído em *Blockchain*, para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos, em atendimento à Resolução 807/2020 do Contran, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Art. 2º Revogar a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/ Nº 87/2018, bem como os demais atos do Detran/TO que não estejam em consonância com o presente Regulamento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE COM TECNOLOGIA DE *LEDGER* DISTRIBUÍDO EM *BLOCKCHAIN*, PARA O REGISTRO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA REAL DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 807/2020 DO CONTRAN, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º A execução dos procedimentos de registro do contrato de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, consórcio, reserva de domínio ou penhor, somente poderão ser realizadas por empresas especializadas de registro, credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, que atendam a forma e condições estabelecidas por esta Instrução Normativa - IN.

Art. 2º Para efeitos desta IN, considera-se:

I - Financiamento com garantia real de veículo: operação financeira, envolvendo compra e venda, consórcio ou arrendamento mercantil de veículo, com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor;

II - Consórcio: reunião de pessoas naturais e jurídicas em grupo, com prazo e duração e número de cotas previamente determinados, promovida por administradora de consórcio, com finalidade de propiciar a seus integrantes, de forma isonômica, a aquisição, por meio de autofinanciamento, de veículo automotor;

III - Arrendamento mercantil: negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo especificações da arrendatária e para uso próprio desta;

IV - Alienação fiduciária: transferência feita pelo devedor à instituição credora de propriedade resolúvel e de posse indireta do veículo, com garantia de seu débito, em operação financeira envolvendo compra e venda, consórcio ou arrendamento mercantil de veículo, resolvendo-se o direito do adquirente com o pagamento da dívida garantida;

V - Reserva de domínio: cláusula especial inserta em um contrato de compra e venda, pela qual o vendedor, reserva para si a propriedade, até que o preço esteja integralmente pago;

VI - Penhor: direito real de garantia na qual o veículo é afetado juridicamente ao pagamento de uma obrigação, continuando em posse e sob a propriedade do devedor, que o deve guardar e conservar;

VII - Instituição Credora:

a) instituição financeira, administradora de consórcios ou sociedades de arrendamento mercantil, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB);

b) Empresa Simples de Crédito (ESC), regida pela Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019; ou,

c) outras pessoas jurídicas que operem com alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor;

VIII - Registro de contrato: procedimento realizado no Detran/TO para o registro e o licenciamento do veículo automotor, para a constituição da garantia real;

IX - Gravame: anotação efetuada pelo Detran/TO para o registro e o licenciamento do veículo automotor, decorrente do registro de contrato de garantia no campo de observações do Certificado de Registro do Veículo (CRV) e do Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

X - Apontamento: anotação prévia e provisória de possíveis contratos de financiamento com garantia real de veículo, feita pela instituição credora no Detran/TO para o registro e o licenciamento do veículo automotor;

XI - Baixa do gravame: exclusão da anotação do gravame, feita pelo Detran/TO a partir de registro específico enviado pelo credor;

XII - Propriedade Fiduciária: propriedade resolúvel que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor, o qual é constituída por meio de registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, no Detran/TO, para o registro e o licenciamento do veículo;

XIII - Empresa Registradora Credenciada (ERC): pessoa jurídica credenciada pelo Detran/TO, na forma e condições estabelecidas nesta IN, para exercer uma ou mais funções na rede *Blockchain*.

XIV - Funções na rede *Blockchain*: função a ser desempenhada por cada Empresa Registradora Credenciada, homologada pelo Detran/TO, classificada de acordo com a pontuação técnica (decrecente - da maior, para a menor), obtida na Prova de Conceito (Anexo V), sendo:

a) Originadora: responsável por permitir o envio de contratos para a rede *Blockchain*, submetendo a proposta para validação da rede e gravação nas bases descentralizadas. Toda empresa credenciada para a função de Gravadora poderá exercer, concomitantemente, a função como Originadora, cabendo, exclusivamente, à Instituição Credora esta escolha, na forma prevista no art. 13, da Resolução 807/2020 do Contran. Esta função será atribuída àquela interessada que atender aos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, previstos na Prova de Conceito.

b) Gravadora: assume o papel de "*peer hosts instances of ledgers and instances of chaincodes*" do protocolo *Hyperledge Fabric* e tem a atribuição de gravar as transações declaradas como "verdade" pela rede, manter uma *ledger* com o livro de registros em sua infraestrutura lógica e proceder a distribuição dessas transações. Esta função será atribuída àquela interessada que atender aos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, previstos na Prova de Conceito.

c) Endossadora: assume o papel de "*endorsing peers*" do protocolo *Hyperledge Fabric* e tem a atribuição de endossar a proposta de transação iniciada pela Originadora e participar tecnologicamente da orquestração da rede. Esta função será atribuída àquela interessada que ficar entre o 2º e 3º lugares na ordem classificatória dos REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS da Prova de Conceito, limitada a quantidade de três credenciadas para o exercício desta função. Toda Endossadora exercerá a função conjunta como Gravadora.

d) Fundadora: responsável pela orquestração, iniciação/fundação e manutenção da rede. Esta função será atribuída àquela interessada melhor posicionada na ordem classificatória dos REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS da Prova de Conceito, limitada a quantidade de uma credenciada, para o exercício desta função. A Fundadora exercerá a função conjunta como Endossadora

XV - Tecnologia *Blockchain* ou rede distribuída: é um livro de registro de transações público, digital e seguro (um livro-razão). *Block* (bloco) descreve a forma como este livro-razão organiza transações em blocos de dados, que são então organizados em uma *chain* (cadeia) que os liga a outros blocos de dados. Os links tornam fácil a tarefa de detectar se alguém alterou qualquer parte da cadeia, o que ajuda o sistema a se proteger contra transações ilegais. Tem por características a hipertransparência e auditabilidade, com imutabilidade, integridade, irrefutabilidade, disponibilidade e descentralização de dados.

XVI - Contratos inteligentes (*smart contracts*): são código-fonte em linguagem de programação (*scripts*), que podem ser definidos e auto executados em uma infraestrutura de rede distribuída. O contrato inteligente é executado pelos nós, validados por consenso e registrados no livro-razão distribuído;

XVII - Nós da rede *Blockchain*: unidades de armazenamento que mantêm os dados sincronizados ou atualizados, sendo as participantes da rede, as empresas registradoras credenciadas.

XVIII - Integração B2B: Termo para indicar conectividade entre dois sistemas de informação.

Art. 3º A empresa registradora credenciada pelo Detran/TO está autorizada a exercer atividade na rede distribuída para a qual foi homologada, sendo vedado o exercício de funções diversas na rede.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O Credenciamento para implementação da rede com tecnologia *ledger* distribuído em *Blockchain*, para o registro de contrato de financiamento com garantia real de veículo em atendimento à Resolução 807/2020 do Contran é atribuído exclusivamente para pessoa jurídica, com caráter pessoal, específico, único e intransferível, renovável a cada ano, sendo tal renovação sucessiva por até 60 (sessenta) meses, quando será necessário realizar novo credenciamento junto ao Detran/TO.

§1º Será devido para cada ano (exercício), taxa inerente ao credenciamento ou credenciamento anual, conforme previsão no Código Tributário do Estado do Tocantins com valores definidos pelo mesmo e demais legislação pertinente.

§2º Fica a cargo de cada credenciada, todos os custos relativos às transações sistêmicas, infraestrutura lógica e de pessoal, tecnológicas, tributárias e outras necessárias para o exercício de cada função exercida por esta na rede.

§3º O Credenciamento a que se refere esta IN será atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Detran/TO e/ou Estado do Tocantins, e estará sujeito aos interesses da Administração Pública.

SEÇÃO I DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O Credenciamento previsto nesta IN será realizado mediante análise técnica e documental, que demonstre que a empresa interessada possua capacidade técnico-operacional e de habilitação, na seguinte sequência:

I - Solicitação de Credenciamento: apresentação de solicitação de credenciamento (Anexo II) e do rol de documentos previstos, conforme esta IN.

II - Prova de Conceito: apresentação da interface web - plataforma de registro eletrônico de contratos, bem como de comprovação de atendimento a requisitos técnicos e amostra de execução de contrato inteligente em rede distribuída, na forma disposta e classificatória do Anexo V, desta IN;

II - Análise Documental: cumprimento às exigências previstas quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, da documentação apresentada quando da Solicitação do Credenciamento;

III - Homologação: ato de homologação do Presidente do Detran/TO com a respectiva publicação, contendo a razão social da empresa credenciada, CNPJ e a(s) função(ões) que poderá exercer na rede distribuída.

Art. 6º O Detran/TO nomeará Comissão de Credenciamento, que será responsável pela análise técnica e documental das interessadas, na forma disposta nesta IN.

SEÇÃO II DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º A pessoa jurídica interessada no Credenciamento nos termos desta IN, deverá protocolar, exclusivamente, através do setor de Protocolo-Geral, localizado na sede do Detran/TO, 401N, Rua 01, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas, TO, CEP: 77.001-670, a solicitação e documentação de Credenciamento, em sua totalidade, por meio físico, que deverá obedecer às seguintes orientações:

I - os documentos deverão ser apresentados eletronicamente, quando validados por autenticações online em sítios oficiais, em original ou por cópia autenticada em Cartório,

II - encadernado em espiral ou por outro similar, possuir sumário, de forma sequencial, com folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa;

III - as declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório.

Parágrafo Único. Em caso de não atendimento ao formato estabelecido neste item, o requerimento não será restituído ao solicitante para correção/adequação.

Art. 8º A Solicitação de Credenciamento, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado dirigido ao Detran/TO, conforme modelo constante do Anexo II, desta IN, acompanhada dos documentos respectivos;

II - documentos de Habilitação:

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento de que trata esta IN;

b) cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município ou pelo Governo do Distrito Federal;

c) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) declaração contendo as seguintes informações: f.1) não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada; f.2) não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal; f.3) não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV) Qualificação Técnica:

a) atestado técnico, emitido por profissional que possua certificações *Certified Information Systems Security Professional* (CISSP), *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) e *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT), que ateste:

1) que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e softwares) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2) que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

3) que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;

4) que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

5) que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;

6) que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

7) que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;

8) que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;

9) que a empresa possui regras que zelem pela veracidade das informações e que mantenham os registros devidamente atualizados;

10) que a empresa possui procedimentos que visam à qualidade das informações registradas; e

11) que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.

b) Programa de integridade (compliance), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

c) Comprovar que possui serviço de atendimento aos seus clientes;

d) Comprovação de que o sistema apresentado pela interessada contempla servidor web, instalado em "Data Center", com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24h, gestão proativa dos sistemas básicos, cabeamento estruturado e *firewall*, onde estarão os servidores de arquivamento central do Sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade de no mínimo 97,5% (noventa e sete virgula cinco por cento) ao mês;

e) infraestrutura física e de pessoal;

f) responsável técnico e equipe que executará a Prova de Conceito;

g) Apresentar declaração afirmando que todas as informações sobre o Registro de Contrato de Financiamento serão encaminhadas ao Detran/TO por sistemas de sua propriedade e independentes, ou seja, não tráfegarão, em nenhuma hipótese, em infraestrutura de empresas que se enquadram no art. 14 da Resolução 807/2020 do Contran.

h) A credenciada deve apresentar declaração de que não possui nenhuma relação comercial com empresas que se enquadram no art. 14 da Resolução 807/2020 do Contran.

Art. 9º A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica, incluindo a realização de nova prova de conceito.

Art. 10. O representante legal da pessoa jurídica comunicará a autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua intercorrência.

Art. 11. O Detran/TO, a qualquer tempo, realizar diligência, incluindo visita in loco, podendo exigir ainda, apresentação de documentação complementar, caso seja necessário.

Art. 12. Conferido o recebimento dos documentos previsto nesta Seção II, a Solicitação de Credenciamento será devidamente protocolizada e será encaminhada à Comissão de Credenciamento para agendamento da Prova de Conceito.

SEÇÃO III DA PROVA DE CONCEITO

Art. 13. A demonstração de capacidade técnico-operacional da interessada dar-se-á mediante a da Prova de Conceito (POC) que consiste na elaboração de planos e ambientes de testes e definição do escopo destinado ao registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos, através de rede orquestrada com a tecnologia *Blockchain*, nos termos da presente IN e Anexo V, contendo as diretrizes e orientações.

Art. 14. A interessada será convocada pelo Detran/TO para a execução da Prova de Conceito em até 3 (três) dias úteis de antecedência, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e comunicada, concomitantemente, através do e-mail informado e cadastrado na Solicitação de Credenciamento.

§1º Caso haja desinteresse da pessoa jurídica nesta fase do Credenciamento, deverá manifestar-se formalmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para liberação da agenda para o próximo interessado.

§2º Será estabelecido o prazo máximo de 4 (quatro) horas para apresentação e execução da POC e tempo de tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, para início da apresentação, conforme hora agendada.

§3º O não comparecimento no prazo estabelecido para a execução da Prova de Conceito e/ou inobservância das exigências técnicas estabelecidas nesta IN ensejarão no indeferimento do pedido de credenciamento.

Art. 15. As empresas serão classificadas em ordem decrescente, da maior pontuação para a menor, de acordo com o atendimento aos itens previstos na POC, constantes do Anexo V, desta IN.

Art. 16. Somente participará da análise documental a interessada que for considerada "APROVADA" para a função de Gravadora (Ordenadora), Endossadora e ou Fundadora, mediante capacidade técnica demonstrada quando da Prova de Conceito.

SEÇÃO IV DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO

Art. 17. Após a realização da POC, a Comissão de Credenciamento procederá à análise da documentação apresentada pela interessada quando da Solicitação de Credenciamento e emitirá parecer para julgamento do Presidente do Detran/TO.

Art. 18. Recebidos os autos, o Presidente do Detran/TO fará o julgamento e procederá a HOMOLOGAÇÃO da interessada como Credenciada a exercer as Funções para as quais se comprovou apta tecnicamente, procedendo a respectiva publicação do termo no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 19. Após a homologação, as Credenciadas serão convocadas para iniciar os trabalhos de implementação da rede com tecnologia de *ledger* distribuído em rede distribuída, para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos que deverá iniciar no formato de projeto-piloto, a fim de validar o funcionamento e estabilidade da rede, seguindo as orientações do TCU sobre a tecnologia.

Parágrafo único. A implementação do projeto-piloto da rede com tecnologia de *ledger* distribuído em *Blockchain*, e sua efetiva operação, iniciará-se quando da homologação de até 3 empresas que alcançarem no mínimo o percentual de 85% da pontuação máxima possível dos REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS constantes do Anexo V.

CAPÍTULO III DO APONTAMENTO

Art. 20 A Instituição Credora deverá enviar ao Detran/TO o apontamento das informações prévias e provisórias relativas às garantias reais de veículo, em operação financeira, envolvendo compra e venda, consórcio ou arrendamento mercantil de veículo, com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor.

§1º O envio das informações mencionadas no *caput* deverá ser feito por meio de pessoa jurídica expressamente indicada para esta finalidade, desde que:

I - seja autorizada a exercer, pelo BCB, a atividade de depósito e de registro de ativos financeiros, nos termos da Lei 12.810, de 15 de maio de 2013, e de regulamentação específica;

II - mantenha sistema destinado ao registro de informações relativas a garantias constituídas sobre veículos automotores; e

III - mantenha interoperabilidade sistêmica, em tempo real, com outras entidades que realizam apontamento, de forma a garantir a unicidade, compatibilidade e integridade das informações oriundas das instituições credoras, em observância aos requisitos estabelecidos pelo BCB.

§2º O apontamento não poderá ser realizado em momento posterior ao registro do contrato, constará em campo próprio do cadastro do veículo e servirá para controle da garantia de crédito pela instituição credora, não podendo ser utilizado como meio, forma ou condição exclusiva para fins de registro do contrato.

§3º O apontamento poderá ser cancelado pela instituição credora, por meio da pessoa jurídica prevista no §1º, em até 30 (trinta) dias, após o envio das informações, vencido esse prazo, somente será cancelado com autorização expressa do Detran/TO.

§4º Caso o registro do contrato não seja realizado no prazo de (30) trinta dias após o envio do apontamento, este será baixado de ofício pelo Detran/TO, não sendo possível a anotação do gravame no CRV e CLA.

§5º Somente será possível realizar novo apontamento, caso o anterior tenha sido cancelado ou baixado, e desde que não persistam obrigações decorrentes do registro do contrato.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DO CONTRATO

Art. 21. O contrato de financiamento com garantia real de veículo, em operação financeira envolvendo compra e venda, consórcio ou arrendamento mercantil de veículo, com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor, será registrado pelo Detran/TO, por meio da empresa registradora credenciada, que executará atividade na rede distribuída, na forma e condições para a qual foi homologada na função.

Art. 22. As empresas registradoras credenciadas comporão uma rede distribuída e permissionada, que permitirá que o protocolo da transação de registro, averbação e quitação do contrato de financiamento com garantia real de veículo seja realizado em um único livro-razão, a ser validado e armazenado pelas credenciadas, mediante execução de contratos inteligentes e seguindo as regras definidas pelo Detran/TO.

§1º A rede permitirá maior transparência, precisão, segurança dos dados, rastreabilidade, confiança e auditabilidade entre as transações de registro, averbação e quitação do contrato de financiamento com veículo em garantia.

§2º O Detran/TO determinará as obrigações específicas em cada momento e ciclo de vida de uma transação para que seja submetida à rede, permitindo dessa forma, a validação, endosso, por meio de esforço de cada empresa registradora credenciada, de acordo com a função para a qual foi homologada para exercer na rede.

§3º O sistema de informação apresentado em etapa de demonstração da capacidade técnica e operacional para ambiente *Blockchain* deverá ser o mesmo a ser utilizado pela empresa registradora credenciada na execução dos serviços e ainda, obrigatoriamente, ser de sua propriedade, sendo vedado a utilização de soluções *White Label* personalizadas ou fornecidas por terceiros.

§4º A comprovação da propriedade do sistema, a que se refere o §3º, dar-se-á mediante apresentação de certificado de registro expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou outro similar, que comprove tal situação.

Art. 22. Para o registro de contratos constantes desta IN, a Instituição Credora deverá fornecer, por meio eletrônico, através de empresa registradora credenciada, escolhida para operar como Ordenadora na rede, os seguintes dados:

I - tipo da operação realizada;

II - número do contrato;

III - identificação do devedor e do credor, contendo respectivos endereço, telefone e, quando possível, o endereço eletrônico (e-mail);

IV - a descrição do veículo objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do CTB;

V - o valor da dívida ou sua estimativa;

VI - o local e a data do pagamento;

VII - a quantidade de parcelas do financiamento; e

VIII - o prazo ou a época do pagamento;

IX - taxa de juros, comissões cuja cobrança for permitida, cláusula penal e correção monetária, com a indicação dos índices aplicáveis, se houver.

§1º O envio dos dados por meio do sistema eletrônico por parte da instituição credora deverá ocorrer mediante a utilização de certificado digital, padrão ICP Brasil, para garantir a autenticidade e segurança da informação.

§2º Os registros de contratos receberão numeração sequencial e aos seus respectivos aditivos será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

§3º A instituição financeira credora deverá encaminhar arquivo digitalizado do contrato firmado com o devedor, integralmente preenchido e assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de baixa da operação, em acordo com o art. 10, da Resolução 807/2020 do Contran.

§4º Em caso de divergência de informações será instaurado procedimento administrativo para cancelamento do registro do contrato e da anotação do gravame no CRLV-e, notificando-se a instituição credora, que, caso não se pronuncie no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, será considerado omisso ou remisso para todos os fins de direito.

§5º Os dados dos registros de contratos gerados pelas empresas credenciadas deverão ser armazenados em um livro-razão único e imutável, que poderá ser acessado apenas por membros da rede distribuída do Detran/TO, conforme contratos inteligentes programados.

§6º É vedado o envio de informações previstas no *caput* por outra pessoa jurídica ou entidade pública ou privada que não seja a realizado de forma direta, entre a própria Instituição Credora e a empresa registradora credenciada como Originadora.

§7º Os procedimentos estabelecidos nesta IN não desobrigam os interessados do cumprimento dos demais requisitos e procedimentos legais exigíveis para disponibilização do CRLV-e.

§8º As empresas de registro credenciadas deverão gravar a data e o horário exatos da recepção das informações do contrato e do documento em PDF em seu sistema e na rede do Detran/TO.

§9º A empresa registradora credenciada deverá garantir que os dados enviados pela Instituição Credora não sofrerão mudanças desde a recepção até o seu envio à rede do Detran/TO;

Art. 23. O Detran/TO poderá solicitar ao credor da garantia real, a qualquer tempo, informação complementar sobre o contrato realizado, especialmente no caso em que for detectada situação irregular, com indícios ou comprovação de fraude, assinalando o prazo de 15 dias para o fornecimento da informação requerida, findo o qual o gravame poderá ser cancelado.

Art. 24. Verificada a compatibilidade e regularidade dos dados do contrato na rede, concluído o procedimento de registro eletrônico do contrato com cláusula de garantia real, o Detran/TO disponibilizará o CRLV-e com anotação do gravame e identificação da Instituição Credora.

Art. 25. A veracidade das informações transmitidas é de exclusiva responsabilidade da instituição credora, não subsistindo qualquer responsabilidade do Detran/TO diante das obrigações estabelecidas entre credor e devedor, inclusive com em relação às eventuais retificações.

Parágrafo único. A constatação de erro relacionado com a transmissão eletrônica dos dados resultará na obrigação de o credor refazer o procedimento de registro e disponibilização de novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV-e, mediante o pagamento dos valores estabelecidos.

Art. 26. As certidões de registro dos contratos de financiamento de veículos com garantia real serão expedidas pelo Detran/TO, mediante requerimento da Instituição Credora, do financiado ou arrendatário, de terceiro ou por ordem judicial.

§1º O sistema ofertado pela empresa registradora credenciada deve permitir a auditoria das transações na rede distribuída, de forma transparente e em tempo real.

§2º Havendo necessidade de emissão de certidão em formulário comum com a assinatura manual, a solicitação deverá ser feita por requerimento ao Detran/TO, que deverá providenciá-la no prazo máximo de 10 dias úteis.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

Art. 27. Para os fins previstos nesta IN, em cumprimento ao art. 14 da Resolução 807/2020 do Contran, fica vedado o credenciamento de:

I - instituições credoras detentoras de garantia real;

II - pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle em instituições credoras, ainda que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:

1) sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo BCB;

2) sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil;

III - pessoas jurídicas que:

a) enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) tenham, em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

c) mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

d) contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III; e

e) estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

IV - pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§1º O protocolo das informações para o registro do contrato de financiamento com garantia real de veículo será realizado por empresa registradora de contratos devidamente cadastrada, por meio da obtenção dos dados encaminhados diretamente pelas instituições credoras, cabendo à credenciada o efetivo registro dos dados na rede do Detran/TO.

§2º É vedada a subcontratação de empresas para gerenciamento, tratamento ou envio de dados para a rede distribuída de registro de contrato, ou seja, o fluxo de informações deve respeitar rigorosamente as disposições desta IN, sendo certo que a instituição financeira deverá enviar os dados diretamente para a ERC escolhida que deverá prover o fluxo de validação e gravação dos dados na rede *Blockchain* do Detran/TO.

§3º Os sistemas de informação do Detran/TO, assim como os pontos de integração (End Points), só poderão estar acessíveis por link contratado em nome da interessada, não podendo estar em nome de terceiros.

§4º É vedado a terceirização dos serviços de cobrança, ou seja, toda bilhetagem deve ser executada de acordo com as regras estabelecidas nesta IN, estando aptas a remuneração somente as empresas devidamente credenciadas e participantes da rede de registro.

Art. 28. Havendo comprovação de infringência do disposto neste Capítulo, a empresa será descredenciada, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI DA RENOVAÇÃO E EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O pedido de renovação do credenciamento deverá ser destinado à Comissão de Credenciamento, por meio de requerimento subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica e protocolizada no Detran/TO, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial, de acordo com o estabelecido nesta IN, em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 30. Extingue-se o credenciamento por:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica;

II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por esta IN e pela legislação vigente;

III - revogação do credenciamento da pessoa jurídica por razões de interesse público;

IV - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;

V - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;

VI - falência ou extinção da pessoa jurídica;

Parágrafo Único. Extinto o credenciamento da pessoa jurídica, o acesso ao sistema do Detran/TO e demais sistemas indicados será, pelo prazo necessário, bloqueado parcialmente, de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos usuários a finalização dos serviços contratados em andamento. Após o término da prestação dos serviços em andamento, o acesso será integralmente bloqueado.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES

Art. 31. Constituem obrigações das empresas credenciadas:

I - encaminhar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da exigência realizada pelo Detran/TO, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

II - executar de forma regular, adequada e ininterruptamente a atividade credenciada;

III - responder consultas e atender convocações por parte do Detran/TO, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

IV - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

V - participar das reuniões e discussões a respeito da implementação da rede em *Blockchain*, propondo soluções e disponibilizando tecnologia necessária para o pronto atendimento às necessidades detectadas pelo Detran/TO;

VI - não terceirizar ou subcontratar atividade ligada ao objeto do credenciamento, o sistema com tecnologia *Blockchain* (que deve ser de propriedade da empresa credenciada) e não utilizar-se de empresa interposta e/ou empresa que realiza apontamento/gravame em acordo com a vedação prevista na Resolução 807/2020 do Contran;

VII - manter o sistema destinado à prestação da atividade credenciada nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do Detran/TO;

VIII - atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

IX - assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, após inseridas pelas instituições credoras, assegurando a segurança das informações que trafegam pelo sistema, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora na transmissão dos dados necessários à inserção e baixa do registro;

X - providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para o registro do contrato, a partir da integração do sistema da credenciada com o Detran/TO, não se utilizando das informações do apontamento/gravame para fins de registro de contrato.

XI - disponibilizar, a qualquer tempo, cópia do contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria, desde que a imagem do contrato tenha sido previamente enviada pela instituição financeira.

XII - disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, para os dados necessários para inserção e baixa do registro eletrônico dos contratos;

XIII - utilizar o sistema informatizado do Detran/TO apenas para fins previstos nesta IN;

XIV - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários da credenciada resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

XV - guardar em arquivo digital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, todas as informações destinadas ao registro dos contratos de financiamento de veículos, mesmo após findado o credenciamento da empresa, até que haja a reversão total dos dados ao Detran/TO.

XVI - comunicar ao Detran/TO, mediante requerimento encaminhado à Presidência, antes de proceder a qualquer mudança que implique em alteração do representante legal, proprietário ou sócios, razão social ou sociedade civil e nome fantasia, bem como qualquer alteração, modificação ou introdução técnica, operacional ou administrativa capaz de interferir na prestação dos serviços, pela pessoa jurídica;

XVII - cumprir a presente Instrução Normativa e o constante na legislação vigente que trate do assunto;

XVIII - executar suas atividades de forma adequada aos fins previstos nesta IN, entendidas como aquelas que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia;

XIX - fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados;

XX - manter toda a documentação da pessoa jurídica atualizada e disponível, sujeita à fiscalização pelo Detran/TO;

XXI - manter as instalações, aparelhagem e os equipamentos técnicos, em boas condições de uso;

XXII - submeter-se às vistorias e fiscalizações promovidas pelo Detran/TO, inclusive nas dependências de seus estabelecimentos, exibindo os documentos solicitados;

XXIII - prestar esclarecimentos e informações, sempre que solicitado pelo Detran/TO, acerca dos atendimentos realizados;

XXIV - caso ocorra extravio de peças e/ou etiquetas de rastreabilidade e segurança, a pessoa jurídica credenciada deverá comunicar o fato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência e, encontradas as peças e/ou etiquetas desaparecidas, as mesmas deverão ser entregues ao Detran/TO, para inutilização;

XXV - quando disponível, integrar-se à base de dados nacional da Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran, conforme estabelecido na legislação vigente.

XXVI - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução de suas atividades;

XXVII - assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços desta IN;

XXVIII - cumprir fielmente o que dispõe a Resolução do Contran, as normas e orientações estabelecidas pela Senatran e Detran/TO;

XXIV - atender às convocações do Detran/TO;

XXX - comunicar a Presidência do Detran/TO, assim que tiver conhecimento, formal e prontamente, os fatos e as informações relevantes que caracterizem desvio de conduta ou irregularidades referentes aos serviços de desmontagem e demais serviços correlatos, praticados por seus empregados, prestadores de serviço e prepostos, bem como, qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;

XXXI - adotar imediatamente as medidas efetivas para resolver o problema, relativo a qualquer das situações descritas no inciso anterior, na esfera de sua competência;

XXXII - utilizar os sistemas informatizados do Detran/TO exclusivamente para a execução das atividades previstas nesta IN, e apenas durante a vigência do credenciamento.

XXXIII - disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, mantendo-os interligados com o Detran/TO;

XXXIV - realizar o pagamento anual da taxa referente ao credenciamento, enquanto durar o credenciamento, conforme dispõe a Lei Estadual nº 1.287/2001, cujo vencimento será a data da assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de suspensão ou valor estabelecido pelo Detran/TO;

XXXV - prover informações que sejam devidas à Presidência do Detran/TO e demais autoridades de trânsito, sob pena de responder processo administrativo com as devidas consequências e respectivos apontamentos no seu prontuário, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único - O Detran/TO, no exercício da fiscalização, terá livre acesso aos dados relativos à administração, equipamentos, recursos técnicos e registro dos empregados das pessoas jurídicas credenciadas.

Art. 32. É vedado ao Credenciado:

I - Delegar, subcontratar ou terceirizar de qualquer forma quaisquer das atribuições relativas ao credenciamento que lhe forem conferidas, nos termos desta IN;

II - Exercer as atividades inerentes ao credenciamento, estando esse suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado, salvo autorização expressa e fundamentada do Presidente do Detran/TO;

III - Realizar suas atividades em desconformidade com os preceitos estabelecidos nesta IN.

Art. 33. Constituem obrigações do Detran/TO:

I - exigir o cumprimento de todas as condições estabelecidas na presente IN;

II - indicar servidor gestor e fiscal, durante todo o período de vigência do termo de credenciamento, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar o tratamento de questões relacionadas a esta IN e aos serviços de registro de contrato, observando as vedações estabelecidas;

III - proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas nesta IN;

IV - fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da credenciada, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações necessárias para a perfeita execução do objeto;

V - exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, notificando, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização;

VI - aplicar eventuais sanções e/ou penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas nesta IN;

VII - fiscalizar o envio do arquivo digitalizado por parte das instituições financeiras, notificando-as em caso de descumprimento do envio.

VIII - adotar medidas necessárias visando impedir burlas e fraudes no fluxo de registro de contratos intervindo, quando necessário, enquanto órgão da Administração Pública, no credenciamento de empresas registradoras que mantenham relações comerciais, jurídicas e/ou societárias com empresas executoras do apontamento/gravame, a fim de evitar que tais relações se sobreponham ao interesse público.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34. As penalidades serão aplicadas após decisão fundamentada em processo administrativo.

Art. 35. As empresas credenciadas que agirem em desacordo com a legislação pertinente, as Resoluções do Contran, bem como contra a esta IN, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;

III - Suspensão das atividades por até 60(sessenta) dias; ou

IV - Cassação do credenciamento.

§1º A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento de inobservância às condutas previstas nos incisos do art. 27, bem como prática das condutas descritas no art. 31 e seus incisos, desta IN e do disposto nas Resoluções do Contran.

§2º A penalidade de suspensão por 10 (dez) até 30 (trinta) dias será aplicada na reincidência de inobservância às condutas previstas nos incisos do art. 27, bem como prática das condutas descritas no art. 31 e seus incisos desta IN e do disposto nas Resoluções do Contran.

§3º A penalidade de suspensão por 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no parágrafo anterior nos últimos 5 (cinco) anos.

§4º O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

§5º Durante o período de suspensão, a empresa não poderá realizar as atividades para as quais foi credenciada.

§6º A penalidade de cassação da homologação será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no §3º deste artigo, e/ou quando do cometimento da infração tipificada no inciso VI do art. 31 desta IN.

§7º Decorridos cinco anos da aplicação da penalidade à empresa credenciada, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

§8º Na hipótese de cancelamento do credenciamento, somente após 5 (cinco) anos, poderá a empresa requerer novo credenciamento, inclusive sendo vedado, também, aos sócios da empresa penalizada, o exercício da mesma atividade no período da aplicação da penalidade.

Art. 36. São consideradas infrações de responsabilidade das empresas credenciadas:

I - Deficiência, irregularidade ou descumprimento das condições exigidas para o credenciamento e respectiva renovação e regular funcionamento das atividades objeto desta IN;

II - Deficiência técnica quanto ao controle operacional informatizado das empresas que atuam com a atividade de desmonte e comércio de partes e peças usadas, oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres credenciadas Detran/TO;

III - Negligência no cumprimento das atribuições previstas nesta IN;

IV - Obstar ou dificultar eventuais realizações de auditorias e fiscalizações;

V - Transferência de responsabilidade ou terceirização das atividades ou do endereço de funcionamento;

VI - Prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada.

CAPÍTULO IX DO DIREITO DE RECURSO

Art. 37. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar ao Presidente do Detran/TO para julgamento.:

I - indeferimento da solicitação de credenciamento, na Prova de Conceito ou na análise documental;

II - anulação ou revogação do processo de credenciamento;

III - aplicação de penalidade.

§1º A intimação dos atos referidos nos incisos do *caput* do artigo será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e para acompanhamento, via e-mail cadastrado pela empresa.

§2º Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido.

Art. 38. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 39. A decisão final sobre o recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado.

Art. 40. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão/autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 41. Salvo disposição em contrário, os prazos começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO X DO VALOR

Art. 42. Todas as transações de registro, averbação, alteração e quitação inerentes aos contratos de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor serão operacionalizados na rede distribuída, de acordo com as Funções exercidas pelas credenciadas, de forma automatizada, por contratos inteligentes.

§1º Cada transação a que se refere o *caput* terá como referência o chassi registrado, independentemente de marca/modelo ou ano do veículo, objeto de garantia do financiamento.

Art. 43. O valor do preço público do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamentos de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor será de R\$ 435,04 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), independente da marca/modelo/porte do veículo sobre o qual recairá garantia real e deverá ser pago pelas Instituições Credoras, solicitantes do serviço.

§1º Do valor dos custos operacionais, previstos no *caput* deste artigo, deverão ser repassados ao Detran/TO, pelas credenciadas, o percentual de 20% (vinte por cento), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - Dare, ficando o valor restante destinado às próprias credenciadas como remuneração pelo esforço tecnológico e responsabilidades assumidas para operarem a rede distribuída.

§2º O valor do preço público será corrigido anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), dos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituir.

Art. 44. Até o 5º (quinto) dia útil do mês vigente, será emitido relatório financeiro das operações geradas por cada Instituição Credora, entre o 1º (primeiro) ao último dia útil do mês anterior ao vigente, para pagamento das operações solicitadas, que será liquidado no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

§1º Os valores serão pagos de maneira integral diretamente pela credora, sendo vedada a quitação por outros que não a própria instituição.

§2º A falta ou atraso no pagamento previsto no parágrafo anterior impedirá a conclusão do serviço de registro do contrato de financiamento com garantia real de veículo, não sendo possível a anotação do gravame no CRV e CLA.

§3º É vedado qualquer outro repasse de valores pela Credora para os serviços previstos na Resolução 807/2020 do Contran, que não seja efetuada na forma, valores e condições definidas nesta Instrução.

Art. 45. As empresas registradoras credenciadas serão remuneradas de acordo com a Função executada na rede, em percentual sob o valor destinado à estas, com a seguinte composição:

I - Originadora: Percentual de 10% (dez por cento), remuneração individual da registradora credenciadas para executar esta Função, escolhida pela Instituição Credora;

II - Gravadora: Percentual de 20% (vinte por cento), dividido, de forma igualitária entre todas as empresas credenciadas para executarem esta Função;

III - Endossadora: Percentual de 60% (sessenta por cento), dividido, de forma igualitária entre as três empresas credenciadas para executarem esta Função;

IV - Fundadora: Percentual de 10% (dez por cento), remuneração individual da registradora credenciadas para executar esta Função;

Parágrafo Único. A não observância do disposto no presente artigo ensejará no descumprimento imediato da empresa registradora, sem prejuízo de demais sanções previstas nesta Instrução e em Lei.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 46. A credenciada será advertida, por escrito, no caso de descumprimento, ainda que parcial, de uma ou algumas das obrigações fixadas nesta IN.

Art. 47. O credenciamento será cancelado em caráter definitivo:

I - se constatada prática, pela credenciada, de ato tipificado como crime contra a fé pública, a administração pública ou a administração da justiça;

II - se a credenciada deixar de cumprir, ainda que de forma parcial, alguma das obrigações fixadas no Capítulo VII, desta IN;

III - se a credenciada incorrer em violação às vedações previstas nesta IN.

IV - se a credenciada adotar conduta reprovável que atente contra o livre mercado, praticando concorrência desleal causando desequilíbrio econômico-financeiro da atividade.

Art. 48. Será considerada fraude no credenciamento e/ou na execução do serviço se a interessada/credenciada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e, ainda, se a credenciada descumprir as determinações previstas nesta IN.

Art. 49. A aplicação das penalidades previstas nesta IN será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. As empresas credenciadas homologadas deverão aguardar convocação oficial do Detran/TO, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para execução do objeto, previsto nesta IN.

Art. 51. Este Regulamento ficará à disposição do público interessado, disponível em sítio eletrônico oficial do Detran/TO, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 52. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias da data da publicação desta IN, para recebimento da Solicitação de Credenciamento, pelas interessadas.

Art. 53. Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins.

Art. 54. São ANEXOS, desta IN:

I - Anexo I - Projeto Básico

II - Anexo II - Modelo - Solicitação de Credenciamento

III - Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade

IV - Anexo IV - Especificações técnicas do Sistema Eletrônico

V - Anexo V - Especificações - Prova de Conceito

Art. 55. Os Anexos especificados nesta IN estão disponíveis no site oficial do Detran/TO.

Art. 56. As circulares expedidas pelo Detran/TO, relacionadas a esta Instrução, têm força normativa e de Lei em sentido amplo.

Art. 57. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Detran/TO, mediante requerimento próprio.

Art. 58. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

IGEPREV

PORTARIA Nº 1783, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luiza Moura Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3268/2022, de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 269/AP, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.845, de 11 de abril de 2017, em relação à segurada LUIZA MOURA RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00533R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2002/2022/GABPRES/IGEPREV.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - SAPED, do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta na forma adiante indicada.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.342-70	11164603-1	Karlyanne Portinho de A. Maciel	100,00	2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2003/2022/GABPRES/IGEPREV.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - SAPED, do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta na forma adiante indicada.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.931-27	1144812-5	Augusto Matheus Constantin	93,00	2020
XXX.XXX.931-27	1144812-5	Augusto Matheus Constantin	94,20	2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2175, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Raimundo Nilson da Silva Valadares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3560/2022, de 26 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1346, de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.230, de 05 de novembro de 2018, em relação ao segurado RAIMUNDO NILSON DA SILVA VALADARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204203R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2269, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Gicelly Rodrigues Leandro Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4361/2022, de 28 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 138, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.542, de 11 de fevereiro de 2020, em relação à segurada GICELLY RODRIGUES LEANDRO NUNES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão II, Referência L, do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2022.03.208198R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2290, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edirsoleide Gonçalves do Nascimento Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3707/2022, de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 631, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.598, de 12 de maio de 2020, em relação à segurada EDIRSOLEIDE GONÇALVES DO NASCIMENTO NUNES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.209125R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de maio de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2352, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rejane de Fátima dos Santos da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e Portaria nº 123/2022/GASEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.030, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3463/2022, de 24 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1189, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.194, de 10 de setembro de 2018, em relação à segurada REJANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204778R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de setembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2356, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizabeth Almeida Coelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4071/2022, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1458/AP, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.451, de 11 de outubro de 2019, em relação à segurada ELIZABETH ALMEIDA COELHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível XI, Referência K, do cargo de Técnico de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.207376R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2362, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Carlos Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3948/2022, de 07 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1012, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.169, de 03 de agosto de 2018, em relação ao segurador CARLOS PEREIRA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204411R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2398, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Martins de Souza Noieto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 500/2020/GASEC, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.595, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4499/2022, de 05 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 105, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.541, de 10 de fevereiro de 2020, em relação à segurada ANTONIA MARTINS DE SOUZA NOLETO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208281R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2400, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edna de Souza Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4281/2022, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 312/AP, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.858, de 03 de maio de 2017, em relação à segurada EDNA DE SOUZA VIEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00870R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2403, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Sandra Mar Rodrigues Tauhata.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 50/2022/GASEC, de 18 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.010, de 18 de janeiro de 2022 e a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4239/2022, de 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1349, de 03 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.457, de 07 de outubro de 2019, em relação à segurada SANDRA MAR RODRIGUES TAUHATA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.03.206973R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2404, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Rosa Monteiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4209/2022, de 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1133, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.433, de 03 de setembro de 2019, em relação à segurada ANA ROSA MONTEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206821R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2406, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Transferência para a Reserva Remunerada da segurada Alessandra Lúcia Batista de Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.079, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.925, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4538/2022, de 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 13, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.764, de 13 de janeiro de 2021, em relação à segurada ALESSANDRA LÚCIA BATISTA DE LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Referência G, do cargo de Coronel, com base no que consta dos autos nº 2021.16.211784R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2408, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Luiz Mendonça de Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.076, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.925, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4480/2022, de 02 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1471, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.462, de 14 de outubro de 2019, em relação ao segurado JOSÉ LUIZ MENDONÇA DE ARAÚJO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Referência J, do Posto de Coronel, com base no que consta dos autos nº 2022.16.207442R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2409, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Verônica Ferreira Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 772/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3424/2022, de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 76/2018/GECORE/AP/SGD, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, em relação à segurada VERÔNICA FERREIRA PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01542R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2410, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Transferência para a Reserva Remunerada da segurada Cláudia Pereira da Silva Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o termo do Ato nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3946/2022, de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.596, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, em relação à segurada CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Referência I, do Posto de Capitão, com base no que consta dos autos nº 2022.16.205869R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2412, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado José Wilson Massoli Soares Correia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1191/2021/GASEC, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.952, de 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4537/2022, de 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 160, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.778, de 1º de fevereiro de 2021, em relação ao segurado JOSÉ WILSON MASSOLI SOARES CORREIA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência J, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2021.03.211775R1.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 5.778, de 1º de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Soares Araujo Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e Portaria nº 394/2022/GASEC e Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4210/2022, de 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1754, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.724, de 13 de novembro de 2020, em relação à segurada MARIA SOARES ARAUJO BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204492R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2415, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliane Ferreira da Cunha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4299/2022, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1690, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, em relação à segurada ELIANE FERREIRA DA CUNHA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Classe III, Referência J, do cargo de Papiloscopista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.207765R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2417, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Nonata da Conceição de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4283/2022, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 142/AP, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.822, de 09 de março de 2017, em relação à segurada RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00361R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2418, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Durval Rodrigues dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 250/2020-SAMP/DGP, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.592, de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4067/2022, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 671/2018/GABPRES/IGEPREV/TRR/SGD, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.127, de 05 de junho de 2018, em relação ao segurado DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2022.16.203454R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2419, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Tereza Alexandre Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4359/2022, de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 797/2018/GABPRES/IGEPREV/SGD, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.147, de 04 de julho de 2018, em relação à segurada MARIA TEREZA ALEXANDRE REIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.203900R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de julho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2420, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosângela Maria São José de Faria.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 256/2022/GASEC, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.045, de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4489/2022, de 02 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 204, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, em relação à segurada ROSÂNGELA MARIA SÃO JOSÉ DE FARIA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.205024R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2421, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leidismar Maria da Silveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 460/2022/GASEC, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.062, de 04 de abril de 2022 e Portaria nº 385/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4412/2022, de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 568, de 27 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.349, de 02 de maio de 2019, em relação à segurada LEIDISMAR MARIA DA SILVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência J, do cargo de Perito Oficial, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206250R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2422, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Raimundo Nonato Dias de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4506/2022, de 05 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 202, de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, em relação ao segurado RAIMUNDO NONATO DIAS DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Coronel, com base no que consta dos autos nº 2022.16.205928R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria Juraci Lima Queiroz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 15 de setembro de 2017, os proventos da segurada MARIA JURACI LIMA QUEIROZ, aposentada por meio da Portaria nº 526/AP, de 06 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.188, de 08 de agosto de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.904775PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de setembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2442, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adarlene Maria Guimarães Chaves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e a Portaria nº 582/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3510/2022, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 171, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.023 de 04 de fevereiro de 2022, em relação à segurada ADARLENE MARIA GUIMARÃES CHAVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214086R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2463, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Transferência para a Reserva Remunerada do segurador Claucivan Rodrigues dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o termo do Ato nº 703, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4573/2022, de 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 860, de 03 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.638, de 08 de julho de 2020, em relação ao segurador CLAUICIVAN RODRIGUES DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes a Referência J, do Posto de Major, com base no que consta dos autos nº 2022.16.209642R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2477, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do ex-segurado José Menezes dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1151/2022, de 25 de novembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1759/2022, de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 268/GECORE/AP/SGD, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.062, de 1º de março de 2018, em relação ao ex-segurado JOSÉ MENEZES DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência G do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2022.07.207822R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2478, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Menezes dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1151/2022, de 25 de novembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1759/2022, de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1659, de 1º de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.478, de 06 de novembro de 2019 e republicada para correção no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ MENEZES DOS SANTOS ao cônjuge MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO SANTOS, apenas para considerar o benefício fixado no valor correspondente ao Padrão V, Referência G, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2022.07.207822R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2479, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da portaria que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao segurado Silvano Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer Médico nº 7239/2022/DIJMO, que revogou o Laudo que considerou o servidor definitivamente incapacitado para o serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.123/2022, de 18 de outubro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1712/2022, de 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 603/AP, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.681, de 10 de agosto de 2016, que concedeu a aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, ao segurado SILVANO RODRIGUES, no cargo de Agente Penitenciário, Classe I, Referência D, matrícula 680452-1, com carga horária de 180 horas, com base no que consta do processo nº 2022.1049.703439PA.

Art. 2º CIENTIFICAR a Secretaria da Administração, acerca da necessidade de expedição do competente ato de reversão do servidor ao serviço ativo junto ao órgão de origem, nos termos do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da publicação do ato de reversão.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2488, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jaldo Carneiro Brito.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 43572022, de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 790, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.634, de 02 de julho de 2020, em relação ao segurado JALDO CARNEIRO BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe III, Referência L, do cargo de Escrivão de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2022.04.210952R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.208982R2
INTERESSADA: EURICA BENTO DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 5145/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 1001/2022, de 17 de outubro de 2022, aprovado pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 1585/2022, de 25 de outubro de 2022 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão do benefício já ter sido atendido no bojo do processo nº 2019.04.208982R1 (fls. 14/44).

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.204788R2
INTERESSADA: BRANCA INEZ DALCIN MIOTTO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 5149/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 1065/2022, de 26 de outubro de 2022, aprovado pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 1654/2022, de 04 de novembro de 2022 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão do benefício já ter sido atendido no bojo do processo nº 2019.04.204788R1.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2022/40311/006069 (347-2020-F)**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA CRISTINO CARRETO NETO CPF: xxx.xxx.xxx - 04, para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO 0189713 LAVRADO POR DESMATAR/EXPLORAR 40,4 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. ENQUADRAMENTO: ART. 70, §1º DA LEI FED 9.605/98; E ART. 51 CAPUT DO DECRETO FEDERAL 6.514/2008. CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela CONFIRMAÇÃO da decisão em 1ª Instância, minorando o Auto de Infração com a respectiva multa imposta, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2693 parecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 26 de setembro de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 3481-2019-F

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA JAIRO RIBEIRO DE ARAÚJO CPF: xxx.xxx.xxx-3, para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132718, LAVRADO POR DESMATAR A CORTE RASO 35,7767 HECTARES DE FLORESTA NATIVA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 70, §1º E 3º DA LEI FEDERAL 9.605/98, COM ART. 51 CAPUT, E ART. 3º, PARÁGRAFO II, VII DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 E ART. 31 CAPUT, COM ART. 51 CAPUT, DA LEI FEDERAL 12.651/12-CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela REFORMA da decisão em 1ª Instância, MINORANDO o Auto de Infração com a respectiva multa imposta, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2693 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de Outubro de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 556/2022/GABREITOR, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 036/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 2022/20321/001542, firmado entre esta Instituição e a MURANO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 23.170.931/0001-33, cujo objeto é a prestação de serviço comum de engenharia. E no caso de impedimento ou afastamento legal do titular, fica designado o servidor GLEYBER PAIXÃO PINTO, matrícula: 810108, como fiscal substituto.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Designar o servidor WÉSNEY GONZAGA DA SILVA, matrícula: 830223 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (rfb/pfn, fgts, inss, municipal, estadual, cndt), conforme previsto no art. 29, i a iv da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a diretoria financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 557/2022/GABREITOR,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO os processos seletivos executados pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, onde há ofertas de vagas destinadas à sistemas especiais de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;

CONSIDERANDO a verificação da veracidade da autodeclaração, dos candidatos em processos seletivos que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar análises em relação as ações, documentos, produções, pesquisas e estudos em relação ao sistema de heteroidentificação.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Tocantins:

- I - Eduardo José Silva Lima - Presidente;
- II - Rosely Tavares de Souza - Membro;
- III - Maria Tereza Ribas Sabará - Membro;
- IV - Vida Kamila Pinheiro da Conceição - Membro;
- V - Maurício da Silva Pereira - Membro;
- VI - Gustavo Manoel Gomes - Membro;
- VII - Rafaela Costa Vidal - Membro;
- VIII - Renata Bezerra de Freitas Barbosa - Membro;
- IX - Diego Panhussatti Rodrigues Da Luz - Membro;
- X - Rafael Lisboa da Silva - Membro.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades da comissão não dispensa os servidores da atuação em suas funções ordinárias.

Art. 3º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 365/2022/GABREITOR, de 19 de julho de 2022, publicada no DOE nº 6134, de 22 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 558/2022/GABREITOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º E 7º, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/PROPESP/Nº40/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Contabilidade e Direito com Ênfase no Agronegócio os seguintes membros:

- a) Prof. Me. José Fernando Bezerra Miranda (Coordenador);
- b) Profa. Esp. Katia Gomes da Silva (Coordenadora substituta).

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Contabilidade e Direito com Ênfase no Agronegócio têm como objetivo a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 026, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês dezembro de 2022.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 559/2022/GABREITOR,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base na Lei Federal nº 8.666.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ysabella Canindé Guerreiro Macêdo, matrícula: 830241, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência o servidor Victor Alves de Sousa, matrícula: 830267, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2022/20321/001628 cujo objeto é a aquisição de livros nacionais, destinados a atender às necessidades da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022**

Processo: 2022/20321/000670
 Termo de Acordo de Cooperação Técnica Nº 05/2022
 Partícipes: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRC/TO.
 Objeto: Aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2022.
 Valor: Sem repasse financeiro.
 Data da assinatura: 21/12/2022
 Vigência: até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência.
 Signatários: João Gonçalves dos Santos - Presidente do CRC/TO.
 Darlene Teixeira Castro - Vice-reitora da UNITINS.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo: 2020/20321/000608
 Convênio Nº 01/2020
 Objeto: Rescisão Amigável do Convênio Nº 01/2020, cujo objeto é a realização do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional, inserido no Projeto de Pesquisa e Extensão intitulado "Controle Externo, Governança e Logística Orçamentária como Tecnologias de Desenvolvimento Regional para o Estado do Tocantins". Da devolução dos recursos financeiros: considerando o repasse no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, fica pactuado que o CONVENIENTE efetuará a devolução total do repasse em conta a ser informada pelo CONCEDENTE, inclusive valores relativos a rendimentos e aplicações financeiras.
 Amparo legal: art. 79, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93
 Data da assinatura: 24 de agosto de 2022
 Signatários: Napoleão de Sousa Luz Sobrinho - Presidente do TCE/TO
 Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/20321/001542
 Contrato nº: 036/2022
 Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 Contratada: MURANO CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
 CNPJ: 23.170.931/0001-33
 Objeto do Contrato: Contratação empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia (sob demanda), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de serviços diversos nos sistemas, equipamentos e instalações, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças, materiais de reposição e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, nos moldes de planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil - SINAPI
 Valor do Contrato: R\$ 4.507.591,60 (quatro milhões e quinhentos e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos
 Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022
 Vigência: 20/12/2022 a 19/12/2023
 Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);
 GABRIEL LARCHER DE ARAÚJO E SOUZA (Proprietário).

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2021/20321/00934
 Contrato nº: 011/2022
 Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 Contratada: JORIMA CONSTRUÇÃO & LIMPEZA LTDA-EPP
 CNPJ: 10.495.485/0001-95
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza no câmpus Palmas.
 Valor do Contrato: R\$ 359.988,00 (trezentos e cinquenta e nove reais e novecentos e oitenta e oito reais).
 Fonte de Recursos: 500-1001101-666666
 Data de Assinatura: 29 de abril de 2022
 Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023
 Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);
 VANUSA RIBEIRO DE SOUZA (Administradora).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/20321/001138
 Contrato nº: 038/2019
 Termo Aditivo: 3º
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 Contratada: Araújo e Resplande LTDA - ME
 CNPJ: 09.026.012/0001-60
 Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 038/2019 pelo período de 12 meses.
 Valor do Termo Aditivo: R\$ 125.464,90 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos)
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recursos: 1.500.1001101.0.666666
 Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022
 Vigência: 23/12/2022 a 22/12/2023
 Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
 Eudário Alvez Araújo - Representante Legal da contratada.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova a Instrução Normativa 009/2022, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD, regulamentada pela PORTARIA MEC Nº 2.117/2019, nos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e pelo Conselho Universitário - CONSUNI, nas reuniões do dia 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Instrução Normativa Nº 009/2022 que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD, regulamentada pela PORTARIA MEC Nº 2.117/2019, nos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, consubstanciado no processo administrativo Nº 2022/20321/1526.

Art. 2º Instrução Normativa anexa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
 Vice-Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 009/2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD, regulamentada pela PORTARIA MEC Nº 2.117/2019, nos cursos de graduação presencial da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que, nos termos art. 207, concede às Universidades o gozo de autonomia didático-científica;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e as Bases da Educação Nacional e prevê autonomia universitária para dispor, entre outras atribuições, sobre a fixação dos currículos de seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a PORTARIA MEC Nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta de componentes curriculares na modalidade de ensino à distância nos cursos de graduação presencial da Unitins;

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os componentes curriculares poderão ser ofertados integral ou parcialmente a distância, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, aos quais serão aplicados os mesmos critérios dos componentes curriculares presenciais estabelecidos pelo Regimento Acadêmico da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao curso de Medicina.

Art. 2º Considera-se Ensino a Distância a modalidade educacional na qual, em regra, docentes e discentes estão em ambientes distintos e, por isso, a interação e a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorrem por meio das tecnologias de informação e comunicação.

Parágrafo único. As tecnologias de informação e comunicação são recursos didáticos-pedagógicos compostos por diferentes mídias e ferramentas, tais como: ambientes virtuais de aprendizagem, fóruns, blogs, chats, redes sociais, aplicativos educacionais, videoconferências, TV, rádio, softwares, objetos digitais de aprendizagem, materiais disponibilizados em suportes tradicionais ou em suportes eletrônicos.

Art. 3º A carga horária e os componentes curriculares a serem ofertados a distância serão previstos no Projeto Pedagógico do Curso, mediante proposta pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovação pelo Colegiado de Curso.

§1º No PPC deverá constar as seguintes informações:

I - O percentual da carga horária a distância;

II - Os componentes curriculares que serão ofertados nesta modalidade;

III - A especificação da forma de integralização da carga horária, se parcial ou integral;

IV - As metodologias de ensino e os suportes didáticos-pedagógicos de apoio à aprendizagem;

V - Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação do desempenho acadêmico;

VI - A infraestrutura tecnológica a ser utilizada para a oferta; e,

VII - O trabalho docente referente ao processo de ensino e aprendizagem.

§2º No PPC do curso deverá ser explicitada as formas e meios de garantir a interação, mediação e articulação entre coordenações de curso, professores, tutores e acadêmicos.

§3º O PPC deverá prever encontros presenciais para atividades de tutoria; apresentação de trabalhos acadêmicos, avaliações e demais atividades didáticas-pedagógicas que se fizeram necessárias.

§4º As atividades de estágio obrigatório, práticas profissionais, de laboratórios, de campo e outras de mesma natureza deverão ser presenciais.

Art. 4º Caberá ao Núcleo Docente Estruturante e a Coordenação do Curso acompanhar e avaliar periodicamente as atividades curriculares oferecidas na modalidade a distância para o respectivo curso.

Art. 5º A oferta de carga horária na modalidade a distância (integral ou parcial) em cursos presenciais deverá ser amplamente divulgada aos acadêmicos matriculados no período letivo anterior à sua oferta, devendo estar entre as informações os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores e tutores, recursos disponíveis e critérios de avaliação.

Art. 6º A oferta de componente curricular a distância poderá ocorrer da seguinte forma:

I - No curso, que consiste na oferta exclusiva dentro de um curso;

II - Multicurso, que consiste na oferta entre cursos de um mesmo Câmpus;

III - Multicampi, que consiste na oferta entre Câmpus.

Art. 7º A oferta a distância deverá apresentar métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação (TIC) para a realização dos objetivos pedagógicos.

Art. 8º O planejamento do componente curricular a distância deverá privilegiar a qualidade dos conteúdos e dos materiais disponíveis, a promoção do uso e apropriação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), o estímulo à inserção e interação dos alunos com o ambiente virtual de aprendizagem, além do acompanhamento do processo ensino e aprendizagem.

Art. 9º O Plano de Ensino deverá seguir o modelo institucional, com o detalhamento dos encontros no Plano de Aula, onde deverá constar o uso de diferentes mídias para o desenvolvimento das atividades curriculares, tais como:

I - Ambiente virtual de aprendizagem e suas ferramentas pedagógicas;

II - Material textual produzido e curado, que envolve elaboração, pesquisa, seleção e adaptação de materiais;

III - Videoconferência ou webconferência.

Art. 10. As aulas deverão ser configuradas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Institucional em conformidade com o definido nesta normativa e no manual de oferta de componentes curriculares à distância, alinhado com as informações constantes no PPC do curso.

Art. 11. A avaliação do desempenho acadêmico no componente curricular a distância deverá seguir o Regimento Acadêmico da Unitins, obedecendo ainda aos seguintes critérios:

I - Todas as atividades avaliativas ficarão disponíveis conforme cronograma do componente curricular;

II - O discente deverá ter a responsabilidade de cumprir os prazos de entrega, atendendo aos critérios exigidos para as atividades a distância, que serão estabelecidos pelo Professor do componente curricular;

III - Todas as atividades realizadas a distância deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas por meio do AVA Institucional;

IV - A avaliação deverá ser realizada em diversos momentos e por diferentes meios, tais como atividades avaliativas (exercícios, seminários, fóruns etc) e avaliação (A1 e A2).

Art. 12. O cômputo da frequência se dará com a participação nas atividades realizadas no AVA Institucional (acesso aos textos e vídeos, participação nos fóruns, realização dos exercícios e atividades propostas), e ainda, na realização das atividades avaliativas e encontros presenciais.

Art. 13. O ambiente virtual de aprendizagem deverá ser alimentado por materiais didáticos de produção e curadoria do Professor Titular, divididos em material base, material complementar, atividades complementares e atividades avaliativas, conforme manual de oferta de componentes curriculares à distância.

TÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES PELA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 14. O corpo docente responsável pelos componentes curriculares à distância será composto por professores titulares e tutores com formação ou comprovação de experiência em ensino a distância.

Art. 15. O professor titular é o docente responsável pelo componente curricular a distância, ao qual caberá:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;

II - Elaborar o Plano de Ensino e Plano de Aula do planejamento pedagógico semestral das atividades pertinentes à disciplina;

III - Conduzir as aulas da disciplina em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC;

IV - Cumprir o planejamento das atividades presenciais e a distância da disciplina;

V - Acompanhar o desempenho dos acadêmicos na disciplina, tendo em vista o planejamento de ações em processo;

VI - Desenvolver atividades que promovam interatividade e envolvimento dos acadêmicos e dos tutores;

VII - Supervisionar o desenvolvimento dos acadêmicos inscritos na disciplina;

VIII - Elaborar e corrigir as avaliações da disciplina;

IX - Estar em permanente contato com tutores para acompanhamento e orientação das atividades da tutoria relativas à disciplina sob a sua responsabilidade;

X - Realizar a produção e a curadoria do material didático, que envolve elaboração, pesquisa, seleção e adaptação de materiais em diferentes mídias, para que a disciplina atinja os objetivos pedagógicos propostos;

XI - Preparar o material didático para disponibilização aos alunos no ambiente virtual de aprendizagem pelo tutor;

XII - Identificar os melhores tipos de conteúdos digitais para transmitir o conhecimento;

XIII - Segmentar o conteúdo de acordo com o plano de aula;

XIV - Elaborar recursos de ensino além dos formatos tradicionais, mesclando abordagens teórico-práticas;

XV - Cumprir o cronograma de trabalho relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (entrega, correção, lançamento de notas e revisão);

XVI - Emitir e discutir com o professor tutor relatórios periódicos com o registro da participação do acadêmico, suas principais dúvidas e respectivas orientações e encaminhamentos e registros de informações sobre os tipos e os níveis de dificuldades que os acadêmicos apresentam em relação a tópicos das disciplinas e respectivo material didático;

XVII - Dominar as ferramentas de informação e comunicação utilizadas pela instituição e conhecer com profundidade o ambiente virtual de aprendizagem e a metodologia de trabalho prevista;

XVIII - Seguir as orientações do manual de oferta de componentes curriculares à distância;

XIX - Participar das atividades de capacitação propostas pela Instituição.

Art. 16. O professor tutor é o docente responsável pela configuração/organização do ambiente virtual de aprendizagem, ao qual caberá:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, bem como, o Plano de Ensino e Plano de Aula do planejamento pedagógico semestral das atividades pertinentes à disciplina;

II - Participar das atividades de planejamento do componente curricular e mediação, a fim de que seja realizado um trabalho conjunto, que permita um bom aproveitamento pelo aluno;

III - Disponibilizar aos alunos o material didático indicado pelo professor titular no ambiente virtual de aprendizagem;

IV - Disponibilizar cronograma de tutoria, especificando a aula, o tema, a data, o horário e a forma (se presencial ou remota);

V - Atender às consultas dos acadêmicos, no intuito de sanar dúvidas e fomentar questionamentos/contribuições, relativas ao conteúdo apresentado no ambiente virtual de aprendizagem;

VI - Orientar, por meio da prática, para a metodologia de educação a distância, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;

VII - Orientar os acadêmicos sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos para a aprendizagem;

VIII - Encorajar e auxiliar os acadêmicos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas e outros;

IX - Acompanhar a movimentação dos acadêmicos, estimular a sua participação e estabelecer ações de resgate dos ausentes;

X - Emitir e discutir com o professor titular relatórios periódicos com o registro da participação do acadêmico, suas principais dúvidas e respectivas orientações e encaminhamentos e registros de informações sobre os tipos e os níveis de dificuldades que os acadêmicos apresentam em relação a tópicos das disciplinas e respectivo material didático;

XI - Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações da disciplina;

XII - Auxiliar o professor titular na oferta de oportunidades de aprendizagem por meio do ambiente virtual de aprendizagem (fórum, chats, construção de páginas da disciplina, formação de grupos de estudo virtuais e outros);

XIII - Acompanhar e atualizar as informações pertinentes à sua disciplina no ambiente virtual de aprendizagem;

XIV - Conhecer e usar satisfatoriamente as ferramentas e os recursos tecnológicos básicos para as atividades no ambiente virtual de aprendizagem;

XV - Manter regularidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;

XVI - Seguir as orientações do manual de oferta de componentes curriculares à distância;

XVII - Participar das atividades de capacitação/avaliação de tutores propostas pela Instituição.

Parágrafo único. As atividades de tutoria deverão atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo.

Art. 17. O corpo docente responsável pela condução do componente curricular a distância contará com um professor titular e tutor, a depender da quantidade de acadêmicos matriculados, conforme especificado abaixo:

I - Até 45 acadêmicos matriculados: 1 Professor titular;

II - De 46 a 80 acadêmicos matriculados: 1 Professor Titular e 1 Professor Tutor;

III - de 81 a 120 acadêmicos: 1 Professor Titular e 2 Professores Tutores.

Art. 18. O detalhamento das atribuições dos professores titular e tutor, com suas respectivas cargas horária, se dará da seguinte maneira:

§1º Caso o docente desempenhe o papel de professor titular e professor tutor:

- a) Planejamento - 2h;
- b) Elaboração/curadoria do material didático - 2h;
- c) Organização do AVA - 3h;
- d) Encontros presenciais - 2h;
- e) Mediação/atendimento ao acadêmico - 1h.

§2º Caso diferentes docentes desempenhem o papel de professor titular e professor tutor:

I - Professor Titular:

- a) Planejamento - 2h;
- b) Elaboração de material didático - 2h;
- c) Encontros presenciais - 2h;
- d) Mediação/atendimento ao acadêmico - 1h.

II - Professor Tutor:

- a) Planejamento - 2h;
- b) Organização do AVA - 3h;
- c) Mediação/Atendimento ao acadêmico - 2h.

Art. 19. A equipe multidisciplinar de cada Câmpus, composta pela Coordenador do Curso, Assessor Pedagógico e Supervisor de Tecnologia da Informação, deverá apoiar os professores e tutores, durante os processos de planejamento, organização e oferta do componente curricular a distância.

Art. 20. O Coordenador de Curso é responsável pela organização administrativa do componente curricular a distância, a qual caberá:

I - Manter permanente contato com o corpo docente e discente, prestando informações e encaminhando solicitações às instâncias competentes;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões, bem como as resoluções e as normas emanadas dos órgãos superiores sobre ensino à distância;

III - Supervisionar o cumprimento do conteúdo programático das disciplinas a distância do curso durante o semestre letivo;

IV - Acompanhar e contribuir, em conjunto com os demais membros da equipe multidisciplinar o material didático referente aos componentes curriculares à distância;

V - Avaliar e acompanhar a disponibilização de material didático no ambiente virtual de aprendizagem;

VI - Manter permanente articulação com professores titulares e tutores, estimulando a interdisciplinaridade curricular;

VII - Propor à Coordenação Pedagógica a realização de capacitações para professores titulares e tutores;

VIII - Solicitar ao professor titular e avaliar relatórios periódicos com o registro desempenho acadêmico nas atividades didático-pedagógicas propostas;

IX - Participar das atividades de capacitação/avaliação sobre ensino a distância propostas pela Instituição.

Art. 21. O Assessor Pedagógico é responsável pela organização didático-pedagógica do componente curricular a distância, a qual caberá:

I - Manter permanente contato com o corpo docente e demais membros da equipe multidisciplinar, prestando informações sobre o planejamento do processo de ensino e aprendizagem da oferta de componentes curriculares à distância;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões, bem como as resoluções e as normas emanadas dos órgãos superiores sobre ensino à distância;

III - Auxiliar o planejamento didático-pedagógico das disciplinas a distância do curso durante o semestre letivo;

IV - Auxiliar o professor titular na produção e curadoria do material didático no ambiente virtual de aprendizagem;

V - Manter permanente articulação com professores titulares e tutores, para o planejamento de atividades interdisciplinares;

VI - Planejar e acompanhar as capacitações para professores titulares e tutores;

VII - Acompanhar e contribuir, em conjunto com os demais membros da equipe multidisciplinar o material didático referente aos componentes curriculares à distância;

VIII - Avaliar os relatórios periódicos, com o registro desempenho acadêmico nas atividades didático-pedagógicas propostas, emitidos pelos professores titular e tutor;

IX - Emitir e analisar relatórios referentes à oferta de componentes curriculares à distância e propor à equipe multidisciplinar e ao corpo docente ações preventivas e corretivas, se necessário, para construção do perfil do egresso previsto no PPC;

X - Participar das atividades de capacitação/avaliação sobre ensino a distância propostas pela Instituição.

Art. 22. O Supervisor de Tecnologia da Informação é o profissional responsável pela supervisão e pela manutenção dos laboratórios de informática e apoio às atividades acadêmicas a distância, ao qual competirá:

I - Atender usuários do corpo docente, da equipe multidisciplinar e dos discentes, orientando-os na utilização de hardware e software;

II - Receber e orientar os acadêmicos na correta utilização dos equipamentos e dos sistemas de informática;

III - Orientar e acompanhar os acadêmicos na utilização do ambiente virtual de aprendizagem;

IV - Manter permanente contato e articulação com os demais membros da equipe multidisciplinar;

V - Auxiliar o professor titular na escolha das ferramentas adequadas para que sejam atingidos os objetivos didático-pedagógicos do curso;

VI - Auxiliar o corpo docente e os demais membros da equipe multidisciplinar no uso das ferramentas do ambiente virtual de aprendizagem;

VII - Desenvolver outras atividades relacionadas ao emprego das tecnologias de informação e da comunicação no processo de ensino e aprendizagem;

VIII - Participar das atividades de capacitação/avaliação sobre ensino a distância, propostas pela Coordenação Pedagógica.

Art. 23. O núcleo de ensino a distância da Unitins, composto pela Diretoria de Ensino, Coordenação Pedagógica e Supervisão de Tecnologias da Informação, deverá apoiar os corpos docentes e as equipes multidisciplinares dos Câmpus durante os processos de planejamento, produção e oferta dos componentes curriculares à distância, conforme suas atribuições institucionais.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação, em consonância com as diretrizes da Reitoria da Unitins.

Art. 25. Havendo qualquer conflito entre normas, prevalecerá a critério da especialidade, em conformidade com as regras e normativas das autoridades de saúde competentes.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-reitora

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 034, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos do Complexo de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, conforme especifica.

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e pelo Conselho Universitário - CONSUNI, nas reuniões do dia 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Manual de Normas e Procedimentos do Complexo de Ciências da Saúde - CCS, da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Câmpus Augustinópolis/TO, consubstanciado no processo administrativo Nº 2022/20321/1552.

Art. 2º O Manual de Normas e Procedimentos está publicado no portal: www.unitins.br

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/000498
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 6.081/20 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - ATIVOS DE REDE.
Data de Abertura: 12/01/2023, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 22 de dezembro de 2022.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ANGICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO SOBRE O CONTRATO Nº 37/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1044/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO, CNPJ nº 25.064.098/0001-71, sede na Rua Antônio Thiago, s/nº, Centro, Angico/TO - CEP: 77.905-000, Sr. Cleofan Barbosa Lima, Prefeito Municipal. CONTRATADA: PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ nº 07.333.477/0001-38, localizado na SHIS QI 23, Conjunto 7, Casa 12, Lago Sul, CEP: 71.660-070, Brasília/DF, com sede também em Belém/PA, na Avenida Governador José Malcher, nº 937, Sala 1906, Nazaré, CEP: 66.055-260, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Luis Sérgio Pinheiro Filho, portador da OAB/PA nº 12.948. Assunto do Objeto: Contratação de prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo e Municipal. Este termo aditivo refere-se ao (PRAZO PARA EXECUTAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO), passando a ser a data final 31/12/2023.

ANGICO - TO, 22 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO
CNPJ Nº: 25.064.098/0001-71
CLEOFAN BARBOSA LIMA

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2022 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.855.921/0001-20, estabelecida na Rua 1, s/nº - Quadra 15, Lote 11 - Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000. Valor: R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHONETE FECHADA, PARA O MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 620/2021. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2022.

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa BISMARQUE PEREIRA DOS SANTOS, nome fantasia BPS ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.038.980/0001-07, com sede na Rua Zé Vaqueiro, S/N, Quadra 14, Lote 21, Centro - Cariri do Tocantins - TO, CEP: 77.453-000. Valor: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 647/2021. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2022.

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa NATURALS CONSULTORIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.312.751/0001-20, com sede na Avenida 14 de Novembro, Quadra 31, nº 733, Lote 08, Centro - Dueré/TO. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO FISCAL PARA A DETERMINAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DE ROTINAS DE PROCEDIMENTOS LEGAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS ORIUNDAS DAS DIVERSAS FONTES, NO ÂMBITO INTERNO DO MUNICÍPIO, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS, E QUE IRÃO CONTRIBUIR PARA A COMPOSIÇÃO DO VALORADICIONADO DO MUNICÍPIO E RESPECTIVAMENTE DO ICMS ECOLÓGICO, PARA FINS DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM/ICMS, INCLUSO O SOFTWARE PARA GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I e o contrato. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 658/2021. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins/TO, 20 de dezembro de 2022.

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa G. P. G. DA S. MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ 18.160.475/0001-00, com sede na com endereço na Avenida João Pires Querido - s/nº, Lotes 07 e 08 - Centro - Fátima - TO. Valor: 15,8% (quinze vírgula oito por cento) sobre o valor arrecado no mês e após a emissão de relatórios mensais. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA À SECRETARIA DE FINANÇAS DA RECEITA NA ÁREA DO IMPOSTO DE TERRITORIAL RURAL - ITR NO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONVÊNIO E NA IMPLEMENTAÇÃO DOS REPASSES DESTES TRIBUTOS AO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I e o contrato. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 646/2021. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins/TO, 20 de dezembro de 2022.

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa DP ASSESSORIA - ME (NEUMA BATISTA RODRIGUES), pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.502.871/0001-95, estabelecida na Avenida Rouxinol, Quadra 30, Lote 27, s/n, Loteamento Maracanã, Araguaína/TO, CEP: 77.825-570. Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS EM CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ATOS DE NOMEAÇÃO, FECHAMENTO E ENVIO DO SICAP/AP VIA SISTEMA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, NA IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL E ACOMPANHAMENTO DOS ENVIOS, ELABORAÇÃO DA DIRF, RAIS E SEFIP, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, conforme anexo I - Termo de Referência e o contrato. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 714/2021. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Torna público a todos os interessados a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial SRP 023/2022, Processo Administrativo nº 460/2022, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR · GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - 621,50 KWP), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, a empresa JHM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.317.077/0001-46, com sede na Alameda Rio de Janeiro, Quadra 26, Lote 14, 16 e 18, Distrito Industrial de Taquaralto / CEP: 77.060-842 / Palmas - TO, no valor de R\$ 5.019.000,00 (cinco milhões e noventa e nove mil). Cariri do Tocantins - TO, 19 de dezembro de 2022. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Tornamos público a todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial SRP 023/2022, Processo Administrativo nº 460/2022, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR · GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - 621,50 KWP), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL; a empresa JHM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.317.077/0001-46, com sede na Alameda Rio de Janeiro, Quadra 26, Lote 14, 16 e 18, Distrito Industrial de Taquaralto / CEP: 77.060-842 / Palmas - TO, no valor de R\$ 5.019.000,00 (cinco milhões e noventa e nove mil). Cariri do Tocantins - TO, 19 de dezembro de 2022. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

O Município de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 460/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR · GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - 621,50 kWp), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedora a empresa: JHM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.317.077/0001-46, com sede à Alameda Rio de Janeiro, Quadra 26, Lote 14, 16 e 18, Distrito Industrial de Taquaralto / CEP: 77.060-842 / Palmas - TO, vencedora do item 01; totalizando o Valor de R\$ 5.019.000,00 (cinco milhões e dezenove mil). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 19/12/2023 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. Ordenador. Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior. Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins/TO, 20 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, entre o Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins e a empresa ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.855.921/0001-20, estabelecida na Rua 1, s/nº, Quadra 15, Lote 11 - Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP E VEÍCULO DE PASSEIO), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2023. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 039/2022. Vigência: 02/01/2023 a 31/06/2023. Ordenador: Sr. Marília Alves Medeiros Souza. Gestora Municipal. Cariri do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2022.

GURUPI

UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação na seguinte conformidade:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO - Critério de julgamento VALOR POR LOTE - Execução INDIRETA - Empreitada por preço unitário Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de REFORMA DOS PRÉDIOS: CAMPUS I (BLOCO E/F), CAMPUS II (FISIOTERAPIA, BLOCO A/B), CENTRO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO UNIRG, ODONTOLOGIA, NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E AMBULATÓRIO DE SAÚDE - UNIVERSIDADE UNIRG, Dia: 31/01/2023 às 9h (horário local). A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia/ editais, através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505/7723.

Gurupi/TO, 22 de Dezembro de 2022.

Rhoger Gomes Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG

MONTE DO CARMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO CONTRATO Nº 090/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Objeto: Apostilamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021 - SRP 007/2021, CONTRATO 090/2021, EMPRESA: J G C DE CARVALHO JUNIOR E CIA LTDA-ME, CNPJ: 02.412.145/0001-25. OBJETO: Para acrescentar dotação orçamentária estadual, com o objetivo de adquirir itens para compor cestas básicas para distribuir às famílias carentes do Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.22.08.244.2206;3.3.90.32;05;1.661.00.00.00000. DATA: 01/12/2022.

REIJANE PEREIRA AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PEQUIZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 PROCESSO ADM Nº 623/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TO CONTRATADA: LARISSA DE AGUIAR MORAIS-ME, inscrita no (CNPJ sob o nº 27.541.411/0001-40), Com o Contrato de nº 010/2022 estabelecida com sede Avenida Nova, nº 276, centro de PEQUIZEIRO/TOCANTINS-TO, CEP 77.730.000, OBJETO: O objeto do presente é a Contratação empresa de assessoria na área de engenharia civil no acompanhamento, fiscalização de obras públicas do município e outros serviços de engenharia que fizerem necessário aos órgãos e entidades, integrantes do Poder Executivo Municipal de PequiZeiro sem exclusividade e em vínculo empregatício no município de PequiZeiro/ Tocantins - TO, conforme especificações constantes no anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. Valor Global de: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ano. As despesas decorrentes correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0001.2.008 - 33.90.39 1.500.0000.0000 O prazo de vigência do contrato e de 18/08/2022 a 18/08/2023. PequiZeiro - TO.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 015/2022-CTL-FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022-FME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO/GERAÇÃO DOS DADOS E ENVIO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES; ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPE-BIMESTRAIS - 2022, BEM COMO, ELABORAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DCTF - MENSAL - 2022, INFORMAÇÃO DA RAIS 2021, DECLARAÇÃO DADIRF, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE, DURANTE OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA-TO. CONTRATADO: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA; no CNPJ/MF nº 32.283.738/0001-08. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022 A 18/10/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 005/2022-CTL-FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022. CONTRATADO: LEONARDO PORTILHO DA FONSECA 00375197192; no CNPJ/MF nº 27.021.850/0001-22. DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 06/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 007/2022-CTL-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: JOSIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS 01558046186; no CNPJ/MF nº 14.330.588/0001-56.
DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 06/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 008/2022-CTL-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: SONIA MARIA PEREIRA MACHADO 03372691148; no CNPJ/MF nº 32.560.680/0001-94.
DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 06/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 009/2022-CTL-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: VALÉRIA CAMPOS DOS SANTOS 06341755139; no CNPJ/MF nº 40.674.572/0001-52.
DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 06/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 010/2022-CTL-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: UGLEIDSON JOSE DA SILVA 01382868170; no CNPJ/MF nº 32.396.146/0001-94.
DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 06/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 011/2022-CTL-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: WALTER PEREIRA CAMPOS 56691432134; no CNPJ/MF nº 26.776.917/0001-76.
DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 06/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 012/2022-CTL-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: VALDELICE ALVES DE LIMA SOUZA; no CNPJ/MF nº 36.031.921/0001-69.
DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 06/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 013/2022-CTL-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: LUIZ RIBEIRO DA CRUZ 24593605172; no CNPJ/MF nº 12.260.021/0001-25.
DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 06/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 013/2022-CTL-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: EMERSON BORBORA DE ALMEIDA 645363000104; no CNPJ/MF nº 24.063.733/0001-33.
DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 06/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - FME 1º TERMO CONTRATO Nº 017/2022-CTL-FME
Processo Administrativo Nº 196/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA - TO REFERENTE A ROTA 15.
CONTRATADO: ANA LUCIA MACHADO DA LUZ 02753930112; no CNPJ/MF nº 47.897.864/0001-11.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.579.24 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/2022 A 20/03/2023.

SANTA RITA DO TOCANTINS*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***CREENCIAMENTO Nº 001/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2022 - FMS. Firmado com a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.271.505/0001-38, com sede na Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína/TO. Vigência: 01/01/2023 à 31/05/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2022 - FMS. Firmado com a empresa ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.677.530/0001-49, com sede à Rua Dr. Valdir Silveira, nº 704, Santo Antônio, Mato Verde/MG. Vigência: 01/01/2023 à 31/05/2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MOLDAGEM E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA OS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES EM SANTA RITA DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.030 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção; Ficha: 00178. Ordenadora: Viviana Naves Sales. Secretária Municipal.

*SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES***PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SEMCJE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2022**

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 062/2022 - SEMCJE. Firmado em 20.12.2022. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa WR MUSIC, CNPJ Nº 45.014.582/0001-01. Termo de Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01.01.2023 a 31.08.2023. No Valor Global de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, FLAUTA DOCE, ACORDEON E CORAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Dotação Orçamentária: 03.11.13.392.0085.2.150 - Manut. dos Programas Culturais e Esportivos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos Não Vinculados; Ficha: 00098. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Sra. Maria Aparecida Machado - Secretária Municipal / Sr. Wilker Rennan Lopes Ramos - Representante Legal.

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO***CREENCIAMENTO Nº 003/2021 - SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2021**

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 018/2022 - SEMAP. Firmado em 14.12.2022. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO e a pessoa física MIGUEL MOROSINI JÚNIOR, inscrito no CPF Nº 034.168.021-44. Termo de Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01.01.2023 a 30.11.2023.

No Valor Global de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, AO PREÇO DA TABELA CONFORME ANEXO I. Dotação Orçamentária: 03.06.20.606.0084.2.058 - Assistência aos Pequenos Produtores Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos Não Vinculados; Ficha: 00073. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Sr. Euvaldo Ferreira Gomes - Secretário / Sr. Miguel Morosini Júnior - Contratado.

*FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE GERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/2022. Firmado em 20.12.2022. Entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, anuído pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa JARDINAGEM SEMPRE VERDE, CNPJ Nº 46.408.254/0001-44. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01/01/2023 a 31/05/2023 e Valor Global: R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 13.21.18.541.0087.2.003 - Manutenção de praças e jardins; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados; Ficha: 00351. Ordenador: Sr. Washington Lima Santos - Secretário Municipal / Sr. Sivaldo Brito Nunes - Representante Legal.

SILVANÓPOLIS*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2022**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Silvanópolis - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 12 de janeiro de 2023 às 08h:30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Tocantins, Nº 10, Centro, na cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, CEP: 77.580-000 CEP: 77.708-000, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preço tipo Menor Preço - critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada por preço unitário, visando o Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da obra de construção de muro do Centro de Convivência Municipal, conforme termo de referência, projeto, planilhas orçamentárias, cronogramas e memorial descritivo. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, ou através do portal <https://transparencia.silvanopolis.to.gov.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio> ou e-mail: licitasilvanopolis2021@gmail.com. Mais informação através do fone: (63) 3440-1197.

Silvanópolis - TO, 22 de Dezembro de 2022.

Gildene da Silva Rocha
Presidente da Comissão

SUCUPIRA**CÂMARA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº: 145/2022
 Contrato Nº: 011/2022
 Contratante: Câmara Municipal de Sucupira-TO
 Contratada: ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob o Nº 04.974.502/0001-74
 Objeto: 1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo de vigência de 15 (quinze) dias. Data da Assinatura: 15/12/2022. Vigência: 31/12/2022.
 Dotação Orçamentária: Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.031.0001.1001; Câmara Municipal - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro pessoa jurídica. Fonte 1.500.
 Signatários: ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO - CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO - ÓRGÃO CONTRATANTE / ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob o Nº 04.974.502/0001-74 - Fornecedor.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A CNPJ XX.082.253/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) a renovação da Licença Operação (LO) nº 232-2018 para a atividade de agricultura irrigada em módulos rurais localizados na 3ª etapa do Projeto Formoso, município de Formoso do Araguaia/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ALBANY NUNES CERQUEIRA, CPF Nº XXX.XX4.396-91, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade agropecuária na Faz. Brejo, no município de Natividade/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Auto Posto de Combustíveis do Bico II LTDA, CNPJ: 38.825.425/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATPC, a sede localizada na Avenida Vitorino Ribeiro, Nº 2532, centro, Município de Esperantina - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa COCAL CEREAIS LTDA CNPJ: 25.650.383/0043-XX, localizada na RUA 04, nº 840, DISTRITO INDUSTRIAL - COLINAS DO TOCANTINS-TO, torna público que requereu no INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de POSTOS E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS/ OFICINA/ BORRACHARIA no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fabiano Pavinato, inscrito sob o CPF nº 005.XXX.XXX-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Camila no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOAQUIM BRITO DE OLIVEIRA CPF: XXX.XX5.871-20, residente e domiciliado na Fazenda Água Espreada no Município de Novo Alegre/TO, CEP: 77.353-000, é proprietário da Fazenda Água Espreada, localizada no município de Novo Alegre/TO, torna-se público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Pecuária para a Fazenda Água Espreada. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Pedro Paulo da Silva Fonseca, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXX741 - SEJSP-TO e inscrito no CPF sob o nº XXX.XX8.331-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Agricultura e Pecuária de pequeno porte, no imóvel denominado Fazenda Vitória - parte dos Lotes nº 19-A e 19-B do Loteamento Brejão do Barreiro, Gleba B, no município de Nova Rosalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SOLLUS MAPITO BRANCO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.662.785.0001-32, torna público que requereu junto ao Naturatins, a Renovação da Licença de Operação da atividade de Infraestrutura de Apoio (SAAC - Sistema Aéreo de Abastecimento de Combustível, Depósito de Defensivos Agrícolas, Alojamento, Refeitório, Galpão para Maquinário e Insumos Agrícolas) na Fazenda Campos Lindos em Campos Lindos/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VANDERLINA PAIVA DA SILVA, CPF: nº XXX.XX8.731-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Lua Cheia, Município de Babaçulândia /TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Vanderlúcio Martins Wanderley, portador do RG nº XXX9383 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº XXX.XX2.261-91, proprietário da Fazenda Barraria Parte do Lote 72 Do Loteamento Rio Preto - Gleba 1, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade pecuária no imóvel citado acima, Fazenda Barraria Parte do Lote 72 do Loteamento Rio Preto - Gleba 1, no município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa W DA SILVA FRASAO CNPJ: 29.992.694/0001-XX, localizada na FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA, s/n, ZONA RURAL - NOVA OLINDA-TO, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de frigorífico e abatedouro de bovinos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.